



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CVII

Edição Digital nº 10821 | 60 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 30 de Novembro de 2020

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	17
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.....	18
Casa Militar.....	19
Procuradoria Geral do Estado	19

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	20
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	24
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior.....	25
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura.....	29
Secretaria da Educação e do Esporte.....	29

Secretaria da Fazenda	33
Secretaria da Saúde.....	38
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	41
Secretaria da Segurança Pública	43
Secretaria de Infraestrutura e Logística	51
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	51
Receita Estadual do Paraná	54

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	56
Defensoria Pública do Estado	56
Ministério Público do Estado do Paraná.....	60



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Cocco Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Gilberto Antonio da Souza Filho	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Antonio Devecchi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Glaucio Roberto Dias	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretora Interina
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei nº 20.385

30 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a extinção do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná e dá outras providências.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Extingue o Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE, criado pela Lei n.º 5.970, de 15 de julho de 1969.

Parágrafo único. As atividades relacionadas à gestão das publicações oficiais do Estado, à guarda e conservação, em conjunto com a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, dos arquivos eletrônicos relacionados aos atos e documentos públicos e privados, documentos e legado documental da Junta Comercial do Paraná, das Secretarias de Estado, das autarquias e das empresas públicas estaduais, e à certificação, por meio digital e mecânico, a pedido de qualquer interessado, dos documentos públicos e privados, objeto de suas publicações passam a integrar o âmbito de atuação da Casa Civil.

Art. 2º Os bens móveis, materiais e equipamentos integrantes do patrimônio do extinto DIOE passarão ao patrimônio do Estado e, após inventário, à responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para que, por ato próprio do titular da Pasta, seja realizada a destinação devida.

Art. 3º O Estado do Paraná sucederá o extinto Departamento de Imprensa Oficial do Paraná em todos seus direitos, créditos e obrigações, decorrentes de leis, atos administrativos, contratos, convênios ou parcerias de qualquer natureza, bem como nas demais obrigações pecuniárias, inclusive nas respectivas receitas, que passarão a ser recolhidas à conta do Tesouro Estadual.

Parágrafo único. A Casa Civil, com o assessoramento da Procuradoria-Geral do Estado, adotará as providências necessárias à celebração dos instrumentos necessários à adaptação dos ajustes firmados pelo ora extinto Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná aos preceitos legais.

Art. 4º Os servidores efetivos estáveis lotados no DIOE atuantes nas atividades mencionadas no parágrafo único do art. 1.º desta Lei, serão removidos para a Casa Civil, com o intuito de preservar a continuidade da execução das atividades técnicas e operacionais relacionadas, devendo os demais servidores ser removidos para outros órgãos à critério da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, que adotará as medidas necessárias ao encaminhamento da matéria, com base nas diretrizes e normas vigentes, e no interesse da administração.

Art. 5º Extingue um cargo de provimento em comissão de Diretor-Presidente, símbolo DAS-1 e um cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-3 do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Art. 6º Transfere do extinto DIOE para a Casa Civil os seguintes cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública:

I - um cargo de Diretor Adjunto, símbolo DAS-3, alterando sua denominação para Assessor;

II - um cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo 2-C, alterando sua denominação para Assistente;

III - um cargo de provimento em comissão de Gerente Comercial, símbolo 2-C, alterando sua denominação para Assistente;

IV - um cargo de provimento em comissão de Gerente de Produção, símbolo 2-C, alterando sua denominação para Assistente;

V - um cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo Financeiro, símbolo 2-C, alterando sua denominação para Assistente;

VI - um cargo de provimento em comissão de Assistente de Produção, símbolo 4-C, alterando sua denominação para Assistente;

VII - um cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete, símbolo 7-C, alterando sua denominação para Assistente;

VIII - dois cargos de provimento em comissão de Assistente, símbolo 13-C;

IX - uma função de gestão pública de Assistente, símbolo FG-16.

Art. 7º Cria na Casa Civil do Estado do Paraná três cargos de provimento em comissão de Assessor, símbolo DAS-5.

Parágrafo único. Aplica-se aos cargos de provimento em comissão criados por esta Lei a descrição de atribuições estabelecidas pela Lei n.º 19.435, de 26 de março de 2018.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado.

Art. 9º Altera a ementa da Lei n.º 14.603, de 28 de dezembro de 2004, com a seguinte redação:

Dispõe sobre o princípio da publicidade no Poder Público do Estado do Paraná.

Art. 10. Altera o caput do art. 3º da Lei nº 14.603, de 2004, com a seguinte redação:

Art. 3º Ao órgão do Poder Executivo estadual responsável pela gestão das publicações oficiais do Estado, caberá o cumprimento das regras impostas por esta Lei, e ainda:

Art. 11. Os incisos I e II do art. 3º da Lei n.º 14.603, de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - editar e disponibilizar por meio digital os Diários Oficiais e neles veicular as publicações determinadas por lei, de natureza pública e privada;

II - manter sob sua permanente guarda e conservação, em atribuição conjunta com a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, os arquivos eletrônicos relativos aos atos e documentos públicos e privados, documentos e legado documental da Junta Comercial do Paraná, das Secretarias de Estado, das autarquias e empresas públicas e sociedades de economia mista, assegurando o acesso a qualquer interessado, pelos meios tecnológicos mais apropriados;

Art. 12. Acrescenta os §§ 1.º, 2.º e 3.º ao art. 3.º da Lei n.º 14.603, de 2004, com a seguinte redação:

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, compreender-se-á a matéria de interesse de particulares, de divulgação obrigatória nos jornais oficiais.

§ 2º A prestação dos serviços elencados nos incisos I, III e IV deste artigo se dará conforme segue:

I - serão prestados gratuitamente os serviços emanados pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;

II - quando executados para empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Estadual, órgãos dos outros Poderes e demais publicações públicas ou privadas determinadas por lei, tais serviços serão remunerados de acordo com a Tabela constante no Anexo I desta Lei, cuja revisão de forma e valor se dará por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3.º O ato do Chefe do Poder Executivo que revisar a Tabela constante do Anexo I desta Lei poderá alterar a métrica de cobrança, desde que observada a equivalência média com os valores vigentes, e atualizar os valores cobrados de acordo com a variação no Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 13. O inciso XI do art. 10 da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

XI - a edição e disponibilização, por meio digital, dos Diários Oficiais e neles veicular as publicações determinadas por lei, de natureza pública e privada;

Art. 14. Acrescenta os incisos XII, XIII e XIV ao art. 10 da Lei n.º 19.848, de 2019, com a seguinte redação:

XII - a guarda permanente e conservação, em atribuição conjunta com a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, dos arquivos eletrônicos relativos aos atos e documentos públicos e privados, documentos e legado documental da Junta Comercial do Paraná, das Secretarias de Estado, das autarquias e das empresas públicas e sociedades de economia mista, assegurando o acesso a qualquer interessado, pelos meios tecnológicos mais apropriados;

XIII - a certificação, por meio digital e mecânico, a pedido de qualquer interessado, dos documentos públicos e privados, objeto de suas publicações;

XIV - o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 15. Os recursos financeiros arrecadados sem decorrência da execução das competências estabelecidas no parágrafo único do art. 1.º desta Lei deverão ingressar em subconta específica do Tesouro do Estado e serão alocados, conforme deliberação do Chefe da Casa Civil, nas seguintes finalidades:

I – despesas correntes e de capital necessárias à execução das competências de que trata a Lei n.º 14.603, de 2004;

II – investimentos em inovação tecnológica, transparência e compliance, diretamente ou por intermédio de outros órgãos ou fundos do Poder Executivo Estadual, inclusive por integralização de capital na CELEPAR.

Parágrafo único. Eventuais superávits financeiros relativos aos recursos de que trata o caput deste artigo não se acumulam para os exercícios subsequentes e o saldo apurado ao final do exercício será revertido ao Tesouro para livre destinação.

Art. 16. Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais no orçamento fiscal, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no propósito de implementar esta Lei.

Art. 17. Fica a cargo da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, no âmbito das respectivas competências, a responsabilidade para elaboração dos atos necessários ao atendimento ao disposto nesta Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revoga:

I – a Lei n.º 5.970, de 15 de julho de 1969;

II – o art. 7.º da Lei n.º 19.115, de 5 de setembro de 2007;

III – o inciso V e o parágrafo único, ambos do art. 3.º da Lei n.º 14.603, de 28 de dezembro de 2004;

IV – a Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019:

a) o subitem 7 da letra A do item II do Anexo I;

b) o subitem "c" do item II da letra A do Anexo II

Palácio do Governo, em 30 de novembro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

DL/CC/Prot. 16.566.572-4

DECRETO Nº 6.274

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.070, de 16 de março de 1995, a eleição da sociedade civil realizada na Assembleia Geral do Conselho Permanente de Direitos Humanos, em 20 de março de 2019, nesta capital, e o contido no protocolo nº 17.056.048-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada SILVANA MOREIRA DANTAS, RG nº 10.272.484-4, para integrar o Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná – COPED/PR, como Conselheira Titular, representante do Sindicato dos Agentes Penitenciários do Paraná – SINDARSPEN/PR.

Art. 2º Fica exonerado, a pedido, a partir de 28 de setembro de 2020, JOSÉ WILSON DE SOUZA, RG nº 14.085.872-2, Conselheiro Titular, do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná – COPED/PR, representante do Instituto Trilhas do Afeto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 30 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

110893/2020**DECRETO Nº 6.275**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão definitiva transitada em julgado, e orientação através do cumprimento de ordem judicial, Ofício nº 1707/2020/PGE, Autos nº 0004162-58.2020.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 17.091.241-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado com fulcro no art. 25 da Lei nº 18.008, de 07 de abril de 2014, o Decreto nº 5894, de 09 de janeiro de 2017, na parte que promoveu LUCIANA FERNANDES NITSCH, RG nº 7.206.249-3, Perito Oficial – Perito Criminal, da 3ª para a 2ª Classe, a fim de constar que a data da referida promoção é a partir de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 30 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

110894/2020**DECRETO Nº 6.276**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento a decisão judicial contida nos Autos de nº 0016540-65.2020.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, conforme consubstanciada no protocolo nº 17.042.196-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, JULIANA KERCHER FAVARO, RG nº 7.298.171-5, para ocupar o cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de vagas de Agente Universitário da Universidade Estadual de Londrina – UEL, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 30 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTI
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

110895/2020**DECRETO Nº 6.277**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão judicial transitada em julgado e orientação

através de Ofício nº 1528/2020/PGE, Autos nº 0007365-87.2014.8.16.0004, da 4ª Câmara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 17.007.708-3,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a reintegração do servidor IVO MENDES QUEIROZ, RG nº 5.170.162-3, no cargo de Investigador de Polícia, 5ª Classe, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 30 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

110897/2020**DECRETO Nº 6.278**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a ordem judicial proferida no mandado de segurança nº 0052676-40.2019.8.16.000, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme consubstanciada no protocolo nº 17.050.532-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito o Decreto nº 2.543, de 26 de agosto de 2019.

Art. 2º Fica reintegrado, em caráter definitivo VILSON JOSÉ MARCIANO, RG nº 3.399.857-0, no cargo de Agente de Execução, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 30 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

110898/2020**DECRETO Nº 6.279**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 158 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, na Lei Complementar Estadual nº 59, de 1º de outubro de 1991 alterada pela Lei Complementar nº 170, de 31 de março de 2014, na Lei Complementar Estadual nº 67, de 08 de janeiro de 1993, na Lei Estadual nº 9.491, de 21 de dezembro de 1990, na Lei Estadual nº 12.417, de 30 de dezembro de 1998, no Decreto Estadual nº 2.124, de 25 de fevereiro de 1993, no Decreto Estadual nº 1.529, de 2 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 2.791, de 27 de dezembro de 1996 e na Lei Estadual nº 19.380, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Estadual nº 19.684, de 17 de outubro de 2018, na Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019 e mediante proposta da Secretaria de Estado da Fazenda, consubstanciada no protocolo sob nº 17.054.889-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os Índices de Participação dos Municípios (IPM) paranaenses no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o exercício de 2021, conforme constantes da tabela em anexo.

Art. 2º O Banco do Brasil S/A, com base nos índices fixados no artigo 1º, distribuirá a cota-parte dos municípios no produto da arrecadação do ICMS do exercício de 2020, creditada na “CONTA DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS”, semanalmente, no período compreendido entre a segunda semana de janeiro de 2021 e a primeira semana de janeiro de 2022, inclusive.

Art. 3º Do valor da participação creditada ao município a seguir relacionado, feito pelo Banco do Brasil S/A conforme o artigo 2º, será deduzido e depositado em conta remunerada na agência bancária da Caixa Econômica Federal, abaixo identificada, o valor equivalente ao índice indicado:

I - Goioerê, agência Vara da Fazenda, em Curitiba, nº 2939, conta judicial nº 1584398-0, operação 040, da Caixa Econômica Federal, o valor equivalente a 0,00003438811006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 30 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

110902/2020

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 6279/2020

Índice de Participação para o Exercício de 2021

Critérios de Seleção								
Ano Base	2019	Tipo Índice		Índice Definitivo				
Índice de Participação dos Municípios no ICMS para o Exercício de 2021, calculado em 28/10/2020 (Lei Complementar 63/90 e Lei Complementar Estadual 59/91)								
Índices de Participação								
Município	Índice para 2021	Valor Adicionado (2018/2019)	Produção Agropecuária (2018/2019)	Fator Ambiental	População Rural	Propriedade Rural	Fator Área (Lei 20.079/19)	Pos. Estado
520 - Abatia	0,00052488644776	92.191.097	97.525.648	0,014342239108	2.032	1.111	205,791	327
111 - Adrianópolis	0,00143158937052	103.764.573	115.827.820	0,824069397027	4.316	909	1.211,926	152
121 - Agudos do Sul	0,00060172692670	219.170.519	96.275.201	0,000000000000	5.448	1.880	173,191	307
102 - Almirante Tamandare	0,00326457569815	241.910.713	104.543.887	0,986827648001	4.312	2.030	175,117	59
428 - Altamira do Parana	0,00048682157996	60.775.676	109.695.640	0,099547737736	2.171	875	350,714	342
853 - Alto Paraíso	0,00130948066951	73.932.817	108.816.129	1,098291476816	1.434	507	943,495	169
722 - Alto Parana	0,00103015468757	866.322.814	66.972.287	0,052678008525	2.442	1.213	368,136	223
819 - Alto Piquiri	0,00107371254749	1.104.347.256	76.967.795	0,000864940459	1.803	1.031	404,859	217
836 - Altonia	0,00176857160797	60.057.776	97.974.680	0,966908925180	5.422	3.670	657,495	109
613 - Alvorada do Sul	0,00105089542445	67.637.498	92.763.777	0,042404819788	2.945	705	1.767,648	220
731 - Amapora	0,00056547279456	139.854.050	183.519.523	0,025847437101	1.113	354	346,679	318
331 - Ampere	0,00169307599748	174.561.643	189.776.651	0,096926529458	4.051	1.830	269,163	118
448 - Anahy	0,00043755365250	248.739.217	230.410.202	0,003828750347	766	529	94,909	356
516 - Andira	0,00206270153751	235.046.799	210.308.021	0,000000000000	1.259	850	408,327	93
654 - Angulo	0,00045933391040	284.243.232	205.468.871	0,000000000000	606	359	95,369	350
116 - Antonina	0,00176721292951	293.241.684	195.528.046	1,537943954013	2.828	829	801,449	110
128 - Antonio Olinto	0,00095152046481	262.434.394	218.962.517	0,076972069289	6.664	2.757	421,272	234
636 - Apucarana	0,00580535694453	265.213.821	222.450.090	0,811271971506	6.821	2.385	502,880	27
628 - Arapongas	0,00772562879342	224.983.822	182.146.566	1,675934800645	2.299	1.473	345,358	17
206 - Arapoti	0,00356825146387	197.519.179	161.151.818	0,271476085268	4.077	1.622	1.231,841	52
661 - Arapua	0,00051784632982	121.786.514	113.012.943	0,000000000000	2.227	900	196,526	333
802 - Araruna	0,00161598498613	133.378.711	122.974.656	0,005322662715	2.944	1.857	445,984	130
107 - Araucaria	0,07427092792937	453.360.485	248.483.767	0,707077414600	8.918	3.678	424,316	2
660 - Ariranha do Ivaí	0,00042818993067	473.496.950	253.484.421	0,000000000000	1.549	751	217,146	359
607 - Assai	0,00112268863968	93.431.107	112.149.853	0,113569381126	2.767	1.528	398,837	203
413 - Assis Chateaubriand	0,00485705913461	91.595.267	127.285.001	0,041978365995	4.012	5.742	882,958	34
630 - Astorga	0,00234642152394	744.760.030	130.742.321	0,763521895132	2.139	1.569	393,766	79
715 - Atalaia	0,00045945897971	707.220.592	143.753.335	0,000000000000	566	587	123,901	349

133 - Balsa Nova	0,00249062830731	746.364.864 795.018.173	123.046.476 148.830.158	0,345825112757	4.430	1.868	313,818	73
518 - Bandeirantes	0,00157937807808	427.267.583 468.509.950	209.567.192 229.379.157	0,000000000000	3.800	1.740	402,698	134
807 - Barbosa Ferraz	0,00108901846293	139.247.978 154.207.853	162.966.812 151.796.283	0,635089777802	3.075	1.774	482,685	215
514 - Barra do Jacare	0,00054284106502	102.875.680 113.950.548	123.982.123 141.708.447	0,092184068253	876	711	104,218	323
326 - Barracão	0,00084479058089	231.362.984 216.706.634	94.276.338 102.782.651	0,000000000000	2.727	1.208	148,882	251
347 - Bela Vista do Caroba	0,00039711544011	52.853.732 47.470.596	79.253.623 76.798.221	0,000000000000	2.904	905	133,750	370
612 - Bela Vista do Paraíso	0,00102299487993	292.980.391 350.916.220	125.208.232 124.171.645	0,000000000000	883	697	221,619	225
306 - Bituruna	0,00213105282299	446.882.545 415.947.968	240.941.146 271.325.295	0,776060069206	5.981	2.172	1.117,480	86
814 - Boa Esperança	0,00089193536058	217.787.173 249.310.702	151.389.759 164.426.093	0,000000000000	1.928	1.011	272,136	248
339 - Boa Esperança do Iguacu	0,00062953027751	141.186.312 146.483.570	135.947.391 145.723.230	0,000000000000	1.811	687	136,309	300
468 - Boa Ventura de São Roque	0,00149757845935	308.490.204 317.299.719	170.306.438 186.499.310	0,442095712461	5.010	1.695	561,004	144
431 - Boa Vista da Aparecida	0,00081172175370	175.280.741 184.907.580	139.880.485 146.092.568	0,000000000000	3.011	1.710	239,410	262
112 - Bocaiuva do Sul	0,00098193424699	129.558.002 136.042.835	84.155.045 88.351.611	0,306106162820	5.859	2.317	733,242	232
348 - Bom Jesus do Sul	0,00040373413474	37.365.896 42.610.242	95.586.239 103.793.352	0,022289144894	2.863	945	159,742	367
644 - Bom Sucesso	0,00068801540213	113.998.711 121.006.982	122.274.072 146.390.643	0,279686337024	1.232	576	290,237	283
340 - Bom Sucesso do Sul	0,00091057393449	239.071.338 236.820.238	184.005.121 174.108.587	0,020541730907	1.712	898	177,815	243
641 - Borrazópolis	0,00073690166131	173.586.005 169.896.972	129.902.738 126.038.164	0,000000000000	2.069	1.360	305,595	273
432 - Braganey	0,00081750189458	187.337.233 167.579.344	191.898.837 213.268.448	0,000000000000	2.318	1.150	309,120	261
847 - Brasilândia do Sul	0,00079455751789	226.998.447 221.731.833	132.699.768 139.801.374	0,000000000000	1.029	378	263,101	265
621 - Cafeara	0,00033373761119	66.536.173 70.845.631	87.330.547 76.694.756	0,000000000000	500	275	166,925	381
433 - Cafelandia	0,00442078879153	1.340.257.687 1.681.247.333	589.104.558 661.523.630	0,000000000000	2.314	1.033	248,290	39
848 - Cafezal do Sul	0,00060986049225	101.641.772 93.253.544	121.761.163 109.767.440	0,259754821073	965	732	299,222	305
637 - California	0,00059449849856	134.794.171 133.787.026	109.066.825 112.796.064	0,000000000000	2.041	848	127,820	310
515 - Cambara	0,00185287633625	603.353.668 553.751.888	206.832.230 216.410.692	0,000000000000	1.521	1.474	968,751	103
611 - Cambe	0,00713769221503	2.139.044.027 2.279.841.988	323.921.322 315.952.939	2,354124264497	3.781	1.250	449,350	19
642 - Cambira	0,00081834435763	143.747.080 177.762.956	120.783.649 145.409.357	0,300271119810	1.761	856	147,465	259
811 - Campina da Lagoa	0,00164739103218	407.505.408 453.500.671	311.104.665 368.882.515	0,016949542711	2.837	1.919	721,393	127
469 - Campina do Simão	0,00106720569782	97.577.413 132.873.499	114.287.610 136.473.998	0,936515942324	2.688	457	406,478	219
113 - Campina Grande do Sul	0,00334037134299	937.640.947 1.001.862.356	28.301.859 49.574.940	1,042911883218	6.808	1.469	489,416	57
441 - Campo Bonito	0,00081993828922	144.279.948 154.605.914	250.537.838 282.767.826	0,090468074873	1.827	660	386,290	258
125 - Campo do Tenente	0,00072916770187	152.828.393 179.603.563	126.007.964 127.163.411	0,000115565270	2.931	676	275,015	277
108 - Campo Largo	0,00831953775740	2.376.515.887 2.617.533.089	200.989.487 233.739.462	1,947520831648	18.206	5.422	1.120,503	16
140 - Campo Magro	0,00274759405211	178.579.687 216.438.721	106.209.702 125.337.606	3,698275061638	5.296	1.053	247,880	68
801 - Campo Mourão	0,00571885167853	1.744.832.874 2.278.878.430	393.728.809 409.048.382	0,199431198385	4.518	2.166	674,001	29

211 - Candido de Abreu	0,00164804846188	257.696.121 221.835.774	226.993.552 272.348.854	0,167969014206	11.903	3.342	1.361,543	126
449 - Candoi	0,00245588272656	584.138.942 649.911.207	428.204.615 489.367.583	0,003389215324	7.957	1.729	1.362,857	74
429 - Cantagalo	0,00089968828506	176.914.951 155.537.517	178.413.465 189.576.344	0,000000000000	4.443	1.757	526,436	246
335 - Capanema	0,00243051167320	532.235.067 702.923.695	360.877.711 371.614.554	0,269729736495	7.376	2.967	376,348	75
411 - Capita Leonidas Marques	0,00223429447024	666.128.018 758.188.013	216.155.241 247.851.098	0,047046275924	3.480	1.835	250,950	81
223 - Carambei	0,00495988251545	1.171.123.718 1.230.133.279	751.985.899 800.375.866	2,041895801283	5.245	816	585,666	33
503 - Carlopolis	0,00112449594731	183.083.431 191.154.553	229.618.290 230.643.266	0,065076442304	4.353	1.475	1.683,416	202
410 - Cascavel	0,01990518067614	6.557.230.503 7.747.892.105	1.536.881.858 1.671.433.529	0,055847891282	16.156	5.004	1.884,065	8
202 - Castro	0,01076513297520	2.789.836.194 2.950.666.981	1.571.694.893 1.722.338.562	2,417599541481	17.818	4.749	2.280,522	12
408 - Catanduvas	0,00121291659559	239.738.501 242.139.913	318.151.885 323.498.082	0,000000000000	4.860	1.680	530,156	182
618 - Centenario do Sul	0,00073745618499	164.181.144 154.182.473	195.221.875 145.071.284	0,007598420755	1.856	585	555,252	272
110 - Cerro Azul	0,00130540401112	104.118.386 121.426.780	319.100.288 364.320.211	0,009138781832	12.130	2.613	1.219,035	171
423 - Ceu Azul	0,00260140169747	476.181.485 413.517.137	392.774.539 372.861.691	1,771438310990	2.645	1.166	1.062,193	71
312 - Chopinzinho	0,00282461565846	605.910.059 620.202.339	520.399.928 567.791.450	0,656713154462	7.171	3.450	865,439	66
833 - Cianorte	0,00579920032557	1.762.049.618 1.792.890.001	715.950.465 713.066.792	0,607796035496	7.676	3.381	731,911	28
825 - Cidade Gaucha	0,00113821151576	343.089.587 352.601.255	130.664.933 124.236.581	0,000000000000	1.886	542	364,047	199
311 - Clevelandia	0,00157236645441	352.656.220 369.911.083	207.780.273 258.920.628	0,467827133461	2.482	1.376	633,711	136
103 - Colombo	0,00731376701774	2.456.910.448 2.671.789.872	263.955.804 326.468.631	0,522773432523	9.764	2.447	178,186	18
623 - Colorado	0,00147036555248	432.795.208 517.664.631	144.502.413 172.365.615	0,000000000000	1.340	1.058	368,988	147
530 - Congonhinhas	0,00104591991814	174.961.035 185.009.655	141.818.555 179.040.886	0,369972921912	3.445	1.527	483,696	222
523 - Conselheiro Mairinck	0,00038764975263	58.546.392 65.934.863	117.403.052 149.212.905	0,000000000000	1.121	296	184,621	372
124 - Contenda	0,00119917395719	254.653.474 227.680.193	205.312.533 247.873.086	0,004274220038	6.660	2.266	267,044	186
409 - Corbelia	0,00222992143628	594.713.707 638.742.087	519.164.184 605.659.221	0,001290982864	2.336	1.604	476,980	82
534 - Cornelio Procopio	0,00263312159031	756.239.895 797.270.044	236.747.654 268.725.916	0,536095954250	2.620	1.207	573,887	70
349 - Coronel Domingos Soares	0,00109091731073	193.641.404 214.754.433	171.229.786 187.568.053	0,000000000000	5.485	1.020	1.402,621	214
313 - Coronel Vivida	0,00211355954370	510.649.269 526.277.712	385.553.880 420.199.403	0,077343388481	6.304	3.129	615,720	87
845 - Corumbatai do Sul	0,00039932016953	54.756.738 57.607.176	55.679.973 59.976.995	0,084228975534	1.875	948	151,571	369
305 - Cruz Machado	0,00210833797034	384.887.557 357.319.052	360.448.208 396.743.697	0,133763958112	11.983	4.702	1.333,399	89
341 - Cruzeiro do Iguaçu	0,00091027933353	224.908.592 245.475.504	211.766.203 223.913.198	0,000000000000	1.655	604	144,560	244
826 - Cruzeiro do Oeste	0,00167913560669	518.774.963 444.126.623	236.534.017 232.332.069	0,029871135871	2.749	1.690	700,035	122
717 - Cruzeiro do Sul	0,00056537988120	123.212.887 107.853.201	164.833.807 157.275.419	0,006181211573	1.159	680	233,789	319
662 - Cruzmaltina	0,00066039957035	160.945.720 156.047.260	107.011.672 147.487.867	0,000000000000	1.659	655	276,418	290
101 - Curitiba	0,09279158430767	37.113.209.411 38.340.114.804	10.824.099 9.614.435	0,795986645368	0	611	392,587	1
528 - Curiuva	0,00083100281935	148.065.898 143.607.989	136.861.720 148.283.366	0,057313275294	4.350	1.539	519,055	253

443 - Diamante D'oeste	0,00067125300501	75.499.401 81.914.737	134.812.855 136.446.597	0,325818177875	2.466	767	278,087	288
735 - Diamante do Norte	0,00075005556503	83.750.087 80.905.319	71.813.336 80.049.506	0,562408275117	965	604	948,205	271
450 - Diamante do Sul	0,00032170709103	34.615.167 39.151.623	57.465.719 62.410.149	0,000000000000	2.105	497	313,411	384
323 - Dois Vizinhos	0,00499122775579	1.330.826.570 1.630.216.215	971.145.169 1.053.996.513	0,000516940130	8.084	3.231	378,653	32
842 - Douradina	0,00090562396445	226.641.521 263.473.651	115.245.547 132.495.445	0,000000000000	2.209	803	380,202	245
707 - Doutor Camargo	0,00048013775579	115.593.408 119.838.810	81.153.337 85.060.102	0,000000000000	719	966	106,489	343
139 - Doutor Ulysses	0,00055468347374	23.582.456 40.649.307	159.854.350 178.548.487	0,000000000000	4.798	719	704,867	321
328 - Eneas Marques	0,00121784506964	255.395.989 308.634.227	278.053.531 316.918.702	0,000000000000	3.977	1.564	175,430	181
804 - Engenheiro Beltrao	0,00125545664283	357.510.290 316.942.782	233.147.899 244.991.565	0,025191288870	1.628	1.691	424,490	175
451 - Entre Rios do Oeste	0,00113932367568	313.862.292 345.413.309	210.761.036 265.694.527	0,000000000000	1.284	597	108,447	197
854 - Esperanca Nova	0,00036323228661	62.338.963 61.319.255	83.493.989 102.411.049	0,000000000000	1.218	662	129,226	375
470 - Espigao Alto do Iguacu	0,00098420231365	103.569.904 114.872.833	127.717.561 145.782.180	0,751074523024	3.031	808	294,371	231
849 - Farol	0,00073288470796	189.480.604 164.072.892	167.421.784 175.643.783	0,000000000000	1.454	608	261,301	275
640 - Faxinal	0,00135569475707	391.429.967 347.365.638	170.055.481 189.456.031	0,008170661940	3.575	1.167	645,995	165
135 - Fazenda Rio Grande	0,00412099253246	1.372.515.307 1.677.860.238	41.095.950 47.483.345	0,120299007968	5.747	386	105,421	42
806 - Fenix	0,00086053652085	128.294.740 145.570.740	102.574.012 110.969.355	0,620731091058	807	649	211,106	249
224 - Fernandes Pinheiro	0,00151125975454	181.257.594 163.492.602	197.366.489 215.722.445	1,279939707995	3.838	1.082	365,166	142
539 - Figueira	0,00034704516887	83.463.386 77.197.379	36.243.955 34.261.483	0,000000000000	1.202	338	117,082	376
342 - Flor da Serra do Sul	0,00120238034663	122.380.767 123.433.085	141.765.570 154.176.226	1,066233737963	3.082	1.465	225,152	185
713 - Florai	0,00061197732719	163.353.454 154.278.603	134.504.402 127.294.950	0,000000000000	578	640	171,349	304
705 - Floresta	0,00055958367725	146.914.563 158.089.646	97.309.087 97.099.363	0,000000000000	461	626	145,928	320
615 - Florestopolis	0,00073362489832	186.319.800 228.469.858	98.745.756 90.204.683	0,058354503749	678	251	322,224	274
634 - Florida	0,00021891930604	45.487.857 44.423.835	40.315.220 41.983.269	0,000000000000	221	223	75,668	397
412 - Formosa do Oeste	0,00140456687204	306.123.959 362.245.341	357.219.434 451.204.952	0,000000000000	2.571	2.066	248,734	157
422 - Foz do Iguacu	0,02320762047560	9.164.742.316 9.097.173.739	100.297.890 91.869.531	1,101870524859	2.126	1.327	549,204	7
471 - Foz do Jordao	0,00077730570432	252.079.319 208.083.566	83.960.583 92.285.599	0,000000000000	1.493	266	208,324	267
841 - Francisco Alves	0,00098030749780	234.814.351 180.019.966	203.736.087 206.944.645	0,173148535319	2.184	1.349	288,806	233
321 - Francisco Beltrao	0,00556357858560	1.646.005.953 1.784.822.535	735.998.286 768.245.095	0,003405020719	11.494	4.777	661,673	30
308 - General Carneiro	0,00113824700588	104.359.679 102.589.362	321.445.032 369.792.775	0,494795954748	4.100	1.084	967,960	198
653 - Godoy Moreira	0,00027928694270	30.267.823 32.506.221	47.486.529 45.015.933	0,000000000000	1.790	924	117,646	391
816 - Goioere	0,00213362724038	571.151.195 592.155.202	387.945.436 466.851.091	0,112801247709	3.776	1.266	509,706	85
472 - Goioxim	0,00093419755947	142.825.627 159.830.146	174.528.416 194.217.114	0,061405236348	5.747	1.137	634,475	238
220 - Grandes Rios	0,00047830929629	63.091.427 67.545.949	101.984.334 95.495.047	0,000000000000	3.065	1.079	278,582	344
416 - Guaira	0,00195401394050	580.758.183 531.104.344	297.252.218 294.368.462	0,159414858740	2.498	1.825	513,411	99

733 - Guairaca	0,00078839104098	190.399.577 178.709.390	211.297.708 195.483.441	0,000000000000	1.238	580	447,568	266
225 - Guamiranga	0,00082909052540	128.175.035 133.699.299	161.419.760 146.911.094	0,094937736769	5.664	1.061	219,868	254
512 - Guapirama	0,00057637826682	110.648.959 121.537.505	184.535.020 221.088.591	0,000000000000	991	426	170,081	314
827 - Guaporema	0,00043667016412	95.142.794 89.931.531	97.251.086 86.309.148	0,026711731541	938	397	181,092	358
619 - Guaraci	0,00070660116192	163.957.491 174.463.605	155.729.326 242.191.893	0,000000000000	1.027	454	191,463	281
407 - Guaraniacu	0,00168141014959	326.206.985 340.841.804	394.374.033 426.845.754	0,000632589939	6.778	2.639	1.116,839	121
401 - Guarapuava	0,01247996524157	4.170.398.525 4.319.991.544	981.876.694 1.284.109.855	0,142648160096	14.335	5.006	2.855,850	10
115 - Guaraquecaba	0,00138134043071	37.243.645 29.948.920	44.892.473 52.470.388	1,543452072572	5.188	760	2.076,944	160
119 - Guaratuba	0,00142793499475	237.021.242 251.691.253	132.767.353 180.916.645	0,718456657017	3.290	1.194	1.195,472	153
343 - Honório Serpa	0,00101859384398	236.149.614 224.012.696	193.230.708 209.192.570	0,000000000000	3.967	988	454,112	227
526 - Ibaiti	0,00177312299111	410.186.869 415.938.408	354.185.290 356.931.114	0,049295153381	5.635	2.466	811,527	108
445 - Ibema	0,00047035549164	102.434.692 114.444.411	100.234.862 100.586.720	0,000000000000	1.125	355	135,650	345
605 - Ibipora	0,00647262974995	2.446.597.563 2.558.375.336	137.079.102 164.730.628	0,012209085573	2.303	1.273	351,769	24
823 - Icaraima	0,00101189427030	181.633.096 169.713.663	226.407.164 194.111.289	0,268350460376	2.599	1.582	626,971	228
632 - Iguaracu	0,00065348648268	157.209.259 181.724.512	155.047.467 184.088.745	0,000000000000	423	412	147,859	295
452 - Iguatu	0,00030786293306	48.278.121 57.880.586	80.252.381 94.347.868	0,001386839584	796	367	96,858	386
226 - Imbau	0,00066004256891	109.423.937 156.252.137	78.559.962 69.105.505	0,001382222744	4.214	810	299,413	292
215 - Imbituva	0,00265378118479	673.861.380 649.908.820	377.616.576 393.862.498	0,007769003849	10.567	5.015	686,596	69
402 - Inácio Martins	0,00112150568904	117.554.391 125.034.104	230.707.419 235.366.139	0,530334285863	4.655	1.311	847,362	204
719 - Inaja	0,00030713847571	36.944.941 36.890.719	41.126.441 43.712.242	0,000000000000	227	250	1.136,427	387
838 - Indianópolis	0,00092414790384	258.412.423 307.711.779	109.459.254 129.568.987	0,000000000000	1.152	736	111,825	241
213 - Ipiranga	0,00190339607354	403.310.247 429.712.363	323.336.898 360.557.220	0,000461453081	9.261	2.898	836,087	100
820 - Ipora	0,00143529994962	337.636.053 312.185.744	292.890.318 269.393.966	0,174393925994	3.204	2.311	590,880	150
453 - Iracema do Oeste	0,00040509722783	86.367.728 99.807.763	92.046.669 100.022.723	0,000000000000	576	470	73,933	366
217 - Irati	0,00378408845346	984.919.816 968.059.135	464.393.309 501.900.966	0,396947648885	11.275	6.031	902,770	48
808 - Iretama	0,00093282583804	171.647.628 189.819.294	148.283.257 176.157.212	0,040159316571	4.435	1.721	515,482	239
626 - Itaguaje	0,00043871117490	73.889.318 77.589.067	73.841.409 83.128.626	0,014148406276	932	470	774,564	355
454 - Itaipulândia	0,00156955150352	387.924.052 421.475.344	328.324.531 392.154.113	0,000000000000	4.285	786	296,851	137
517 - Itambaraca	0,00057105473833	109.137.326 118.835.049	102.493.942 118.938.305	0,000000000000	1.679	777	564,110	315
704 - Itambe	0,00062815516099	161.560.948 167.655.167	132.210.421 136.018.358	0,009515684160	305	666	220,390	301
315 - Itapejara D'oeste	0,00179842435394	515.576.587 525.380.433	297.771.353 304.777.272	0,000000000000	3.544	1.680	229,171	105
136 - Itaperucu	0,00079500314160	194.030.288 217.137.320	46.777.893 58.382.897	0,000000000000	3.931	439	291,458	264
736 - Itauna do Sul	0,00026968196652	50.271.847 42.847.647	47.418.156 46.795.817	0,000000000000	1.034	396	114,817	393
212 - Ivai	0,00136842590210	270.264.217 270.418.189	232.576.436 230.765.961	0,000574419090	8.186	2.501	543,148	161

650 - Ivaipora	0,00164623816760	422.994.888 417.558.558	187.740.112 180.483.089	0,188669721229	4.378	3.149	389,016	128
850 - Ivate	0,00081753505208	234.382.379 173.346.468	82.104.722 83.677.600	0,079470910234	2.281	904	371,481	260
706 - Ivatuba	0,00034430315229	74.618.652 82.018.964	64.013.346 63.902.454	0,000000000000	716	344	85,701	379
524 - Jaboti	0,00041753658267	69.628.445 59.428.672	99.420.759 115.267.705	0,024553695242	1.875	588	125,451	363
501 - Jacarezinho	0,00305740502894	972.956.442 982.146.190	313.637.149 406.477.097	0,036052490683	4.347	1.246	803,643	62
617 - Jaguapita	0,00240395713729	737.500.274 858.606.078	268.705.932 346.047.834	0,000000000000	1.845	834	431,108	76
204 - Jaguariaiva	0,00384098912814	1.265.712.774 1.218.275.902	286.004.156 321.777.390	0,250896645517	4.565	1.723	1.306,579	46
643 - Jandaia do Sul	0,00172195442950	534.990.877 586.584.255	137.475.112 176.499.473	0,069322607598	1.938	1.195	170,644	115
815 - Janiopolis	0,00075416930460	166.604.310 160.598.677	144.643.167 170.305.801	0,000000000000	2.494	1.236	305,914	270
525 - Japira	0,00060051491211	95.527.696 93.663.979	186.220.484 185.015.582	0,063308500706	2.170	802	169,253	308
831 - Japura	0,00082812281668	243.934.881 233.837.958	121.439.071 122.232.857	0,000000000000	930	1.131	149,321	255
649 - Jardim Alegre	0,00112758039695	282.888.132 188.314.778	147.026.319 143.723.791	0,161860680834	5.153	1.622	375,178	201
721 - Jardim Olinda	0,00034437166944	57.185.003 56.878.265	51.849.456 49.003.470	0,035985588003	408	99	745,801	378
606 - Jataizinho	0,00048973165373	114.000.182 121.100.721	78.824.854 94.555.402	0,001810455142	822	806	183,479	341
434 - Jesuitas	0,00140656805156	317.586.892 362.054.422	357.660.381 402.473.793	0,000000000000	2.931	1.943	225,169	156
511 - Joaquim Tavora	0,00188390650786	556.410.170 497.741.393	198.461.932 228.200.913	0,419934337562	2.516	798	261,008	101
522 - Jundiá do Sul	0,00036347089107	46.395.946 51.877.407	102.904.652 115.494.545	0,000000000000	1.457	429	289,138	374
844 - Juranda	0,00118121689221	372.672.996 304.171.485	150.318.639 231.329.203	0,000000000000	1.802	1.122	319,824	190
834 - Jussara	0,00158025697808	519.985.009 548.856.994	183.320.770 176.436.823	0,000000000000	686	716	187,594	133
647 - Kalore	0,00046157651060	104.506.240 94.922.718	76.996.806 84.359.235	0,000000000000	1.288	914	174,314	346
127 - Lapa	0,00505771912454	1.339.319.336 1.337.451.545	632.316.684 666.471.957	0,073662007764	17.710	7.738	1.894,404	31
455 - Laranjal	0,00053060701701	52.383.125 62.395.780	103.679.466 110.279.023	0,003903977232	4.329	814	504,314	325
406 - Laranjeiras do Sul	0,00168190981866	396.278.574 426.346.914	290.048.115 326.073.408	0,000000000000	5.746	2.340	604,117	120
537 - Leopoldo	0,00065846046768	122.682.660 128.097.228	151.798.945 182.444.261	0,000000000000	1.744	719	673,934	293
656 - Lidianópolis	0,00039340327547	70.395.672 69.907.017	73.186.542 70.577.645	0,000000000000	1.927	625	137,956	371
444 - Lindoeste	0,00068260745187	100.654.270 104.332.139	175.924.399 179.325.374	0,094142359553	2.977	1.055	312,502	286
738 - Loanda	0,00122368714652	319.316.980 343.510.449	194.992.660 200.650.551	0,037069486132	1.927	1.059	651,795	178
635 - Lobato	0,00059650938343	138.635.247 152.674.736	97.270.156 112.239.530	0,102778187998	296	494	217,186	309
601 - Londrina	0,02426162103003	8.934.206.758 9.461.452.241	581.716.383 671.279.992	0,747411293743	13.181	4.421	1.489,426	5
846 - Luiziana	0,00177749341196	433.049.510 438.498.091	322.606.135 348.215.770	0,317678371065	2.559	1.013	827,305	107
652 - Lunardelli	0,00089408053899	71.092.951 75.985.981	60.534.622 70.357.406	0,998917877159	1.566	891	177,861	247
622 - Lupionópolis	0,00051699859089	78.032.154 73.646.553	63.174.359 55.570.977	0,313790872496	513	308	432,173	334
304 - Mallet	0,00202856626538	491.928.645 563.005.202	193.946.102 198.027.213	0,249598929037	5.403	3.519	678,901	96
813 - Mambore	0,00233669898867	623.827.369 657.802.330	412.757.779 429.412.814	0,056946257897	4.977	1.969	711,290	80

710 - Mandaguacu	0,00131629119165	369.200.838 382.993.281	224.086.919 255.234.865	0,000000000000	2.196	890	265,376	168
702 - Mandaguari	0,00338025055510	947.995.220 1.080.078.120	261.295.720 316.774.320	0,910705867886	1.724	1.593	302,838	55
106 - Mandirituba	0,00204540877715	363.592.231 423.313.058	172.433.592 185.143.103	0,319846578093	14.806	3.205	342,032	95
350 - Manfrinópolis	0,00042561399373	61.681.587 54.566.853	97.310.851 109.439.728	0,000000000000	2.475	858	194,012	360
310 - Manguaçu	0,00476161113665	1.361.506.522 1.756.385.989	356.716.939 424.529.741	0,127233234300	8.654	2.279	955,891	35
651 - Manoel Ribas	0,00195989876481	483.603.595 528.546.408	284.611.164 296.718.869	0,110796553691	6.364	2.044	516,101	97
417 - Marechal Cândido Rondon	0,00673901138977	2.042.730.800 2.222.246.186	1.032.266.427 1.159.331.346	0,013689926112	7.672	5.006	674,955	22
824 - Maria Helena	0,00056737061071	113.119.553 94.791.787	127.102.019 119.435.321	0,000000000000	1.962	1.083	440,282	317
703 - Marialva	0,00346915096338	989.827.401 1.136.270.398	364.621.466 324.076.530	0,309481274093	6.167	2.614	428,890	54
639 - Marilândia do Sul	0,00127804410861	302.158.872 309.360.488	312.390.939 394.134.011	0,000000000000	2.549	1.357	347,383	172
744 - Marilena	0,00060882632356	90.840.792 102.278.350	118.630.739 129.549.730	0,177064584783	1.874	1.018	209,429	306
818 - Mariluz	0,00085368476796	214.979.384 214.274.268	180.452.390 170.919.030	0,000000000000	1.757	620	387,964	250
701 - Maringá	0,02430530579597	9.547.176.787 9.779.407.720	191.797.135 196.313.102	0,173955370509	6.424	2.085	439,020	4
317 - Mariópolis	0,00132153130734	194.113.475 177.039.438	171.910.271 190.072.208	1,073589144465	1.799	1.034	209,064	167
456 - Maripá	0,00210101350600	644.692.325 555.612.912	442.916.459 495.336.297	0,000000000000	2.422	1.806	256,013	90
320 - Marmeleiro	0,00176247683415	310.113.091 317.594.357	294.493.129 299.184.908	0,778320924029	5.076	2.038	350,315	112
473 - Marquinho	0,00052882066402	59.331.579 64.494.071	94.935.722 102.925.131	0,000000000000	4.457	690	454,497	326
646 - Marumbi	0,00045977166022	71.099.226 74.856.332	73.458.366 80.205.567	0,145794405069	1.462	500	188,379	348
419 - Matelândia	0,00416154243429	1.085.365.875 1.347.143.153	432.530.014 473.896.050	0,943377455810	4.465	1.538	577,342	41
134 - Matinhos	0,00065119164543	186.290.256 192.811.442	9.761.092 12.678.206	0,212480844487	149	160	105,164	296
457 - Mato Rico	0,00149989038040	69.115.297 67.398.339	87.696.063 91.788.251	2,055604479528	2.861	913	357,824	143
657 - Maua da Serra	0,00130703441165	263.921.346 276.592.904	51.763.853 64.757.799	0,938403828196	1.542	216	96,813	170
420 - Medianeira	0,00408626094456	1.293.949.901 1.467.596.549	416.093.374 478.530.870	0,030939613062	4.427	1.873	296,498	43
458 - Mercedes	0,00104836024374	264.071.277 273.774.501	201.473.018 221.082.133	0,000000000000	2.607	1.210	178,416	221
729 - Mirador	0,00044139604659	97.150.253 94.626.393	118.130.150 112.665.515	0,000000000000	748	260	200,597	354
614 - Miraselva	0,00021582574162	32.889.074 37.431.902	44.759.983 67.167.274	0,000000000000	432	221	81,239	398
435 - Missal	0,00176497098285	410.697.723 461.273.967	369.968.763 439.887.528	0,000000000000	5.054	2.320	292,301	111
817 - Moreira Sales	0,00123099421057	427.444.225 231.158.096	177.161.328 191.514.561	0,000000000000	2.673	2.291	319,414	177
117 - Morretes	0,00115665499416	111.514.360 132.507.171	50.405.404 57.424.474	0,604942059485	8.540	1.895	621,531	193
631 - Munhoz de Melo	0,00064228272585	139.038.331 168.682.909	162.234.818 213.248.779	0,000000000000	698	520	123,792	298
620 - Nossa Senhora Das Graças	0,00032479069217	63.317.083 64.154.002	70.529.425 78.730.677	0,000000000000	654	382	168,139	382
728 - Nova Aliança do Ivaí	0,00021535109523	36.168.299 35.220.554	52.215.364 46.932.104	0,000000000000	390	248	118,958	399
533 - Nova América da Colina	0,00040012637962	46.160.066 43.133.107	46.277.398 55.360.235	0,263525861363	954	498	116,665	368
424 - Nova Aurora	0,00290228771898	760.666.138 810.704.131	753.039.538 869.279.902	0,016122775722	2.826	2.379	424,309	65

810 - Nova Cantu	0,00110562640055	232.358.413 243.296.676	195.439.120 220.507.921	0,142444417327	3.321	1.362	499,523	212
714 - Nova Esperanca	0,00155626562062	441.806.054 435.744.795	293.738.727 301.833.060	0,000000000000	2.292	1.558	364,732	139
344 - Nova Esperanca do Sudoeste	0,00082104736258	117.204.792 136.592.234	162.767.532 173.925.166	0,247247559689	3.354	1.303	187,070	257
532 - Nova Fatima	0,00077121698955	163.233.013 166.985.295	133.024.614 145.661.391	0,199894355459	1.538	383	255,693	268
459 - Nova Laranjeiras	0,00136099286224	153.005.852 172.216.043	253.535.193 242.354.174	0,330076584861	8.869	2.394	1.091,304	163
737 - Nova Londrina	0,00114538903683	304.637.579 435.721.949	101.945.300 94.942.424	0,045595040433	1.053	598	244,257	195
840 - Nova Olimpia	0,00032308510604	52.638.444 71.047.180	53.726.565 95.159.287	0,000000000000	818	451	121,757	383
336 - Nova Prata do Iguacu	0,00139668463215	332.798.308 352.829.619	289.794.689 302.453.005	0,000000000000	4.310	1.654	315,016	158
658 - Nova Santa Barbara	0,00025143177728	51.479.998 42.420.569	50.104.918 58.218.220	0,000000000000	629	247	72,412	394
427 - Nova Santa Rosa	0,00205521816491	583.253.053 554.278.113	490.681.464 548.989.405	0,000000000000	2.311	1.826	184,921	94
442 - Nova Tebas	0,00121974176624	124.375.762 123.923.011	134.688.936 134.738.432	0,915477516941	4.507	2.009	492,460	180
655 - Novo Itacolomi	0,00049110913931	94.995.721 100.718.494	123.323.535 141.911.111	0,000000000000	1.239	769	145,404	339
209 - Ortigueira	0,00991008888455	3.488.354.821 3.455.641.335	484.979.873 491.787.954	0,040294441364	13.793	5.015	2.195,604	13
709 - Ourizona	0,00046141640621	120.040.381 111.389.161	90.077.343 98.754.044	0,000000000000	336	554	158,365	347
447 - Ouro Verde do Oeste	0,00109123904841	265.104.937 277.446.868	270.861.595 329.968.050	0,000000000000	1.653	929	265,519	213
708 - Paicandu	0,00126621722836	435.703.447 440.701.673	90.725.777 98.074.622	0,000000000000	491	862	155,021	174
309 - Palmas	0,00332194274531	1.106.389.821 1.049.034.119	306.029.262 357.495.936	0,084367275708	3.093	1.411	1.412,822	58
131 - Palmeira	0,00444283088945	1.136.112.768 1.320.868.215	627.938.712 682.157.408	0,080193953053	12.748	4.803	1.329,248	38
405 - Palmital	0,00122064161497	134.291.174 158.907.579	173.948.105 189.969.549	0,416263562826	7.466	2.478	738,121	179
414 - Palotina	0,00623951859213	1.685.461.457 2.441.913.104	908.465.107 1.042.281.127	0,039792575093	4.037	2.719	589,113	26
727 - Paraíso do Norte	0,00080772329944	194.706.731 261.996.310	71.354.934 63.147.664	0,160094310955	673	540	184,313	263
718 - Paranacity	0,00102768468900	343.830.719 315.366.749	104.774.467 99.899.017	0,000000000000	781	630	313,983	224
118 - Paranagua	0,01122078084555	4.166.931.353 4.312.870.644	19.194.980 23.544.778	0,937301599176	5.083	1.244	730,638	11
720 - Paranaipoema	0,00029104277279	44.793.704 30.661.569	44.406.953 36.919.532	0,000000000000	291	42	1.009,880	389
730 - Paranaivai	0,00465325612892	1.424.543.234 1.702.767.698	456.369.038 459.038.156	0,016700402266	3.862	2.274	1.578,672	36
460 - Pato Bragado	0,00099522346317	255.703.616 264.697.051	222.632.257 253.897.619	0,000000000000	1.829	655	123,361	229
316 - Pato Branco	0,00657834556022	2.253.715.568 2.465.638.061	495.105.621 520.747.488	0,035342063816	4.279	2.774	485,459	23
302 - Paula Freitas	0,00101960503874	148.195.756 150.614.547	199.103.813 221.976.318	0,445796987236	2.686	1.736	384,169	226
303 - Paulo Frontin	0,00117051240103	164.115.626 169.536.285	181.817.596 222.501.721	0,479391331508	4.740	2.437	334,192	191
803 - Peabiru	0,00111406151610	300.716.273 260.504.423	229.945.736 205.709.057	0,000000000000	2.615	1.353	423,302	210
855 - Perobal	0,00068239586703	140.902.779 136.972.529	136.197.875 139.097.555	0,012667594691	2.573	923	368,192	287
837 - Perola	0,00092830891227	184.728.127 166.543.018	86.533.856 98.770.598	0,424859371792	2.138	1.544	211,899	240
333 - Perola D'oeste	0,00068730382736	141.533.324 116.428.114	144.345.297 137.913.592	0,000000000000	3.574	1.253	184,100	284
122 - Pien	0,00165986330796	437.494.969 470.910.333	169.611.319 171.043.633	0,000000000000	6.713	2.020	231,412	125

137 - Pinhais	0,00931239953667	3.402.227.057 3.653.133.999	1.840.635 1.788.539	1,258791331628	0	22	54,924	14
345 - Pinhal de São Bento	0,00024770630257	25.646.680 27.015.463	57.487.703 60.705.424	0,000000000000	1.459	501	88,582	396
527 - Pinhalão	0,00050644845862	81.698.985 73.770.325	139.723.388 144.346.614	0,003040711577	2.291	1.004	198,841	338
403 - Pinhão	0,00418655812589	901.318.482 1.415.765.104	427.257.207 518.366.379	0,090901281753	14.891	3.069	1.808,898	40
203 - Pirai do Sul	0,00349254881687	880.425.352 949.492.369	606.559.214 698.664.849	0,337579809307	7.322	2.195	1.213,271	53
104 - Piraquara	0,00686395268718	376.484.756 456.539.129	15.845.246 16.655.960	7,747353496313	47.469	880	202,924	21
404 - Pitanga	0,00311804936034	673.300.480 754.771.659	477.129.580 519.631.685	0,098194114665	12.048	6.768	1.502,901	61
659 - Pitangueiras	0,00045379571352	97.192.168 114.588.510	109.551.646 106.166.827	0,000000000000	774	341	111,520	352
732 - Planaltina do Paraná	0,00052412757810	108.641.290 115.420.899	97.087.384 119.656.739	0,018084380975	1.322	449	321,996	329
334 - Planalto	0,00166774203468	254.464.004 267.705.122	222.933.748 240.025.421	0,722520686299	7.586	2.746	313,123	124
201 - Ponta Grossa	0,02362183561515	8.694.975.246 9.632.688.898	606.107.153 628.530.691	0,197480677858	6.878	2.817	1.844,058	6
141 - Pontal do Paraná	0,00687907459518	5.262.686.174 160.991.780	11.380.521 14.446.348	0,067014820110	177	154	183,012	20
616 - Porecatu	0,00072812583024	157.181.929 147.156.421	82.997.376 92.210.487	0,002919384131	2.747	107	1.186,463	278
132 - Porto Amazonas	0,00036707384267	58.786.860 57.928.320	72.989.822 73.052.009	0,049574548616	1.566	265	168,604	373
474 - Porto Barreiro	0,00070938200977	93.522.888 100.936.114	133.759.833 136.639.318	0,253752534572	2.972	892	330,625	280
743 - Porto Rico	0,00041454177767	59.875.084 56.434.059	67.804.081 57.155.676	0,211105422410	766	375	204,412	364
307 - Porto Vitória	0,00041127279979	70.264.583 80.923.490	73.187.818 79.265.222	0,000000000000	1.785	674	189,985	365
663 - Prado Ferreira	0,00042513079282	118.773.497 111.628.417	63.897.352 71.691.565	0,000000000000	419	152	138,035	361
337 - Pranchita	0,00083515088198	211.168.406 211.521.492	160.607.695 143.291.653	0,000000000000	2.023	1.142	203,877	252
711 - Presidente Castelo Branco	0,00045444840694	97.438.983 103.882.591	122.110.089 135.069.644	0,000000000000	587	351	139,596	351
602 - Primeiro de Maio	0,00120916897360	258.263.044 244.704.510	238.213.884 251.339.948	0,000000000000	749	1.233	2.649,442	183
214 - Prudentópolis	0,00382718833611	640.178.995 656.968.523	484.948.581 585.942.971	0,195838818645	26.329	11.994	2.038,187	47
856 - Quarto Centenario	0,00111904371809	285.098.653 297.245.210	261.029.767 274.937.427	0,000000000000	1.944	691	291,105	208
510 - Quatigua	0,00057757101423	96.383.567 96.324.438	139.438.064 136.469.016	0,245976991698	673	429	101,833	312
114 - Quatro Barras	0,00369086067675	969.124.635 1.157.220.424	10.703.292 10.176.409	1,851972088347	1.910	534	163,100	51
461 - Quatro Pontes	0,00114830818547	306.717.935 316.674.987	271.103.759 297.559.504	0,000000000000	1.366	885	104,433	194
425 - Quedas do Iguaçu	0,00219592010154	517.676.912 580.272.126	325.275.158 347.849.276	0,003141907425	9.618	1.933	743,006	84
741 - Querencia do Norte	0,00141977839728	241.884.960 239.612.126	211.203.800 212.821.826	0,608829644507	4.107	1.301	909,774	154
805 - Quinta do Sol	0,00077093499637	191.126.328 187.627.537	157.347.979 171.138.931	0,046257851646	1.277	447	294,191	269
123 - Quitandinha	0,00138755185794	191.973.084 203.269.116	223.170.930 235.136.556	0,043123391163	12.202	3.544	403,308	159
462 - Ramilândia	0,00057715284565	74.785.410 79.587.210	107.567.803 104.870.381	0,239579324510	2.091	723	216,729	313
604 - Rancho Alegre	0,00043710045724	94.708.127 96.061.098	78.132.627 92.540.933	0,000000000000	485	485	459,415	357
851 - Rancho Alegre D'oeste	0,00069863480322	190.726.672 179.823.962	150.285.667 169.104.008	0,000000000000	544	480	216,598	282
332 - Realeza	0,00146600954625	370.030.453 372.949.456	275.030.452 289.764.788	0,000000000000	4.542	1.679	320,933	148

218 - Rebouças	0,00135577445949	225.057.071	249.949.649	0,255472505038	6.671	3.473	434,508	164
		214.455.006	263.016.958					
319 - Renascença	0,00115979030879	257.954.188	229.008.013	0,118813637066	3.327	1.367	384,444	192
		259.191.117	247.737.430					
210 - Reserva	0,00221783420780	395.984.119	352.735.722	0,001411983191	12.966	3.843	1.484,359	83
		464.556.717	426.007.981					
475 - Reserva do Iguacu	0,00118488960132	147.907.400	163.171.733	0,751309649966	3.402	475	751,713	189
		166.755.960	190.742.537					
502 - Ribeirao Claro	0,00124382151391	206.589.607	200.795.473	0,107278009671	3.593	1.348	2.569,283	176
		225.339.182	197.559.401					
521 - Ribeirao do Pinhal	0,00059266427804	116.669.616	108.902.153	0,000000000000	2.446	824	339,660	311
		115.208.923	129.868.906					
219 - Rio Azul	0,00173834251109	329.624.146	307.283.499	0,143616012774	9.081	4.477	542,376	113
		316.070.205	316.348.348					
638 - Rio Bom	0,00034649508468	53.986.329	78.535.725	0,000000000000	1.327	606	160,260	377
		58.527.093	87.102.249					
463 - Rio Bonito do Iguacu	0,00152422083930	256.894.825	259.185.911	0,035283509833	10.339	1.900	620,035	141
		295.255.485	332.936.882					
227 - Rio Branco do Ivai	0,00050844936156	90.696.826	70.192.557	0,000000000000	2.979	375	344,564	337
		98.777.130	78.036.072					
109 - Rio Branco do Sul	0,00336763096984	1.091.055.140	86.869.593	0,030507843303	8.605	2.155	739,991	56
		1.150.750.345	96.229.167					
126 - Rio Negro	0,00239350837413	658.625.683	281.867.545	0,137710535615	5.564	2.418	545,923	77
		722.881.873	261.825.671					
627 - Rolândia	0,00624704559525	1.815.647.333	400.394.426	1,616789130938	3.113	1.726	410,013	25
		2.098.309.903	509.750.303					
809 - Roncador	0,00164410324620	425.446.218	300.744.988	0,027865292026	4.417	2.119	669,394	129
		397.072.465	314.406.771					
828 - Rondon	0,00099356175198	282.195.286	166.437.602	0,000000000000	1.800	1.006	497,866	230
		250.400.492	154.632.966					
221 - Rosario do Ivai	0,00049049905482	58.984.047	87.688.188	0,000000000000	2.867	1.584	341,103	340
		78.726.461	82.762.832					
629 - Sabaudia	0,00168602131140	453.199.914	157.510.441	0,584818264691	999	753	172,900	119
		459.659.506	184.057.413					
325 - Salgado Filho	0,00051448866419	81.322.912	150.744.352	0,000000000000	2.149	966	169,395	336
		79.808.854	163.098.219					
504 - Salto do Itarare	0,00030952778590	28.713.937	80.492.864	0,000000000000	1.455	1.065	335,700	385
		29.928.397	62.715.418					
329 - Salto do Lontra	0,00147354220296	304.545.055	359.702.272	0,001995087332	6.258	2.010	282,064	146
		318.002.143	392.542.840					
519 - Santa Amelia	0,00028635402023	42.390.370	39.816.931	0,063828443787	917	358	70,747	390
		49.740.702	46.675.081					
609 - Santa Cecilia do Pavao	0,00033916590463	77.568.372	41.397.207	0,000000000000	589	726	95,904	380
		81.929.864	45.464.548					
740 - Santa Cruz do Monte Castelo	0,00082532846375	180.700.091	160.521.191	0,131607948585	2.339	841	399,859	256
		156.199.674	160.446.432					
633 - Santa Fe	0,00094116947555	247.894.701	191.442.563	0,027415960836	1.200	782	249,423	236
		244.323.918	224.769.649					
426 - Santa Helena	0,00388337902507	894.933.818	976.816.417	0,102919092030	10.827	3.522	684,918	45
		982.125.259	1.082.888.625					
625 - Santa Ines	0,00024806430397	37.240.721	43.630.361	0,000000000000	626	238	334,984	395
		38.544.231	48.843.131					
739 - Santa Isabel do Ivai	0,00064605783842	136.835.822	134.133.824	0,013792751827	1.698	1.147	314,690	297
		138.635.372	137.050.883					
330 - Santa Izabel do Oeste	0,00157604103706	298.759.022	312.795.520	0,295534586539	5.711	1.790	290,941	135
		340.680.163	354.699.772					
464 - Santa Lucia	0,00051493071868	102.191.884	113.817.251	0,025916088917	1.389	764	116,281	335
		102.851.342	143.781.880					
465 - Santa Maria do Oeste	0,00113140502138	155.964.638	186.030.922	0,066156525555	8.289	2.555	750,737	200
		185.524.588	154.149.963					
536 - Santa Mariana	0,00111487029664	255.526.210	193.369.909	0,065530130644	4.115	702	509,828	209
		251.318.676	220.951.100					
746 - Santa Monica	0,00056991950304	96.685.761	89.401.345	0,188201858365	2.096	380	234,164	316
		93.618.901	85.277.278					
446 - Santa Tereza do Oeste	0,00134014498390	352.477.522	224.486.661	0,108993200721	2.297	719	295,158	166
		383.160.038	227.414.466					
436 - Santa Terezinha de Itaipu	0,00173167753028	324.313.994	142.409.172	1,280156215714	2.004	1.071	241,364	114
		317.807.300	131.907.174					

505 - Santana do Itararé	0,00052421205288	90.669.858 100.792.821	136.539.506 135.403.705	0,000000000000	1.793	893	238,768	328
513 - Santo Antonio da Platina	0,00238412515405	642.672.721 652.095.172	284.107.992 308.152.426	0,263858938006	5.763	2.245	651,332	78
724 - Santo Antonio do Caiua	0,00030083582724	45.361.480 37.500.856	52.415.581 55.135.479	0,000000000000	604	319	691,822	388
531 - Santo Antonio do Paraíso	0,00051907019424	92.896.053 67.055.278	71.013.771 82.825.203	0,312647424772	586	395	147,458	331
327 - Santo Antonio do Sudoeste	0,00153323647334	348.962.507 308.082.829	372.213.316 453.971.099	0,041904817588	5.182	2.206	294,070	140
624 - Santo Inácio	0,00126857315910	415.115.788 398.951.248	104.703.115 113.617.390	0,000000000000	1.069	547	692,006	173
725 - Sao Carlos do Ivai	0,00111975028955	383.918.118 374.172.840	86.622.916 88.976.668	0,010019959435	675	459	203,169	206
610 - Sao Jeronimo da Serra	0,00107889658439	156.305.951 155.527.627	173.638.950 176.905.245	0,258984350657	5.676	2.134	744,644	216
314 - Sao Joao	0,00206838992429	587.802.432 576.385.481	345.553.190 365.270.870	0,058200543401	3.864	2.254	347,831	92
723 - Sao Joao do Caiua	0,00041889174144	87.897.394 86.654.001	89.991.118 100.806.353	0,000000000000	872	368	275,685	362
648 - Sao Joao do Ivai	0,00093847831109	246.236.522 222.011.593	149.604.709 148.044.626	0,000000000000	2.651	1.558	318,260	237
130 - Sao Joao do Triunfo	0,00160969296359	265.605.637 237.296.947	284.431.442 247.982.845	0,256451145998	9.656	4.304	649,012	131
712 - Sao Jorge do Ivai	0,00114189924937	331.061.253 285.310.032	270.941.172 295.512.297	0,000000000000	736	1.137	284,959	196
324 - Sao Jorge do Oeste	0,00295207667395	927.533.779 1.014.773.761	311.132.444 349.450.393	0,004981097891	3.871	1.743	341,885	64
843 - Sao Jorge do Patrocinio	0,00167268775806	95.943.656 108.923.445	88.534.525 91.128.793	2,237321521009	2.502	1.254	369,407	123
506 - Sao Jose da Boa Vista	0,00068683003345	109.621.002 120.462.026	192.030.136 206.873.567	0,018262500093	2.647	1.096	360,326	285
440 - Sao Jose Das Palmeiras	0,00044426099425	78.868.309 72.914.365	127.657.310 134.232.406	0,000000000000	1.419	734	164,960	353
105 - Sao Jose Dos Pinhais	0,04719514518511	16.424.379.352 19.486.438.769	530.419.546 650.591.410	2,862698270125	27.315	5.891	854,016	3
852 - Sao Manoel do Parana	0,00064166976305	61.232.205 67.131.699	152.063.549 164.341.111	0,484806428259	939	363	85,230	299
129 - Sao Mateus do Sul	0,00375230473381	956.663.974 891.449.160	430.880.016 507.880.153	0,011376303230	15.551	9.076	1.211,565	50
421 - Sao Miguel do Iguacu	0,00376754941737	1.016.695.416 944.980.450	723.809.368 741.779.981	0,277374983168	9.284	3.330	769,629	49
466 - Sao Pedro do Iguacu	0,00091730654749	199.154.328 208.044.905	210.683.372 256.145.521	0,019019256928	2.436	1.136	279,011	242
645 - Sao Pedro do Ivai	0,00112057258234	282.248.517 304.296.130	109.064.889 123.210.598	0,237764608711	2.123	699	291,511	205
742 - Sao Pedro do Parana	0,00053405122443	66.427.172 68.426.379	74.750.729 78.140.199	0,357038630250	860	556	230,134	324
608 - Sao Sebastiao da Amoreira	0,00072212343965	145.782.417 113.251.002	112.866.651 161.579.268	0,319984596865	1.033	517	204,100	279
832 - Sao Tome	0,00065706485240	169.343.182 161.467.727	134.941.462 147.754.430	0,000000000000	903	794	196,907	294
529 - Sapopema	0,00054869155590	76.165.019 79.863.026	68.022.934 84.254.714	0,039885903923	3.184	1.114	612,140	322
745 - Sarandi	0,00211312433095	773.078.417 825.250.576	64.560.927 70.685.118	0,000000000000	701	433	93,720	88
346 - Saudade do Iguacu	0,00300534950230	1.007.041.396 1.197.124.605	138.580.239 147.823.555	0,012326180752	2.525	676	134,865	63
205 - Senges	0,00169677494392	449.841.048 467.802.843	201.781.327 162.010.503	0,135969361892	3.307	1.232	1.300,425	117
476 - Serranopolis do Iguacu	0,00187876922985	301.138.429 296.364.999	297.574.010 343.556.479	1,313211977697	2.246	1.095	436,614	102
538 - Sertaneja	0,00107356796915	247.901.153 257.851.214	177.139.486 217.530.235	0,000000000000	712	472	1.942,730	218
603 - Sertanopolis	0,00183469518350	576.067.858 532.312.262	269.135.346 274.788.687	0,000000000000	1.927	1.311	763,780	104
508 - Siqueira Campos	0,00136594118555	260.443.812 265.177.094	289.646.152 281.981.062	0,304532767598	5.030	1.487	296,972	162

338 - Sulina	0,00061757141862	112.071.631 121.561.595	171.633.428 189.020.600	0,000000000000	2.004	1.014	157,697	303
664 - Tamarana	0,00145582771198	268.467.519 278.226.665	198.474.503 250.061.688	0,454262798158	6.404	779	427,299	149
726 - Tamboara	0,00052405393112	141.680.631 130.935.244	83.874.726 72.237.241	0,005088061542	668	811	174,339	330
829 - Tapejara	0,00141705731128	446.161.434 440.586.611	177.323.422 158.754.493	0,000000000000	1.432	846	539,309	155
839 - Tapira	0,00066035155037	122.656.872 124.504.854	138.228.888 137.192.566	0,009173781869	2.401	1.562	393,599	291
216 - Teixeira Soares	0,00178181222101	400.905.036 386.067.155	425.976.393 476.343.760	0,043234101877	5.487	1.990	814,088	106
208 - Telemaco Borba	0,00833862680254	3.039.092.318 3.315.079.718	339.172.667 220.959.125	0,190044650483	1.432	150	1.248,160	15
835 - Terra Boa	0,00160883852441	444.094.879 442.497.887	318.124.693 376.570.645	0,000000000000	2.725	1.275	292,761	132
734 - Terra Rica	0,00143257751019	317.082.087 337.280.415	185.373.080 180.878.682	0,012240194754	2.851	1.579	2.560,952	151
415 - Terra Roxa	0,00257733028882	769.515.726 643.936.928	501.594.907 493.391.447	0,117682682521	3.958	2.515	722,870	72
207 - Tibagi	0,00408377582133	1.009.765.908 1.042.778.164	901.293.380 942.761.582	0,174983237489	7.676	2.434	2.684,259	44
120 - Tijucas do Sul	0,00156690884261	142.878.982 167.069.921	136.325.061 144.142.368	0,763439370380	12.252	2.874	606,173	138
418 - Toledo	0,01625045632284	5.186.490.342 5.731.147.408	2.214.196.496 2.689.201.232	0,035809311711	11.054	6.416	1.078,347	9
509 - Tomazina	0,00094210698571	153.583.392 149.740.187	212.657.058 257.418.141	0,042571917191	4.672	1.888	535,249	235
437 - Tres Barras do Parana	0,00195500444393	415.011.739 484.459.656	381.346.401 415.775.951	0,239022150230	5.729	2.288	460,133	98
138 - Tunas do Parana	0,00062273062351	76.125.206 68.937.854	74.778.553 74.142.542	0,253508935173	3.464	252	607,324	302
830 - Tuneiras do Oeste	0,00120537096266	193.528.655 187.722.784	205.406.864 218.282.809	0,575230772996	2.722	1.514	632,630	184
438 - Tupassi	0,00170501744277	447.165.294 471.641.635	358.553.625 391.942.475	0,117617959403	1.711	1.757	270,670	116
430 - Turvo	0,00208682753173	345.399.572 352.256.112	190.200.201 210.876.203	1,016193545119	8.763	2.297	843,921	91
812 - Ubirata	0,00317051014353	913.986.993 982.803.946	528.875.221 698.960.054	0,033353389350	3.161	2.429	589,695	60
822 - Umuarama	0,00448961733180	1.404.707.064 1.446.603.060	376.617.581 394.741.183	0,231860382251	7.221	3.385	1.114,243	37
301 - Uniao da Vitoria	0,00274793521999	916.750.852 938.920.484	118.289.178 134.091.549	0,179802083295	2.752	1.744	647,489	67
716 - Uniflor	0,00027382822726	53.763.674 53.597.455	65.355.569 64.379.322	0,000000000000	479	288	85,730	392
535 - Urai	0,00073020199698	196.819.341 157.430.807	97.117.039 112.533.281	0,038802092754	2.114	983	214,497	276
222 - Ventania	0,00119030313839	274.269.715 287.058.048	169.694.477 209.715.333	0,117048821758	3.446	761	738,346	187
439 - Vera Cruz do Oeste	0,00110583294920	262.295.513 267.279.492	277.151.365 301.938.497	0,021103356727	2.110	1.142	298,748	211
322 - Vere	0,00147900062820	343.321.775 371.686.499	307.652.165 343.822.221	0,003203727576	4.597	2.014	282,832	145
467 - Virmond	0,00051906454937	98.173.621 103.712.752	95.001.589 105.729.161	0,000000000000	2.070	987	224,631	332
318 - Vitorino	0,00118492064822	298.234.345 308.701.964	205.661.635 218.592.954	0,100524674407	2.525	1.040	277,501	188
507 - Wenceslau Braz	0,00111918002581	258.477.819 257.795.999	221.603.961 232.334.253	0,021278198502	3.789	1.466	357,690	207
821 - Xambre	0,00066876415864	82.228.128 94.026.032	102.317.614 112.625.519	0,149568837401	4.022	1.402	324,319	289
TOTAL DO ESTADO	1,00000000000000	300.795.972.522 312.512.433.663	89.780.923.458 98.083.037.802	100,0000000000	1.531.834	594.762	200.712,266	

Casa Civil

DETRAN

PORTARIA N.º 011/2020 – COINF / DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência estabelecida no Decreto nº 4952 de 02 de julho de 2020 e nos Artigos 22 e 23 da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o contido no protocolado sob nº 16.917.134-3/17.016.879-8.

RESOLVE:

1º – Retificar as Portarias, referente a nomeação dos Agentes de Trânsito

	PORTARIA	ONDE LÊ-SE	LEIA-SE
1	8239	ANSELMO G DOS REIS OLIVEIRA	ANSELMO GONCALVES DOS REIS OLIVEIRA
2	8275	CARLOS A. RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
3	8328	CRISTIANI ANGELICA DE PAULI	CRISTIANI ANGELICA DE PAULI GONCALVES
4	8376	diego marcalo arndt	DIEGO MARCELO ARNDT
5	8464	ENIO LUIZ MIRANDA DA SILVA	ENIO LUIS MIRANDA DA SILVA
6	8499	Fabio Ricken Cremier	FABIO RICKEN CREMER
7	8559	GIVANILDO MIGUEL STMUGALA	GIVANILDO MIGUEL STRUGALA
8	8587	HILARIO PIRES PRADO	HILARIO PIRES DO PRADO
9	8644	JHESSICA L. VICENTIN DE OLIVEIRA	JHESSICA LARISA VICENTIN DE OLIVEIRA
10	8651	JOAO GUILHERME SILVA ALMEIDA	JOAO GUILHERME SILVA DE ALMEIDA
11	8728	KAREN BAUMANN DOS SANTOS	KARENN BAUMANN DOS SANTOS SARAIVA
12	8761	LEONARDO LUIZ DA SILVA DE ARAUJO	LEONARDO LUIS DA SILVA DE ARAUJO
13	8770	LORIANNY A SOUZA RIBAS	LORIANNY APARECIDA SOUZA RIBAS
14	8846	MARCIA MARA TREVISAN	MARCIA MARA TREVIZAN
15	8936	NIEGE GALVAO FERREIRA LEAL SIMIONI	NIEGE GALVAO FERREIRA LEAL SIMIONI
16	8964	PATRICIA ZAMPIERI PEDROSA	PATRICIA ZAMPIERI PEDROSA KUTIANSKI
17	8976	PAULO SERGIO DA ROSA	PAULO SERGIO ROSA
18	8988	PORFIRIO LUIS DE OLIVEIRA	PORFIRIO MARTINS OLIVEIRA
19	8444	ELISIANE CRISTINI FERNANDES DOS SANTOS	ELISIANE CRISTINE FERNANDES DOS SANTOS
20	8486	FABIO AUGUSTO TREVISAN BARBOSA	FABIO AUGUSTO TREVISAN BARBOSA
21	8583	HERBETON KOPPE BORTOLINI	HEBERTON KOPPE BORTOLINI
22	8608	JACKSON MAURICIO DE OLIVEIRA	JACHSON MAURICIO DE OLIVEIRA
23	8722	JULIO CESAR DAL COTIVO JUNIOR	JULIO CESAR DAL CORTIVO JUNIOR
24	8747	LAERCIO IUNUK	LAERCIO IVNUK
25	8810	LUIZ CARLOS BARBOSA	LUIZ CARLOS BARBOZA
26	8134	ADILSON JOSE MUZI	EDENILSON JOSE LOPES MUZI
27	8451	ELIZETE DENISE DE JESUS TONCZYK	ELISETE DENISE DE JESUS TOMCZYK
28	8514	FERNANDA L. HEY DE OLIVEIRA	FERNANDA LANDMANN HEY DE OLIVEIRA
29	8628	JEFERSON LUIS SANTOS MACHADO	JEFERSON LUIS SANTOS MACHADO
30	8654	JOÃO MARCOS PERES SANTOS	JOAO MARCOS PERES SANTOS
31	8709	JOYCE NICOLE JEHRING	JOYCE NICOLLE JEHRING
32	8785	LUCIANE FARIA DA SILVA	LUCIANE MARIA DA SILVA
33	8828	MANUEL MESSIAS DE OLIVEIRA	MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA
34	9072	RONALDO BERTO FERREIRA	RONALD BERTO FERREIRA
35	9043	ROBERTO LADISLAU G CHERPINSKI	ROBERTO LADISLAU GONCALVES CHERPINSKI
36	9074	RONILSON DIAS MORAES	RONILSON DIAS MORAIS
37	9080	ROSENEY A LAZAROTTO	ROSENEY APARECIDA LAZAROTTO
38	9091	SANDRO MARCOS FERREIRA	SANDRO MARCIO FERREIRA
39	9104	SEVERINO G DE OLIVEIRA JUNIOR	SEVERINO GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
40	9107	SIDNEI ARANTES DIAS	SIDNEY ARANTES DIAS
41	9113	SILVANO GABARDO	SILVANA GABARDO
42	9117	SIMONE DANIELE DUARTE	SIMONE DANIELE DUARTE COSTA
43	9150	VALDINEI SCHENIDER	VALDINEI SCHENEIDER
44	9154	VALTER JOSE F BATISTA	VALTER JOSE FERREIRA BATISTA
45	9167	VANESSA QUARELI	VANESSA QUARELI AZEVEDO
46	8236	ANGELICA GIZELLI HAMER SCHIMIDTSD	ANGELICA GIZELE HAMERSCHMIDT
47	8366	DENISE PINHEIRO VIANA	DENIZE PINHEIRO VIANA
48	8446	ELISSON H. MIQUELIN DA SILVA	ELISSON HENRIQUE MIQUELIN DA SILVA
49	8536	GEORGE LUIZ DALOAPRIA	GEORGE LUIZ DAL'APRIA
50	8553	GILVANA GOLOM WOINARSKI	GILVANA WOINARSKI IANCOSCKY
51	8599	ISABELA MENEGUCI	IZABELA MENEGUCI
52	8639	JESSICA CAROLINE DIAS DO NASCIMENTO	JESSICA CAROLINE DIAS DO NASCIMENTO RIVERO
53	8796	LUCIANO RICHETER	LUCIANO RICHTER
54	8852	MARCIO GALVONI DOS SANTOS	MARCIO GALVONE DOS SANTOS
55	8882	MARIANA CAROLINA DE ALMEIDA	MARIANA CAROLINA DE ALMEIDA NOGUEIRA
56	8953	OZEIAS LEMES DE LIMA JUNIOR	OZEIAS LEMOS DE LIMA JUNIOR
57	8215	ANDREA CONCEICAO MISAEI	ANDREIA CONCEICAO MISAEI
58	8360	DEBORA GONCALVES DA SILVA	DEBORA GONCALVES DA SILVA FAGUNDES
59	8562	GREZIELLE APARECIDA FERREIRA ROKO	GREZIELLE APARECIDA FERREIRA ROKO
60	8769	LORENÇO AQUINO DIAS	LORENCO AQUINO DIAS
61	8791	LUCIANO DE MORAES BRATTI	LUCIANO DE MORAIS BRATTI
62	8942	ODAIR JOSE BONCZKOWSKI	ODAIR JOSE BONCZKOWSKI
63	9124	TAIS ANGELITA VIEGAS GOMES	TAIS ANGELICA VIEGAS GOMES
64	9164	VANESSA LIMA DA S CARVALHO	VANESSA LIMA DA SILVA DE CARVALHO SCHERER
65	10328	JÁQUES DOUGLAS SANT'ANA	JAKUES DOUGLAS SANT'ANA
66	9116	SILVIO S FONSECA	SILVIO SANTOS FONSECA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2020.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral do DETRAN/PR

109318/2020

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência estabelecida no Decreto n.º 4952, de 2 de julho de 2020 e nos Artigos 22 e 23 da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o contido no protocolado sob n.º 16.917.134-3/ 17.016.879-8.

RESOLVE

Designar para atuar como Agentes de Autoridade de Trânsito.

Nome do Agente	Portaria	RG	CPF
PAULO ROBERTO SCHIONTEK	10496	7.868.620-0	052.054.589-33
PAULO CESAR FERREIRA	10497	6.949.439-0	022.744.989-46
CLAUDINEI ALVES DA SILVA	10498	6.814.175-3	000.881.409-03
SERGIO LUIZ RIBEIRO	10499	5.733.638-2	000.565.229-40
VANDERLEI DONIZETE RODRIGUES	10500	6.342.254-1	555.916.041-53

Revogam-se as disposições anteriores.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral do DETRAN/PR

109489/2020

PORTARIA N.º 099/2020-COIA/DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Protocolo n.º 15.281.224-8 e 15.329.979-0.

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR, com fundamento no Artigo 314 e seguintes, da Lei Estadual n.º 6.174/70 que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e atualizações, Artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual n.º 5.792/2012, e Lei Federal n.º 8.429/1992, Lei n.º 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil) a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes nos Protocolos acima indicado, em face de: - AUGUSTO CARLOS DA SILVA CAMPOS, brasileiro, Funcionário Público Estadual, Técnico de Atividade de Trânsito, Lotado na 03ª Ciretran – do município de Paranaguá, RG n.º 7.660.913-6/PR, inscrito no CPF n.º 007.201.899-26, com endereço residencial sito à Rua Domingos Peneda, n.º 2230, Bairro – Vila São Vicente – Paranaguá/PR, tendo, em tese, infringido os Artigos: 279, incisos, III, IV, V, VI, VII e XIV e 285, incisos III, IV, IX, XII, XIV, XVII e XXI; 286 e 289, todos da Lei Estadual n.º 6.174 de 16 de novembro de 1970, que rege os Servidores Públicos do Estado do Paraná, estando sujeito às penalidades previstas nos artigos 291 e 293, do mesmo diploma legal, além do artigo 11, inciso I e II, da Lei n.º 8.429/92 e artigo 61 da Lei n.º 3.688/41 e ainda o Artigo 37, § 4º, da Constituição Federal; Art. 2º – Que será assegurado aos Denunciados o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores: SAMUEL SCORSIN – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portador do RG n.º 4.388.977-0/PR, TANIA RITA RICARDO SCORSIN – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG n.º 3.437.775-8/PR e THATIANE THEREZIO BUENO – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG n.º 7.617.994-8/PR, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa dias) dias, contados partir da publicação desta Portaria e prorrogáveis sucessivamente por período de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Autoridade Superior.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, 12 de novembro de 2020.

Wagner Mesquita De Oliveira,
Diretor-Geral do DETRAN/PR

105624/2020

PORTARIA N.º 186/2020-COOGS/DAF

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 780/2019-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular – PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 16.886.115-0, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **ARIZA ESTAMPADORA DE PLACAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 37.188.476/0001-08, localizada na Avenida Abelio Benatti n.º 4694, Bairro Jardim do Sol, Município de Londrina - PR, CEP: 86.070-370, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução n.º 780/2019-CONTRAN.

Art. 2º. Após publicação desta Portaria de credenciamento será encaminhada cópia ao DENATRAN para fins de controle e habilitação sistêmica.

Art. 3º. A Credenciada somente poderá funcionar a partir da integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL através de sistema informatizado nos termos do Item 5.1 do Anexo III da Resolução n.º 780/2019-CONTRAN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor Geral

110117/2020

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR EXTRATO DA PORTARIA N.º 155/2020 – COAD – DG

Designar Cristiana Felli de Souza, RG n.º 5.920.778-4, CPF n.º 004.001.289-18, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestora** do Contrato n.º 2507/2020/SEAP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento de abastecimento de combustíveis de veículos. **Designar** Simone Simões Gazzotto de Souza, RG n.º 5.920.778-4, CPF n.º 004.001.289-18, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal** do Contrato n.º 2507/2020/SEAP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento de abastecimento de combustíveis de veículos. Curitiba, 25 de novembro de 2020. Sr. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

109804/2020

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DESPACHO N.º 055/2020

Termo de Dispensa de Licitação n.º 022/2020 - CEDEC

Protocolo n.º: 17.081.097-0

1. RATIFICO o contido no presente protocolado, bem como o teor da Informação n.º 71/2020 – AT/CEDEC, no sentido de AUTORIZAR, com fulcro no Art. 34, Inciso II da Lei Estadual n.º 15.608/2007 a realização da despesa por contratação direta, mediante dispensa de licitação, com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ 05.558.157/0001-62, visando a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, com tecnologia digital, para transmissão e recepção voz e dados, sem o fornecimento de aparelhos celulares, para atender as demandas desta CEDEC descritas no referido caderno protocolar, no valor de R\$ 1.197,60 (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).

2. Nomeio como gestor do serviço a ser prestado o Cap. QOBM Anderson Gomes das Neves, RG 6.467.884-1.

3. Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil para providências.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

Ten.-Cel. QOBM Adriano de Mello,

Diretor-Geral/Coordenador Executivo da Defesa Civil Estadual.

109742/2020

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DESPACHO N.º 056/2020

Termo de Dispensa de Licitação n.º 032/2020 - CEDEC

Protocolo n.º: 17.112.497-2

1. RATIFICO o contido no presente protocolado, bem como o teor da Informação n.º 72/2020 – AT/CEDEC, no sentido de AUTORIZAR, com fulcro no Art. 34, Inciso II da Lei Estadual n.º 15.608/2007 a realização da despesa por contratação direta, mediante dispensa de licitação, com a empresa TEK TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 12.287.671/0001-64, visando a contratação do serviço de recuperação dos vestíveis sob responsabilidade da CEDEC no Palácio das Araucárias, demandas descritas no referido caderno protocolar, no valor de R\$ 35.281,06 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e seis centavos).

2. Nomeio como gestor do serviço a ser prestado o 1º Sgt. QPM 2-0 Sérgio Roberto da Rocha, RG 6.147.632-6.
3. Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil para providências.
Curitiba, 27 de novembro de 2020.
Ten.-Cel. QOBM Adriano de Mello,
Diretor-Geral/Coordenador Executivo da Defesa Civil Estadual.

110230/2020

Casa Militar

CASA MILITAR PORTARIA Nº E00040/2020

Altera dispositivos da Portaria Nº E00019/2020, a qual dispõe sobre as medidas emergenciais de enfrentamento da COVID-19, adotadas pela Casa Militar da Governadoria.

O Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II, X, XI, XXVII e XXIX do artigo 7º do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019; e

Considerando o reconhecimento de pandemia por parte da OMS em relação à COVID-19 (coronavírus);

Considerando que a proteção à saúde, mais do que um direito individual, é um dever a ser exercido de forma a evitar, com todas as energias, a disseminação da enfermidade para a coletividade;

Considerando a necessidade de regular as rotinas, horários e serviços dos integrantes da Casa Militar, de forma a equilibrar sua atividade essencial e ao mesmo tempo prevenir o contágio indiscriminado;

Considerando as peculiaridades que envolvem as atividades exercidas pela Casa Militar na segurança de autoridades, familiares, hóspedes oficiais e dignitários em geral, no transporte terrestre, aéreo e nas ações de inteligência, de forma capilarizada, e o risco de contágio diante da intensa circulação;

Considerando que a integridade física e mental dos dignitários sob proteção da Casa Militar é missão precípua a ser perseguida e consolidada por todos os seus integrantes, se necessário com o sacrifício dos interesses pessoais;

Considerando que o município de Curitiba estabeleceu limitações de acordo com sistema de monitoramento próprio, identificada pelas cores vermelha, laranja e amarela,
RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 13 da Portaria Nº E00019, de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O uso do salão de eventos, academia de ginástica e demais espaços do Setor de Preparo Físico, Esporte e Lazer da Casa Militar deve respeitar as normas sanitárias expedidas pelas autoridades municipais e estaduais, utilizando todas as medidas de prevenção e combate à COVID-19.

Art. 2º Acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 13 da Portaria Nº E00019, de 2020 com a seguinte redação:

§ 1º Fica delegado ao Chefe da DTT a competência para definir o número máximo de indivíduos que poderão frequentar o espaço de acordo com as normativas expedidas pela Prefeitura de Curitiba, adotar todas as cautelas necessárias para higienização e descontaminação, fiscalizar o uso adequado de máscaras, estabelecer o horário e flexibilidade de funcionamento e controlar o acesso de frequentadores.

§ 2º Fica proibido o agendamento de reuniões, palestras, seminários e conferências presenciais, devendo ser utilizadas ferramentas de teleconferência disponíveis.

§ 3º Apenas em casos excepcionais e com autorização expressa da chefia será admitida reunião presencial, ainda assim, condicionado a um número reduzido de pessoas, em local ventilado, respeitada a distância mínima recomendada.

Art. 3º Revoga o parágrafo único do art. 13 da Portaria Nº E00019, de 2020.
Curitiba, 2 de setembro de 2020.

TEN.-CEL. QOPM WELBY PEREIRA SALES
CHEFE DA CASA MILITAR.

109943/2020

Procuradoria Geral do Estado

Portaria Nº 40/2020-PGE

Designa servidora do Estado para substituir durante férias regulamentares da chefia do Controle Interno.

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inc. IV do art. 6º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE

Art.1º Designar a servidora do Estado **Viviane Maria de Lara da Silva**, RG 7.616.262-0, para responder pela função de Chefe do Controle Interno, durante 11 (onze) dias, no período de 09/09/2021 a 19/09/2021, referente a férias regulamentares do exercício de 2020, da titular, servidora Valdirene Campos.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 27 de novembro de 2020.

Izabel Cristina Marques

Diretora-Geral

110181/2020

DELIBERAÇÃO Nº 57/2020 – FEPGE

Protocolo: 16.347.807-2 – Ordem 16/20-CDFEPGE.

Interessado: Núcleo de Informática da PGE.

Assunto: aquisição de equipamento de som para o Centro de Convenções da PGE.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 453ª sessão ordinária virtual, do dia 26 de novembro de 2020, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

por **autorizar a aquisição dos equipamentos** de som pretendidos, conforme as informações e documentos apresentados.

Curitiba, em 26 de novembro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Diretor

Ana Cláudia Bento Graf
Conselheira-Relatora

DELIBERAÇÃO Nº 58/2020 – FEPGE

Protocolo: 16.823.984-0 – Ordem 46/20-CDFEPGE.

Interessado: Treom Produtos Eletrônicos Ltda.

Assunto: pedido de quitação de honorários sucumbenciais – autos 0002413-60.2010.8.16.0148.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 453ª sessão ordinária virtual, do dia 26 de novembro de 2020, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **indeferimento do pedido** formulado, nos termos das informações e dos documentos juntados ao protocolo.

Curitiba, em 26 de novembro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Diretor

Ana Cláudia Bento Graf
Conselheira-Relatora

DELIBERAÇÃO Nº 76/2020 – CSPGE

Protocolo: 16.903.682-9 – Ordem 61/20-CSPGE.

Interessado: Procuradoria Trabalhista - PRT / Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR.

Assunto: Solicitação de autorização genérica para realização de acordos em processos judiciais envolvendo funcionários da CODAPAR visando levantar a penhora em imóveis de sua titularidade.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1115ª sessão ordinária virtual do dia 26 de novembro de 2020, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento do pedido**, nos termos da fundamentação do voto.

Curitiba, em 26 de novembro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho SuperiorMariana Carvalho Waihrich
Conselheira-Relatora**DELIBERAÇÃO N.º 77/2020 – CSPGE****Protocolo:** 16.921.856-0 – Ordem 58/20-CSPGE.**Interessado:** Ederson Domingos Costa.**Assunto:** Proposta de acordo – autos 0027979-64.2016.8.16.0030.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1115ª sessão ordinária virtual do dia 26 de novembro de 2020, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **indeferimento do pedido**, considerando a antieconomicidade da proposta, e as circunstâncias envolvidas, remetendo novamente ao procurador para análise da desistência da execução.

Curitiba, em 26 de novembro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho SuperiorLuiz Fernando Baldi
Conselheiro-Relator**DELIBERAÇÃO N.º 78/2020 – CSPGE****Protocolo:** 16.927.299-9 – Ordem 66/20-CSPGE.**Interessado:** Joany Lourenço dos Santos.**Assunto:** Proposta de acordo – autos 0000264-28.2016.8.16.0004.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1115ª sessão ordinária virtual do dia 26 de novembro de 2020, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **indeferimento da proposta** e a devolução do referido protocolo a Procuradoria responsável, solicitando que inicie com a parte contrária diálogos na busca de um acordo que permita o recebimento total ou parcial do crédito, de forma mais eficiente, onde seja demonstrada a vantagem em relação à alternativa judicial.

Curitiba, em 26 de novembro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho SuperiorLuiz Fernando Baldi
Conselheiro-Relator

109963/2020

Resolução nº 275/2020-PGE

Designa procurador para integrar Comissão Permanente para análise e encaminhamento de sugestão de aprovação, alteração, revisão, retificação e cancelamento de minutas padronizadas de editais de concursos públicos e processos seletivos simplificados, instituída através da Resolução n.º 227/2020-PGE

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar n.º 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar n.º 40, de 8 de dezembro de 1987, no art. 14 da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, nos artigos 2º e 8º do Decreto n.º 3.203, de 22 de dezembro de 2015, e no art. 3º da Resolução n.º 41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **MADJER TARBI**, RG 7.132.538-5/PR, para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Comissão Permanente para análise e encaminhamento de sugestão de aprovação, alteração, revisão, retificação e cancelamento de minutas padronizadas de editais de concursos públicos e processos seletivos simplificados, instituída através da Resolução n.º 227/2020-PGE.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

109822/2020

Secretaria da Administração e da Previdência**DESPACHO N.º: 1123/2020**

Protocolo n.º: 16.572.774-6

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon

Assunto: Procedimento licitatório – PE n.º 381/2020 – Homologação

Data: 25/11/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 381/2020 SRP, tipo menor preço, composto por 52 (cinquenta e dois) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS GRUPO I, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 804/908a). O procedimento tem a finalidade de atender diversos órgãos e entidades da Administração Pública do Paraná, descritas no Anexo VI do Edital (fls. 858/897).

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
E. LAZZAROTTO & CIA LTDA.	01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 19, 23, 24, 25, 30, 32, 34, 39, 40, 43, 44, 50, 51 e 52
AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME	09, 18, 20, 22, 26, 31, 33, 35 e 36
VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI.	28, 37, 38, 42, 46 e 47
Fracassados	07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 29, 41, 45, 48 e 49
Deserto	27

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 1.473.610,65** (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), obtendo-se desconto aproximado de 25,65% sobre o valor máximo fixado para a disputa, descontados os valores atribuídos aos lotes fracassados e ao lote deserto.

4. Considerando a Informação nº 508/2020 da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1660/1662a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

109732/2020

DESPACHO N.º: 1138/2020

Protocolo n.º: 16.870.276-0

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon

Assunto: Procedimento licitatório – PE n.º 962/2020 – Homologação

Data: 25/11/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 962/2020-SRP, tipo menor preço, composto por 02 (dois) lotes, visando a futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS - PSD, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 94/131), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - Sesa/Cemepar.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS - LTDA.	01 e 02

3. O valor adjudicado no procedimento importa em **R\$ 3.290.850,00** (três milhões, duzentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), obtendo-se o desconto de 12,48% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 514/2020-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 317/318a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, licitatório com fundamento no art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

109921/2020

DESPACHO N.º: 1134/2020

Protocolo n.º: 16.701.004-0

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon

Assunto: Procedimento licitatório – PE n.º 821/2020 – Homologação

Data: 25/11/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 821/2020-SRP, tipo menor preço, composto por 23 (vinte e três) lotes, visando a futura e eventual aquisição de BOMBA DE INSULINA E INSUMOS ROCHE PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 265/295a), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/DEMP.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23

3. O valor adjudicado no procedimento importa em **R\$ 4.255.168,35** (quatro milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), obtendo-se o desconto de 33,68% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 512/2020-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 556/558a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, licitatório com fundamento no art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro

de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

109796/2020

DESPACHO N.º: 1136/2020

Protocolo n.º: 16.855.263-7

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon

Assunto: Procedimento licitatório – PE n.º 973/2020 – Homologação

Data: 25/11/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 973/2020-SRP, tipo menor preço, composto por 16 (dezesseis) lotes, visando a futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS DEMANDA JUDICIAL 16, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 167/202), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/CEMEPAR.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA.	01, 02 e 03
NOVARTIS BIOCIENTIAS S/A. SP	04, 05, 06, 08, 09, 10, 12 e 13
NOVARTIS BIOCIENTIAS S/A. GO	11
PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A.	14, 15 e 16
Deserto	07

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 33.977.101,92** (trinta e três milhões, novecentos e setenta e sete mil, cento e um reais e noventa e dois centavos), obtendo-se o desconto de 9,92% sobre o preço máximo fixado para a disputa, descontados os valores atribuídos ao lote deserto.

4. Considerando a Informação nº 515/2020-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 700/701a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, licitatório com fundamento no art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

110146/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NA SUA ATRIBUIÇÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 9622 24/11/2020

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
170644573	CLAUDEMIR RODRIGUES TORAL	41254882	2	CC	
170869842	NOEDY PARICE MENDES BERTAZZI	92334457	1	DETRAN	
170851293	NADIR CRISTINE TAVARES LEAL	86101564	1	SEED	
170802284	IVAN POSANSKY	51771923	1	SESP	

109325/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 6421 26/11/2020

ÓRGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 22395 DE 05/06/1998 O NOME DE PAULO DE JESUS VICENTE

R.G. 20018690 LF - 21

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 6422 26/11/2020

ÓRGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3621 DE 01/09/2011 O NOME DE MARIA HELENA ARANTES SOUZA PESSERL

R.G. 12290632 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 26163 DE 25/11/1998 O NOME DE JUREMA FORTUNA NALESSO

R.G. 11473458 LF - 2

109417/2020

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR Nº 054/2020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR – EMATER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no OFÍCIO Nº 1547/2020/PGE/PRE e no DESPACHO Nº 052/2020 - AJU, nos termos do Mandado Judicial – Autos Nº 0029622-08.2016.8.16.0014 e o contido no protocolado sob o nº 17.016.854-2,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a partir de 30/06/2015, por força de decisão judicial, a Progressão por Avaliação de Desempenho, referente ao triênio 2012 a 2015, com avanço de 01 (uma) referência salarial nos termos dos Arts. 20, 30 e 56 da Lei Estadual nº 18.005/2014, aos servidores inativos abaixo relacionados do Quadro Próprio do IAPAR, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	DE	PARA	A PARTIR DE
					REF. SAL.	REF. SAL.	
Eliza Miki Ywata	31502055	1	Analista em C&T	B	2	3	30/06/2015
Eloy Marcelo Reynaud dos Santos	64125648	1	Analista em C&T	B	8	9	30/06/2015
José Roberto Punhagui	11928153	1	Analista em C&T	A	13	14	30/06/2015

Art. 2º Tornar sem efeito a Progressão por Avaliação de Desempenho, prevista nos Arts. 20, 30 e 56 da Lei Estadual nº 18.005/2014, referente ao triênio 2012 a 2015, com avanço de 01 (uma) referência salarial concedida aos servidores inativos do Quadro Próprio do IAPAR - Eliza Miki Ywata, RG nº 31502055, Eloy Marcelo Reynaud dos Santos, RG nº 64125648 e José Roberto Punhagui, RG nº 11928153, contida no Art. 1º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 299, de 21/05/2018, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 10195, de 23/05/2018.

Art. 3 Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

MARCEL HENRIQUE MICHELETTI
Secretário de EstadoNORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de EstadoNATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente

110108/2020

Resolução SEAP nº. 9.560/2020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício nº 1720/2020/PRE-PGE, contido no protocolado nº 17.100.137-4 que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0022426-31.2017.8.16.0182,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 2.472, de 13 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial nº 9519, de 20 de agosto de 2015, na parte que concedeu Progressão, em 02 (duas) referências salariais pelo critério de Titulação, aos servidores Agentes Profissionais do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
COMEC	AP	ANTONIO AISSE FILHO	9700838	1	I	08	I	10	01/10/2014
COMEC	AP	CELESTE NAOMI INADA KIWARA	16206857	1	I	08	I	10	01/10/2014
COMEC	AP	GIL FERNANDO POLIDORO	15296364	1	I	06	I	08	03/10/2014
COMEC	AP	LEVY FRANCO RIBEIRO	12613210	1	I	08	I	10	09/10/2014
COMEC	AP	MARCIA CRISTINA POLIDORO	19749240	1	I	07	I	09	03/10/2014
COMEC	AP	MARIA LUIZA MALUCELLI ARAUJO	10327512	1	I	08	I	10	01/10/2014
COMEC	AP	RAUL CLEMENTE PECCIOLI	10459982	1	I	08	I	10	03/10/2014

Art. 2º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 1.241, de 23 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial nº 9445, de 06 de maio de 2015, na parte que concedeu Progressão, em 02 (duas) referências salariais pelo critério de Titulação, ao servidor Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SEEC	AP	EDUARDO BAZAN QUEZADA	9422331	1	I	08	I	10	01/12/2014

Art. 3º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 1238, de 23 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial nº 9445, de 06 de maio de 2015, na parte que concedeu Progressão, em 01 (uma) referência salarial pelo critério de Antiguidade, aos servidores Agentes Profissionais do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
COMEC	AP	ANTONIO AISSE FILHO	9700838	1	I	10	I	11	01/04/2015
SEEC	AP	EDUARDO BAZAN QUEZADA	9422331	1	I	10	I	11	01/04/2015

COMEC	AP	LEVY FRANCO RIBEIRO	12613210	1	I	10	I	11	01/04/2015
COMEC	AP	MARCIA CRISTINA POLIDORO	19749240	1	I	09	I	10	01/04/2015
COMEC	AP	MARIA LUIZA MALUCELLI ARAUJO	10327512	1	I	10	I	11	01/04/2015
COMEC	AP	RAUL CLEMENTE PECCIOLI	10459982	1	I	10	I	11	01/04/2015

Art. 4º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2020

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

110004/2020

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.122469/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.729.772-2. Segurado: MARILENA CANTANTI, RG 4.029.784-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: MARCOS ROBERTO MARQUES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3048.80. Total do Benefício R\$ 3048.80

Ato n.122483/20, Pensão por morte, Protocolo 0.015.295.045-4. Segurado: PAULO LEONEL DA COSTA, RG 721.040-0 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA LUIZA DE LIMA DA COSTA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6253.73. Total do Benefício R\$ 6253.73

Ato n.122488/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.993.577-7. Segurado: GETULIO TANEGUTI, RG 812.021-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: JUCIMERI APARECIDA GAIO TANEGUTI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 12701.98. Total do Benefício R\$ 12701.98

Ato n.122492/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.939.804-6. Segurado: ANTONIO GOMES DA SILVA, RG 198.955-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ILDA SPIACCI GOMES DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 22341.20. Total do Benefício R\$ 22341.20

Ato n.122495/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.752.056-1. Segurado: MARCIA ANGELICA OLIVEIRA, RG 4.481.775-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ADAO LOURENCO MARTINS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1842.59. Total do Benefício R\$ 1842.59

Curitiba, 25 de novembro de 2020

109196/2020

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 13380-1/90, Pensão Por Morte, Protocolo 802.823-0/16.993.855-5, Segurado JOÃO GRUBER **Cargo** Soldado 1ª Classe, **RG** 410.655-5, **Beneficiários** Izolina De Lima Gruber, cônjuge, Cota 100%, **Valor R\$ 4.988,50** (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos) - **FM Motivo** Cumprimento de Ordem Judicial, para adequação dos proventos da parte requerente para fins de recebimento de 27/30 avos do valor do subsídio da Referência 7 do posto de Soldado 1ª Classe, relativo aos autos nº 0058334-52.2017.8.16.0182, já transitado em julgado, no 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba-PR, conforme PRPREV/DJ/COJ nº 651/2020-JUD.

Ato nº 117893/20, Pensão Por Morte, Protocolo 16.256.040-9/ 16.256.040-9/16.460.354-7/16.349.228-8, Segurado DAVID NATANIEL CHERIEGATE, **Cargo** Ag. Profissional, **RG** 517.485-6, **Beneficiários** Solange Aparecida Rocha Cheriegate, Cônjuge, Cota 100%, **Valor R\$ 10.274,18** (Dez Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Dezoito Centavos) - **FP Motivo** Progressão de AGP-III-2

para AGP -I-7, em atendimento à Resolução SEAP nº 9.258/2020 e Despacho nº 0420/2020 - DCSA/SEAP, protocolo 16.349.288-8. Efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro/2020, conforme citado Despacho. Base de cálculo: Novembro/19 - Óbito do servidor.

Ato nº 70.117/11 Pensão Por Morte, Protocolo 11.033.761-2/ 16.967.029-3, Segurado JOÃO JANUÁRIO DA SILVA, **Cargo** Subtenente, **RG** 491.622-0, **Beneficiários** Zélia Marchioti Januário Da Silva, Cônjuge, Cota 50%, Maria Helena Da Silva, DSJ, Cota 50% **Valor R\$ 10.147,54** (Dez Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) - **FM Motivo** Cumprimento de Ordem Judicial, para implantar a pensão em favor da autora, na proporção de 50% relativa aos autos de nº 0005682-29.2020.8.16.0190 (autos de origem 0001838-13.2016.8.16.0190) da 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá, conforme COJ PRPREV/DJ/CC nº 635/2020.

Ato nº 121432/20, Pensão Por Morte, Protocolo 16.815.234-5/16.713.553-6, Segurado ANTONIO VERONA, **Cargo** Cabo, **RG** 1.489.740-2, **Beneficiários** Nadir Gonçalves, Convivente, Cota 70%, Lucineia Macan Trevizan, Credora de Alimentos, Cota 30%, **Valor R\$ 5.862,55** (Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) - **FM Motivo** Inclusão de Lucineia Macan Trevizan na qualidade de credora de alimentos. Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19.

Ato nº 18654-4/97, Pensão Por Morte, Protocolo 2.952.205-7/ 16.921.454-9, Segurado LUIZ FERNANDO PINTO, **Cargo** Ag. Execução, **RG** 3.022.982-7, **Beneficiários** Rita Marques Pinto, Cônjuge, Cota 100%, **Valor R\$ 2.695,91** (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos) - **FF Motivo** Cumprimento de Ordem Judicial, para reenquadramento do gerador da pensão para AGE Classe II, Ref.I, relativo aos autos nº 0011472-19.2010.8.16.0004, já transitado em julgado, na 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba-PR, conforme COJ PRPREV/DJ/CC nº 617/2020-JUD.

Ato nº 90760/15, Pensão Por Morte, Protocolo 13.749.717-4/ 17.057.646-2/16.427.765-8/16.349.228-8, Segurado DALTON LUIZ DE LIMA SANTOS, **Cargo** Ag. Profissional, **RG** 782.743-1, **Beneficiários** Regina Guirald Santos, Cônjuge, Cota 100%, **Valor R\$ 8.736,66** (Oito Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) - **FP Motivo** Progressão de AGP-III-1 para AGP -I-8, em atendimento à Resolução SEAP nº 9.258/2020 e Despacho nº 0420/2020 - DCSA/SEAP, protocolo 16.349.288-8. Efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro/2020, conforme citado Despacho. Base de cálculo: Agosto/2015 - Óbito do servidor.

Ato nº 107448/18, Pensão Por Morte, Protocolo 15.262.000-4/ 16.613.583-4, Segurado ORLANDO RIBEIRO DE MELLO, **Cargo** Ag. Apoio, **RG** 1.015.411-1, **Beneficiários** Maria Eloir De Mesquita Mello, Cônjuge, Cota 50%, Marcos Orlei Ribeiro De Mello, Filho Inválido, Cota 50%, **Valor R\$ 1.538,37** (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos) - **FP Motivo** Inclusão de Marcos Orlei Ribeiro de Mello, na condição de filho inválido. Embasamento Legal Art. 42, II, letra "b", 56, 60 da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Base de cálculo: Novembro/2020.

Ato nº 121605/20, Pensão Por Morte, Protocolo 16.784.823-0/17.013.417-6, Segurado JOAO JORGE DOS SANTOS, **Cargo** Coronel, **RG** 394.445-0, **Beneficiários** Tania Zilma Nunes De Freitas Dos Santos, Cônjuge, Cota 88.98%, Tereza Dos Santos, Credora de Alimentos, Cota 11,02%, **Valor R\$ 28.457,22** (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos) - **FM Motivo** Inclusão de Tereza dos Santos na qualidade de credora de alimentos. Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19.

Ato nº 122175/20, Pensão Por Morte, Protocolo 16.946.811-7/16.993.888-1, Segurado LUIZ DANIEL SCARANTE GAIO, **Cargo** Ag. Penitenciário, **RG**

1.529.174-5, **Beneficiários** Célia Regina Machado, Convivente, Cota 85%, Rosi Bernadete Ulson, Credora de Alimentos, Cota 15%, **Valor R\$ 12.625,24** (Doze Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos) - FF **Motivo** Inclusão de Rosi Bernadete Ulson na qualidade de credora de alimentos. Art. 8º da EC-PR 45/19.

Ato nº 114525/19, Pensão Por Morte, Protocolo 15.940.400-5, Segurado DIRCE ALVES VERAS NOGUEIRA, **Cargo** Professora, **RG** 970.219-9, **Beneficiários** Luiz Carlos Veras Nogueira, Cônjuge, Cota 50%, Luiz Carlos Veras Nogueira Neto, Menor sob Guarda, Cota 50%, **Valor R\$ 3.603,35** (Três Mil, Seiscentos e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos) - FP **Motivo** Inclusão de Luiz Carlos Veras Nogueira Neto na qualidade de menor sob guarda. Aplicação do art. 42, §5º, "c" e §6º da Lei/PR nº 12.398/98.

Curitiba, 24 de novembro de 2020.

108618/2020

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 043/2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

23 a 27 de novembro de 2020

Milho.....R\$ 68,16 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 27 de novembro de 2020

Salatiel Turra
Diretor do DERAL

DERAL/ER

110040/2020

RESOLUÇÃO Nº 094, de 27 de novembro de 2020

Designar servidores para comporem Comissão de Avaliação de Títulos de Promoção e Progressão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 26 DE 26/11/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SANDRA CRISTINA LINS DOS SANTOS				90	18/01/2008 17/01/2013	01/12/2020 28/02/2021
73516439	1	NAII	171228727			

109802/2020

ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **Geraldo dos Santos Souza**, RG nº 2.056.242-0, **Eloane Cristina Santos Ruffini**, RG nº 6.920.281-0, **Jarbas Albini Salgado**, RG nº 2.094.503-6, **Milton Teixeira da Cruz**, RG nº 3.317.766-6, **Onaldo Chastinet Pitangueira**, RG nº 11.115.591-7, **Claudia Maria Ianoski Justi**, RG nº 2.171.158-6 e **Valdenir Batista Veloso**, RG nº 7.676.269-4, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a **Comissão de Avaliação de Títulos para fins de Promoção e Progressão**, para os Cargos de Agente Profissional, Agente de Execução e Agente de Apoio, no âmbito do Sistema Estadual da Agricultura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº 096, de 4 de outubro de 2019.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

110246/2020

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
EXTRATO DE CONVÊNIOS – NOVO TERMO DE COOPERAÇÃO
025/2020

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná -ADAPAR e Prefeitura Municipal de Arapoti - PR.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

Otami Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

110147/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
EXTRATO DE CONVÊNIOS – NOVO TERMO DE COOPERAÇÃO
024/2020

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná -ADAPAR e Prefeitura Municipal de Rio Azul - PR.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

Otami Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

110149/2020

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 296, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo ao que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2011 e considerando o protocolado nº 17.096.172-2, **RESOLVE:** Ficam revogadas as Portarias nº 102, de 02 de abril de 2013 e Portaria nº 043, de 09 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação. Publique-se. **Otami Cesar Martins**, Diretor Presidente.

110000/2020

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Londrina

O Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. N° 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N° 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N° 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal N° 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei N° 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual N° 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

3041 - 24/11/2020 - MIRIAM SILVA OZELIN - (CECA) - RG 2.042.378/PR Retificar a Portaria nº 2725/2020, para constar que o período será de 10/08/2020 a 04/08/2021.

3042 - 24/11/2020 - ROSEMEIRE FERREIRA DA SILVA - (HU) - RG 0050739686/PR - Estabelecer que passe a cumprir sua jornada de trabalho de 20 horas semanais, durante o período de 30/10/2020 a 24/10/2021.

3043 - 24/11/2020 - NEUZELI DA SILVA - (PRORH) - RG 0039903644/PR Estabelecer que passe a cumprir sua jornada de trabalho de 20 horas semanais, durante o período de 11/11/2020 a 05/11/2021.

3044 - 24/11/2020 - EDUARDO JOSE DE ALMEIDA ARAUJO - (CCB) - RG 3110940/GO - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no período de 30/11/2020 a 19/12/2020. Estabelecer que acumule o cargo acima mencionado com o Cargo de Diretor de Pesquisa.

3072 - 24/11/2020 - MARILENA MOYA FLORES - (HU) - RG 0014983325/PR - Cancelar, a partir de 23/11/2020 a Licença Remuneratória, concedida pela Portaria 826 de 21/02/2020.

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho

Reitor

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. N° 207 da Constituição Federal e Art. N° 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N° 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N° 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal N° 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei N° 17382/2012, Decreto Estadual N° 9689/2018, Ato Executivo N° 096/2018; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

3024 - 24/11/2020 - TIAGO DE SOUZA PAPOTTI - (HU) - RG 99802383/PR Determinar a promoção intraclasses por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "10" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 23/03/2020, em virtude de dez anos na Classe II e mais outro curso de especialização. Em virtude do disposto anterior, retificar a Portaria 1761 de 10/07/2020 referente a progressão por antiguidade, para constar que o correto é a passagem da Classe I - Referência Salarial "01" para a Classe I - Referência Salarial "02" e não como constou anteriormente.

3025 - 24/11/2020 - PEDRO LANARO FILHO - (CEFE) - RG 22650220/PR Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, a partir de 07/10/2020.

3026 - 24/11/2020 - MARISA BIGHETTI CORDEIRO - (HU) - RG 79855359/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 21/03/1974 a 30/11/1976; 01/12/1976 a 03/05/1978; 01/07/1978 a 18/05/1979; 01/06/1979 a 30/12/1979; 01/03/1980 a 31/05/1980; 24/07/2000 a 11/07/2003; 10/06/2003 a 06/12/2003; 14/02/2006 a 24/03/2006.

3027 - 24/11/2020 - ALAIDE MARIA MORITA FERNANDES DA SILVA (CESA) - RG 0009057412/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), nos períodos de: 26/04/1995 a 06/03/1996; 01/01/1998 a 03/09/1998.

3028 - 24/11/2020 - IDES MIRIKO SAKASEGAWA SPERANDIO - (HU) RG 14694072/PR - Registrar a vacância em 29/01/2019, por falecimento, do vínculo no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Médico, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Hospital Universitário.

3029 - 24/11/2020 - IDES MIRIKO SAKASEGAWA SPERANDIO - (CCS) RG 14694072/PR - Registrar a vacância em 29/01/2019, por falecimento, do vínculo no Cargo de Professor de Nível Superior, na Classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Pediatria e Cirurgia Pediátrica do Centro de Ciências da Saúde.

3030 - 24/11/2020 - JAIME DOS REIS SANT'ANNA - (CCH) - RG 11217941/SP - Registrar a vacância em 07/09/2020, por falecimento, do vínculo no Cargo de Professor de Nível Superior, na Classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de TIDE, lotado no Departamento de Letras Vernáculas e Clássicas do Centro de Letras e Ciências Humanas.

3031 - 24/11/2020 - MAURO ANTONIO PIRES - (LM) - RG 40089853/PR Registrar a vacância em 24/01/2020, por falecimento, do vínculo no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Produção Industrial, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Laboratório de Medicamentos.

3032 - 24/11/2020 - ALINE APARECIDA DE SOUZA LEÃO - (CCE) - RG 405663936/SP - Determinar a lotação, nomeada através do Decreto Estadual nº 5436 de 14/08/2020, para o Cargo de Professor de Ensino Superior, no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas.

3033 - 24/11/2020 - MARCIA ANGELICA OLIVEIRA - (HU) - RG 44817756/PR - Registrar a vacância em 12/07/2020, por falecimento, do vínculo no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, lotada no Hospital Universitário.

3034 - 24/11/2020 - DOUGLAS GIORDANI NEFREIROS CORTEZ - (CCS) RG 46330480/PR - Determinar a lotação, nomeada através do Decreto Estadual nº 5576 de 31/08/2020, para o Cargo de Professor de Ensino Superior, no Departamento de Odontologia Restauradora do Centro de Ciências da Saúde.

3035 - 24/11/2020 - CARINA DIANE NAKATANI MACEDO - (CESA) - RG 145002648/PR - Determinar a lotação, nomeada através do Decreto Estadual nº 5832 de 01/10/2020, para o Cargo de Professor de Ensino Superior, no Departamento de Economia do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

3036 - 24/11/2020 - ANGELO RONDINA NETO - (CESA) - RG 82822410/PR Determinar a lotação, nomeada através do Decreto Estadual nº 5832 de 01/10/2020, para o Cargo de Professor de Ensino Superior, no Departamento de Economia do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

3037 - 24/11/2020 - EMERSON GUZZI ZUAN ESTEVES - (CESA) - RG 37570079/PR - Determinar a lotação, nomeada através do Decreto Estadual nº 5832 de 01/10/2020, para o Cargo de Professor de Ensino Superior, no Departamento de Economia do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

3038 - 24/11/2020 - EMANUEL GOIS JUNIOR - (CCS) - RG 49917872/PR Determinar a lotação, nomeada através do Decreto Estadual nº 5698 de 23/09/2020, para o Cargo de Professor de Ensino Superior, no Departamento de Clínica Cirúrgica do Centro de Ciências da Saúde.

3039 - 24/11/2020 - LUCIANE MARCELA FILIZOLA DE OLIVEIRA (CTU) RG 13794310/AM - Determinar a lotação, nomeada através do Decreto Estadual nº 5831 de 01/10/2020, para o Cargo de Professor de Ensino Superior, no Departamento de Estruturas do Centro de Tecnologia e Urbanismo.

3040 - 24/11/2020 - JULIANA MARA SERPELONI - (CCB) - RG 75660707/PR - Determinar a lotação, nomeada através do Decreto Estadual nº 5940 de 20/10/2020, para o Cargo de Professor de Ensino Superior, no Departamento de Biologia Geral do Centro de Ciências Biológicas.

3045 - 24/11/2020 - BENEDITA APARECIDA GONCALVES SOARES (CTU) - RG 21603678/PR - Conceder licença especial, no período de 16/11/2020 a 15/12/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3046 - 24/11/2020 - SUZAN MEIRY CATARINO MUSSI - (ATI) - RG 0031285658/PR - Conceder licença especial, no período de 16/11/2020 a 30/11/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3047 - 24/11/2020 - SIDNEI CHANAN - (BC) - RG 19340465/PR - Conceder licença especial, no período de 23/11/2020 a 22/12/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3048 - 24/11/2020 - JOSE GOANAIS - (CCB) - RG 31271061/PR - Conceder licença especial, no período de 23/11/2020 a 22/12/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3049 - 24/11/2020 - ANDRE DE CARVALHO COSTA - (PCU) - RG 85789120/PR - Conceder licença especial, no período de 16/11/2020 a 15/12/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3050 - 24/11/2020 - THIAGO CORREA MATTOS - (PCU) - RG 126724268/PR - Conceder licença especial, no período de 08/12/2020 a 22/12/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3051 - 24/11/2020 - SEBASTIAO GAMERO - (PCU) - RG 34189722/PR Conceder licença especial, no período de 02/12/2020 a 01/03/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3052 - 24/11/2020 - REGINALDO FERREIRA DA SILVA - (CCH) - RG 61807810/PR - Conceder licença especial, no período de 16/11/2020 a 15/12/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3053 - 24/11/2020 - ODAIR APARECIDO DOS SANTOS - (CCH) - RG 0050856372/PR - Conceder licença especial, no período de 23/11/2020 a 22/12/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3054 - 24/11/2020 - GISELE FRANCO DE LIMA SANTOS - (CEFE) - RG 45393038/PR - Conceder licença especial, no período de 19/11/2020 a 18/12/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3055 - 24/11/2020 - LUCIANE CRISTINA MAIA SALVADOR - (SEBEC) RG 0044160951/PR - Conceder licença especial, no período de 23/11/2020 a 22/12/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3056 - 24/11/2020 - FERNANDO SANTOS ANANIAS - (SEBEC) - RG 96485425/PR - Conceder licença especial, no período de 23/11/2020 a 22/12/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3057 - 24/11/2020 - ANGELA MARIA SIRENA ALPINO - (CCS) - RG 0032932266/PR - Conceder licença especial, no período de 25/11/2020 a 24/12/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3058 - 24/11/2020 - CIRO ALVES RIBEIRO - (LM) - RG 0032767257/PR Conceder licença especial, no período de 23/11/2020 a 22/12/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3059 - 24/11/2020 - ANDERSON FERREIRA RIBEIRO - (FAZESC) - RG 82670793/PR - Conceder licença especial, no período de 23/11/2020 a 22/12/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3060 - 24/11/2020 - MARIA JOSE DE REZENDE - (CCH) - RG 2154125/PR - Conceder licença especial, no período de 10/12/2020 a 09/03/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3061 - 24/11/2020 - SUELI YUMIE CHIBANA KIDO - (HU) - RG 0062714239/PR - Conceder licença especial, no período de 04/11/2020 a 03/12/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3062 - 24/11/2020 - DORVALINA DIAS DE SANTANA - (CCH) - RG 0001824756/PR - Conceder licença especial, no período de 17/11/2020 a 01/12/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3063 - 24/11/2020 - ANA IDA KORKI CANDIDO - (CCB) - RG 0030920252/PR - Conceder licença especial, no período de 23/11/2020 a 22/12/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3064 - 24/11/2020 - JOSE ANTONIO PIMENTA - (CCB) - RG 1227666/MG - Conceder licença especial, no período de 23/11/2020 a 22/12/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3065 - 24/11/2020 - RISIA MERESSA DA SILVA NUNES - (CCB) - RG 96242891/PR - Conceder licença especial, no período de 18/11/2020 a 17/12/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3066 - 24/11/2020 - JOILSON CARLOS DIAS - (CCH) - RG 49926910/PR - Conceder licença especial, no período de 23/11/2020 a 22/12/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3067 - 24/11/2020 - ILZA BALDUINO FELIX - (COU) - RG 61883339/PR - Conceder licença especial, no período de 07/01/2021 a 05/02/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3068 - 24/11/2020 - NEUSA CASSULA DOS SANTOS - (HV) - RG 51030494/PR - Conceder licença especial, no período de 08/12/2020 a 07/03/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3069 - 24/11/2020 - ANDERCLEIA DE SOUZA SILVA PEREIRA - (CAPL) - RG 71340422/PR - Conceder licença especial, no período de 08/02/2021 a 22/02/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3070 - 24/11/2020 - ANDERCLEIA DE SOUZA SILVA PEREIRA - (CAPL) - RG 71340422/PR - Conceder licença especial, no período de 23/11/2020 a 22/12/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3071 - 24/11/2020 - SUELI FATIMA CONSOLINI - (CESA) - RG 33634102/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), nos períodos de: 22/10/1999 a 31/12/2000; 25/02/2000 a 31/12/2001; 18/07/2002 a 30/01/2004; 02/12/2004 a 22/12/2005.
3081 - 26/11/2020 - FERNANDA DONADIO PITTA KUNII - (HU) - RG 82148779/PR - Determinar o registro na pasta funcional, a sua exoneração, a pedido, do Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Enfermeiro, Classe I, Referência Salarial 09, em regime de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 17/08/2020. Os registros determinados por esta Portaria serão confirmados, por solicitação da Universidade Estadual de Londrina, mediante publicação de Resolução do Secretário de Estado da Administração do Estado do Paraná.
3082 - 26/11/2020 - GLAUCIA ELIZABETE GALVÃO - (HU) - RG 2124435/PR - Determinar o registro na pasta funcional, a sua exoneração, a pedido, do Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Médico, Classe II, Referência Salarial 04, em regime de trabalho de 20 horas semanais, a partir de 23/10/2020. Os registros determinados por esta Portaria serão confirmados, por solicitação da Universidade Estadual de Londrina, mediante publicação de Resolução do Secretário de Estado da Administração do Estado do Paraná.
3083 - 26/11/2020 - CARLOS MAGNO GREGHI - (HU) - RG 0044080362/PR - Determinar o registro na pasta funcional, a sua exoneração, a pedido, do Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Farmacêutico, Classe I, Referência Salarial 10, em regime de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01/08/2020. Os registros determinados por esta Portaria serão confirmados, por solicitação da Universidade Estadual de Londrina, mediante publicação de Resolução do Secretário de Estado da Administração do Estado do Paraná.
3084 - 26/11/2020 - ERICA BOIÇA GOETZE - (CAPL) - RG 39573660/PR - Conceder licença especial, no período de 08/12/2020 a 22/12/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3085 - 26/11/2020 - TEREZINHA SARACINI CIRIELLO MAZZETTO (CESA) - RG 0042467596/PR - Conceder licença especial, no período de 11/12/2020 a 25/12/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3086 - 26/11/2020 - MARIA CLARA GIORIO DUTRA KRELING - (CCS) - RG 0034538786/PR - Conceder licença especial, no período de 16/11/2020 a 15/12/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3087 - 26/11/2020 - MARLEIDE RODRIGUES DA SILVA PERRUDE (CECA) - RG 63539082/PR - Conceder licença especial, no período de 23/11/2020 a 22/12/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3088 - 26/11/2020 - ARIOBALDO FRISSELLI - (CEFE) - RG 1934377/PR - Conceder licença especial, no período de 07/12/2020 a 05/01/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3089 - 26/11/2020 - ANDERSON DE OLIVEIRA - (SEBEC) - RG 99460768/PR - Conceder licença especial, no período de 23/11/2020 a 22/12/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3090 - 26/11/2020 - ANDERCLEIA DE SOUZA SILVA PEREIRA - (CAPL) - RG 71340422/PR - Conceder licença sem vencimentos conf. Art. 75 do RPU, durante o período de 24/05/2021 a 23/05/2023.
3091 - 26/11/2020 - THELMA MALAGUTTI SODRE - (CCS) - RG 0040007857/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), nos períodos de: 09/04/1990 a 31/07/1992; 01/08/1992 a 15/08/1995.

3092 - 26/11/2020 - JOSIANE FESTTI - (CCS) - RG 77479570/PR - Alterar o regime de trabalho de 20hrs/sem., para 40 horas semanais, a partir de 07 de dezembro de 2020, por prazo indeterminado.

Itamar André Rodrigues do Nascimento
Pró-Reitor de Recursos Humanos

110072/2020

Universidade Estadual do Paraná

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

O Reitor da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 872/2020 de 11/11/2020. Art. 1º - Alterar o Regime de Trabalho de RT-24 horas para RT-40 horas, do professor **Paulo Roberto de Souza Brito**, RG nº 1.385.669-0/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no *campus* de Paranavaí, a partir de 03/11/2020.

Portaria nº 874/2020 de 11/11/2020. Art. 1º - Interromper a partir de 09/11/2020 a fruição de férias ao servidor **Moacir Dalla Palma**, RG nº 4.425.004-7/PR, Diretor-Geral do Campus de Paranaguá, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, restando um saldo de 9 dias.

Portaria nº 875/2020 de 11/11/2020. Art. 1º - Conceder à professora **Rosemeri Rocha da Silva**, RG nº 7.360.264-5/PR no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no *campus* de Curitiba II, **Ascensão de Nível**, da classe de Professor Adjunto C, para a classe de **Professor Adjunto D**, a partir de 16/03/2020.

Portaria nº 878/2020 de 11/11/2020. Art. 1º - Alterar a lotação da servidora **Denise Xavier Messias**, RG nº 3.678.753-8/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, da UNESPAR/REITORIA/PARANAVAÍ para o UNESPAR - *Campus* de Curitiba II.

Portaria nº 884/2020 de 16/11/2020. Art. 1º - Alterar o Regime de Trabalho de RT-40 para o **Regime de Tempo Integral e Dedicado Exclusivo – TIDE**, do professor **Lydio Roberto Silva**, RG nº 3.068.121-5/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no *Campus* de Curitiba II, a partir de 30/07/2020.

Portaria nº 885/2020 de 16/11/2020. Art. 1º - Conceder à professora **Gisele Miyoko Onuki**, RG nº 7.162.928-7/PR no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no *campus* de Curitiba II, **Ascensão de Nível**, da classe de Professor Assistente C, para a classe de **Professor Assistente D**, a partir de 14/02/2020.

Portaria nº 886/2020 de 16/11/2020. Art. 1º - Conceder à professora **Mariana Lacerda Arruda**, RG nº 6.798.714-4/PR no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no *campus* de Curitiba II, **Ascensão de Nível**, da classe de Professor Assistente A, para a classe de **Professor Assistente B**, a partir de 28/03/2020.

Portaria nº 889/2020 de 23/11/2020. Art. 1º - Conceder à servidora **Angela Cristina Floriani**, RG nº 4.344.061-6/PR, lotada no *campus* de Apucarana, **progressão por avaliação de desempenho**, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, da classe I, referência 9, **para classe I, referência 10**, a partir de 01/09/2020.

Portaria nº 890/2020 de 23/11/2020. Art. 1º - Conceder à servidora **Lucilene Aparecida Francisco**, RG nº 7.277.193-1/PR, lotada no *campus* de Apucarana, **progressão por avaliação de desempenho**, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Bibliotecária, da classe I, referência 5, **para classe I, referência 6**, a partir de 15/09/2020.

Portaria nº 891/2020 de 25/11/2020. Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 781/2020-REITORIA/UNESPAR, referente a Licença Especial da servidora **Rosângela Norvila Valério**, RG nº 1.733.897-8/PR, lotada no *Campus* de Apucarana, em virtude da servidora não ter iniciado seu período de apuração.

Antonio Carlos Aleixo - REITOR

110247/2020

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

GABINETE DA REITORIA - PORTARIA Nº 4223/2020-GRE

DATA: 27 de novembro de 2020. SÚMULA: Homologa os resultados do Processo Seletivo Simplificado/2020, para contratação especial de jovem aprendiz da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições Estatutárias e Regimentais, considerando o Edital nº 100/2020-GRE, de 28 de outubro de 2020; considerando o Edital nº 135/2020/2020-COGEPS, de 26 de novembro de 2020; RESOLVE: Art. 1º Homologar os resultados do **Processo Seletivo Simplificado/2020**, para contratação de jovem aprendiz da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, por prazo determinado, por ordem de classificação, conforme anexos I a esta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE DE ALMEIDA WEBBER

Reitor

Anexo I – Portaria nº 4223/2020-GRE, de 27 de novembro de 2020.

1. Arianne Caceres de Oliveira 2. Isabella Cardoso Cezario 3. Calebe Rosa dos Santos 4. Alexandre Davi Oviedo 5. Fernanda Nunes Ortiz 6. Meiryelle Wilhelm Braga 7. Lucas Anderson Pires França 8. Daniel da Silva Moreira Martins 9. Karoline Rosa da Silva 10. Otavio Augusto Tomé da Silva 11. Ingrid Ribeiro 12. Daniel Nicolas Ribeiro 13. Samuel da Silva Moreira Martins 14. Tauni Thaynara Domingues dos Santos 15. João Vitor da Cunha Neto 16. Daniela Santana Queiroz 17. Amanda Vitoria Streb Backes 18. Artur Nikolas de Oliveira Magalhães 19. Kauã Henrique da Cruz de Oliveira 20. Lucas Eduardo Mendes dos Santos 21. Yngrid Vitória Cardoso da Costa 22. Milene Barros Ricaldi 23. Letícia Gabriela Gomes de Oliveira 24. Matheus Bordinhão Sena Del Rio 25. Geovana da Silva Gomes 26. Gabrielle Piegat Martins da Silva 27. Kauã da Silva Baldin 28. Nicolas Peralta Cuevas de Souza 29. Kauany Witorya Balbino 30. Matheus Augusto Costa Borges 31. João Pedro Carminatti de Moura 32. Gabriela John Leczek de Souza Bertate, 33. William Petronio Costa, 34. Gabriel Lodi Facin, 35. Gabriel Henrique Nascimento de Souza, 36. Gabriela Santana Queiroz, 37. Yasmin Daphini Bezerra Rodrigues, 38. Caroline Aparecida da Cruz de Oliveira, 39. Karolina Silva Custódio da Fonseca, 40. Adriano Isaque Nunes, 41. Nayara Josielly Nunes, 42. Jose Carlos Modizinski Colaco, 43. Gabrielly Lopes Magalhães, 44. Arthur Nicolas Levinsky Gonzalez, 45. Geovanne Lucas Reichbach da Rosa 46. Vitória Sonaglio Azevedo 47. Paulo Ricardo Artmann Maletti 48. Pedro Henrique Rotela Ferreira 49. Camilly Victoria Gauto Silva 50. Vitoria da Silva Magalhães 51. Evelyn Pezzi 52. Mariana Salina Romboski 53. Heloisa Ritter Lima 54. Marcos Henrique da Silva Galvão 55. Eloise Cristina de Baires Tripode 56. Beatriz Maciel Privatti 57. Mateus dos Santos Machado 58. Mariana valheiro Gill 59. Jonas Vitor Miranda Deniz 60. Guilherme Afonso Johanns 61. Vinicius dos Santos Benitez 62. Rayan Hakim Allaki 63. Vitória Eduarda Onofre dos Santos Barbosa 64. Cibele Stefany Lopes da Cunha 65. Lara Stefany Pessoa de Souza 66. Maria Eduarda Timoteo de Oliveira 67. Nicolas Eduardo de Jesus Lima 68. Agatha Ingrid Parana da Silva 69. Ana Cristina Miranda da Silva 70. Lucas Gabriel Maldonado Gonçalves 71. Enrique Antonio Rodrigues Cabrera 72. Anna Victoria Anderson de Moraes A. Machado 73. Emilyn Lauana Ferreira Rodrigues 74. Kauane Aparecida de Souza 75. Allison Vinicius Scheier Viera 76. Gabriella Vitória Silva 77. Adrielly Fernanda de Oliveira 78. Jeovana de Almeida Pereira 79. Sabrina Mogno Nepumuceno Pereira 80. Marta Alves 81. Julia Adryelle do Nascimento 82. Fernanda Melo da Costa 83. Nicole Carolina Melo Maciel 84. Kauany Vitoria Martins Barbosa 85. Gabriel Fernando de Souza 86. Joao Pedro Cruz 87. Miryan Talitta Casagrande Facin 88. Ana Lidia Tomé 89. Lucas Machado de Oliveira 90. Laysa Cristine Santos Silva 91. Amanda Gabriela Borges Dobrantz 92. Marcos Kaue Rodrigues 93. Renan Roger da Silva Lima 94. Pedro Henrique Araujo Lazarotto 95. Maria Eduarda Vitali Garrido 96. Aline Gabrieli Santos de Oliveira 97. Luan Miranda Mira da Silva 98. Ana Paula da Silva Soares 99. Alici Johanns Ribeiro 100. Barbara ima Cattaneo 101. Alice Gabriela Vieira Lazarotto 102. Gabriel de Avila Rezende 103. Ana Carolina Serafini 104. Kevin Ichiro Gunji 105. Daniela Eduarda Mohamed Schneider 106. Eduarda Nazario de Souza 107. Ana Flávia Malacrio 108. Mariani Almeida Marrone 109. Guilherme Henrique Machado Teixeira 110. Gabriel de Freitas Marcelino 111. José Gabriel Knoll Moreira 112. João Paulo Fernandes Raicik 113. Eduardo Antonio da Rocha Sanders 114. Gabriel Fernandes Moreira 115. Alessandro Quadros dos Santos 116. Kailaine de Souza Gomes 117. Anny Francielli Bomfim Campos da Silva 118. Gabriela de Souza Lourenço 119. João Victor Gonçalves Francisco de Souza 120. Gabriela Schute 121. Ana Paula Marques Pardini de Souza 122. Kamila Santos Melo 123. Jhenifer Mariana Zamboni Taborda 124. Emily Nicole Arzamendia Rivas 125. Gisela Dayra Bezerra Rodrigues 126. Mirian Apolinário de Souza 127. Maicon do Prado 128. Steffany Kelly da Silva 129. Cintia de Fatima dos Santos 130. Mariana Ferreira Garcia Indi 131. Bianca Sarah Pinheiro Aljafarawy 132. Heloiza Fernanda Cavalcante de Medeiros 133. Delaine Alves 134. Guilherme Theisen Ribeiro 135. Ana Clara Gabine 136. Ricardo Yezo Ribeiro 137. Guilherme Alexandre Farias da Rocha 138. Marcos Antonio Buk de Arwjuj 139. Caroline Estephane Santos da Costa 140. Felipe Felix Ferreira 141. Angelo Cordeiro Bones 142. David Utzig da Rocha 143. Gabrielly da Silva Garcia 144. Guilherme Neckel Masur 145. João Vitor Rodrigues da Silva 146. Livia Braga Bianco Silva 147. Davi Rolim Leite Florentin 148. Luiz Gabriel dos Santos Nunes 149. Rafael de Souza Augusto 150. Camilly Gomes de Oliveira 151. Gustavo da Silva 152. Talita Costa Ferreira 153. Jennifer Maciel Gomes Pereira 154. Nicolas Henri Marcelo Cristalvo 155. Anna Laura Pegorini 156. Thiago Aquino Costa 157. Isabel Laura dos Santos 158. Kallyel Martins dos Santos 159. Laryssa Adrielly Vinharski dos Anjos 160. Ana Eliza Ortega 161. Bruna Gabriella Alves Cirino 162. Stefany Britz do Nascimento 163. Diego Matheus Maia Farias 164. Isabelle Henrique Batista 165. Maria Eduarda Henrique Batista 166. Gustavo Pereira de Souza Poletto 167. Guilherme Nagel Engler 168. Maria Eduarda dos Santos Tonietto 169. Cauê Catani 170. Rafael Lopes Hensel 171. Gisele Bezerra França 172. Micaely Laila Miranda Faria 173. João Vitor da Rosa Pimentel 174. Julia Gabrielle Royer da Silva 175. Emily Pinheiro Rocha 176. Yasmin Cristina dos Santos Silva 177. Christopher Domingues 178. Emanuella Tauani Silva 179. Luis Guilherme Cardoso Kharfan 180. Tatiane Torres da Rosa 181. Maria Victoria Timoteo de Oliveira 182. Herik Augusto dos Santos Fernandes 183. Sofya Gonçalves Dutra 184. Francielle Batista da Silva 185. Giovanna Sabrina Wiland 186. Rúbia Milena Miglioli Reis 187. Isabela Marconatto Morinigo 188. João Pedro Fernandes dos Santos Araujo 189. Lavinia da Silva Oliveira 190. Mariane Cristine Ramires 191. Luani Isabelly Rodrigues de Souza 192. William Lucas Andrade Tartari 193. Jonas Lacerda Pereira 194. Gabriele Quararini de Carvalho Zorzi 195. Laís Eduarda Oberguer 196. Felipe da Silva Bravo 197. Matheus Rios Machado 198. Michele da Silva Rodenco 199. Gabrieli Borges Iareski 200. Emanuel Duarte do Nascimento 201. Gabriel Rodrigues da Silva 202. Ana Clara Souza Batista 203. Maria Eduarda de Souza Ramos 204. Carlos Henrique Sobreira dos Santos 205. Bruna Luiza da Silva 206. Lucas Gustavo Barboza 207. Eloisa da Silva Pereira 208. Natã Rocha 209. Karollyne Rodrigues Barros 210. Tainara Cristini Rauber 211. Samuel Francisco da Silva 212. Rafaela Bildhauer Dalazen 213. Guilherme Henrique Vieira Lazarotto 214. Maria Eduarda Bueno da Silva 215. Nathália Estefani Waldow 216. Taylane Araujo de Melo 217. Pedro Vinicius de Sena Cardoso 218. Fernanda Rodrigues Lemes 219. Jezreel Alan dos Santos da Cruz 220. Samuel Rodrigues Junior 221. Amanda Raffaelly de Amorim Carvalho 222. Lisandra Boz Gonçalves 223. Gabrielly dos Santos Brunismann 224. Gabrielly Fernanda Blocki Ferreira Macedo 225. Monaliza Mariana Joviatti Dantas 226. Julia Rotela Ferreira 227. Gabriella Das Chagas Gaona 228. Kaylane Rodrigues 229. Ryan Siqueira Moraes 230. Henrique Robalo Silva 231. Ana Paula Santos Figueiredo 232. Ana Luiza Brandt 233. Juliana Rocha de Almeida 234. Taline Piegat da Silva 235. Amanda Soares de Oliveira 236. Eduardo Pereira Cordeiro 237. Bárbara Vitória Barbosa Alves 238. Edilaine Alves Pereira 239. Enzo Henrique Menegat 240. Ana Livia Buratti 241. Anna Bheatriz Silva 242. Stephany Alves Bello 243. Aline de Barros Ogradowski 244. Fabrielly Maria da Silva de Oliveira 245. Alessandra Lourenço 246. Emily Gabriela Lopes Firmino 247. Yasmin Ribeir Vanin 248. Karen Amanda Guerra Santacz 249. rlsaine Caceres Barbosa 250. Emily Gabrielly Speck 251. Julia Amaro Gonçalves 252. Brenda Theodoro de Souza 253. Maria Heloisa Vonz 254. Nicolas Almeida Campos 255. Bruna Cristina Ciebe de Oliveira 256. Gabrielly Cássia Erdmann 257. Lucas Couto Gonçalves 258. Andressa de Lima Brandão 259. Thainny Gabrielly da Silva 259. Ana Julia Eugenio Mendonça 259. Amanda Castro da Silva 259. Isabelly Lima Pereira Borges 259. Ana Carolina de Lacerda Cruz 259. Matheus Bloemer 259. Lucas Hikaru Wakasugi 259. Felipe Cardoso dos Santos 259. Midian Larissa Moraes 259. Thiago Dutra Bassani 259. Alíka Michelli de Paula Arantes 259. Nicole da Silva Miranda 259. Jézia Barboza Cezário 259. Isabela Pasqualetto do Nascimento 259. Sarah Fabyan Schnvender Gusmao de Almeida 259. Kálita Samara Dutra de Oliveira 259.

Demilly Daline Ferrasso de Almeida 309. Nirom Menezes da Silva 310. Amanda Hubner 311. Chrystian Edward Gobbi 312. Mayara Bruning dos Santos 313. Bruna Gabriele Silva Borges 314. Maria Eduarda Santos da Silva 315. Maria Julia Silva Duarte 316. Luana Valquiria Milkewicz Panchiniak 317. Luana Oliveira da Silva 318. Mailon do Prado 319. Elisangela Sarmento de Oliveira 320. Camilla Guimarães do Amaral 321. Jhenifer Carolina Sonaglio 322. Dionathan Luis Machado Xavier 323. Aline Gabriele Batista de Almeida 324. Julia Victoria Passarim de Carvalho 339. Alessandro Neves Santana 340. Angela Paredes Salavaldz 341. Dieumie Forestal 342. Adielton do Carmo Eliziário 343. Ana Caroline Camacho 344. Lucas Ribeiro Pruner 345. Nathiely Oliveira de Lima 346. Vinicius Rocha dos Santos 347. Bruna Moraes Safadi 348. Fernando Xavier 349. Pedro Gustavo de Brito Trindade 350. Anna Heloyse Pedroso Schadeck Ravanelo 351. Beatriz Isabel Alves 352. Diogo Nunes Vieira 353. Marcus Vinicius de Lazari Bispo 354. Luana Candido 355. Gabrielly Rodrigues de Souza 356. Gabriela do Nascimento Ferreira 357. Thiago Henrique Ferreira Vergara 358. Gustavo Benites Wenceslau 359. Eduarda Custodia Duarte 360. Gustavo Roberto de Souza 361. Matheus Henrique Pastorini Camargo 362. Paula Cristiny Assis de Lima 363. Guilherme do Nascimento Jereli 364. Luana da Silva Gomes 365. Raissa Heleotério de Araujo 366. Larissa Gomes de Miranda 367. Ana Gabriela da Vitória Benitez 368. Ryan Silva de Souza 369. Natali Mergner 370. Lorena Ayelen Staibano de Saravia 371. Damaris Misturini da Silva 372. Bruna Eduarda de Souza Paz 373. Bruna Gabriella Aguirre Fontinele Molina 374. Amanda Almeida 375. Tainara Figueiredo Hubner 376. Bruna Marianne Eckhardt Rodrigues 377. Larissa Fernanda Bach Alves 378. Caroliny Natalia Machado 379. Ester Vogel Rieger 380. Marcos Antonio Dantas 381. Anderson Daniel Fonseca Aranda 382. Bruna Letícia Lenz 383. Heloisa Stéfani Preto Jardim 384. Willian Eduardo Leal Antunes Pereira 385. Larissa Dias Ferreira de Sousa 386. Bianca Marcelo Amado 387. Milena de Oliveira Negri 388. Jaqueline Britz do Nascimento 389. Amanda Lima Cordeiro dos Santos 390. Ana Caroline Colvero de Oliveira 391. Luana Silva de Souza 392. Patricia Pereira dos Santos 393. Douglas Rafael Ogliari 394. Geislyeli Alderete 395. Maria Uíara Barbosa Silva 396. Matheus Felipe Nunes Marcelino de Oliveira 397. Phamila Ricardo da Silva 398. Katiele Helena Clarinda 399. Veronica de Oliveira Prado 400. Daiane Behren Pivari 401. Caroline dos Santos Paiano 402. Larissa Macario Gutierrez 403. Nicolay Neves da Silva 404. Mateus Alves dos Santos de Oliveira 405. Johana Esther Regalado Martinez 406. Juan Paulo de Lima Gonzaga 407. Guilherme Moreira da Silva Rosa 408. Luis Miguel dos Santos Pereira 409. Eliabe Moyses Martins 410. Izabelly Oliveira da Silva 411. Vinicius Kawan Faria Soares 412. Ana Clara Guimarães Wichinheski 413. José Eduardo Ribeiro de Souza 414. Ana Karla de Moraes Patricio 415. Vinicius Dias de Lima 416. Eduardo Lucas Ribeiro 417. Ellen Celestino Ferreira 418. Efraim D Lucas de Oliveira 419. Micael Galhardo Schulz 420. Adrieli de Lara Mira 421. Igor Aristides Amaral dos Santos 422. Lucas Costa da Silva 423. Rebeca Pereira Leguizamon 424. Bianca Caroline Amancio de Paula 425. Eduardo Felipe da Silva Amaro 426. Cláudia Alicia de Andrade Nagamine 427. Luana Pereira Toschi 428. David Ferri de Aragão 429. Tiago Nieradka Matheus Filho 430. João Vitor de Souza Barreto 431. Augusto Gabriel de Souza Barreto 432. Guilherme Correa da Silva 433. Lucas Renan da Silva Oliveira 434. Hillary Vitória Faria Duarte da Silva 435. Melyssa Serrão Maciel 436. Giovana Palazzo Colpo 437. Lucas Almeida Campos 438. Lucas Gustavo da Luz 439. Pamela Kelly dos Santos 440. Luis Eduardo Rodrigues dos Santos 441. Maria Cecilia da Cruz 442. Ana Julia Guimarães de Castro França Leite 443. Lucas Silvestre Braga 444. Izadora Regina da Costa Assis 445. Eduarda Yasmin Nunes de Souza 446. Isabela Rocha Dutra 447. Emanuelly Selenia da Silva 448. Gabriel dos Santos Souza 449. Beatriz Lovato Gomes 450. Vinicius Eduardo Miranda 451. João Borges 452. João Gabriel Gonçalves Garcia 453. Antonio Carlos de amargo Lopes dos Santos 454. Ana Laura Baseggio Fontes 455. Scheligan Gabriele Monzon 456. Ashley Esquitine Fernandes Mello 457. Hellen Cristina Leal Jerônimo 458. Matheus de Mello Rosa 459. Andre Schweig Domingos 460. Carlos Eduardo da Silva Quadros 461. Quezia Caroline Correia Scarço 462. Lucas Alberto Santos Spies 463. Pedro Henrique Barreto Capaverde 464. Kawany Vitoria Souza Barros 465. Paola Passeri Cruz 466. Myllena Monteiro Galvan 467. Gabriella Santana Daniel 468. Leonardo Rodrigues Coelho de Andrade 469. Letícia Almeida de Melo 470. Rafael Borges da Silva.

110144/2020

GABINETE DA REITORIA - PORTARIA Nº 4221/2020-GRE

DATA: 27 de novembro de 2020. RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 4087/2020-GRE, de 10 de novembro de 2020, que instaurou Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo CR nº 60916/2020, conforme documento apresentado pela Coordenação do Curso de Medicina - HUOP, pelo Memorando nº 106/2020-CCM - fls. 4 e 5 do processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA - PORTARIA Nº 4222/2020-GRE

DATA: 27 de novembro de 2020. SÚMULA: Instaura Sindicância e designa seus membros. O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Título IX, Capítulo I, Art. 307, da Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando o Decreto Estadual nº 5792/2012, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite do processo de sindicância; considerando o Processo CR nº 60916/2020, de 22 de outubro de 2020. RESOLVE: Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo CR nº 60916/2020, conforme documento apresentado pela Coordenação do Curso de Medicina - HUOP, pelo Memorando nº 106/2020-CCM - fls. 4 e 5 do processo. Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: ELENITA CONEGERO PASTOR MANCHOPE, RG nº 4.322.576-6, como Presidente; CLAUDIA REGINA DE ASSIS, RG nº 4.518.746-2; e VALDECIR SOLIGO, RG nº 6.465.270-2, como membros. Art. 3º Conforme dispõe o Art. 4º do Decreto Estadual nº 5792/2012, fica determinado que o Processo Sindicante seja iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, após a publicação do respectivo ato de instauração, devendo estar concluída, a partir do seu início, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCABEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

110073/2020

GABINETE DA REITORIA - ATO EXECUTIVO Nº 063/2020-GRE
DATA: 26 de novembro de 2020 RESOLVE: Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 07 (sete) vagas a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2019 para docentes da Unioeste, conforme segue: **CAMPUS DE CASCAVEL - CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS: VAGAS: 01 RT: 12 ÁREA: Educação Matemática JUSTIFICATIVA:** 1) Art. 2º, § 2º, da Lei Complementar 108/2005: Cargo administrativo: professor Tiago Emanuel Klüber como Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Educação Matemática. 2) Elevação de RT – 24 para RT – 34: Art. 2º, § 1º, da Lei Complementar 108/2005: falecimento da professora Tânia Stella Bassoi. 3) Término de contrato do docente CRES: Pamela Gonçalves. **VAGAS: 01 RT: 20 ÁREA: Matemática JUSTIFICATIVA:** 1) Art. 2º, § 1º, da Lei Complementar 108/2005: Aposentadoria do professor Sérgio Flávio Schmitz; Aposentadoria do professor João Cândido Bracarense Costa; 2) Art. 2º, § 2º, da Lei Complementar 108/2005: Cargo administrativo: professor André Vicente como Coordenador do Curso de Pós-graduação em Matemática (Profissionalizante); 3) Término de contrato do docente CRES: Rafael Tavares Juliani em 06/05/2020. **CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES: VAGAS: 01 RT: 20 ÁREA: Gestão Educacional JUSTIFICATIVA:** Art. 2º, § 2º, da Lei Complementar 108/2005: Cargo Administrativo (Pró-Reitora de Graduação - Elenita Congero Pastor Manchope); Implantação do estágio no 2º Ano de Pedagogia; Redução de carga horária de ensino na graduação para assumir carga horária no Mestrado em Educação (Maria Lídia Sica Schimanski; Tania Maria Rechia, Valdecir Soligo, vilmar Malacarne). **ELEVAÇÃO DE RT 20 PARA RT 40:** Suprir a aposentadoria da docente Carmen Celia Barradas Bastos (centro optou elevar em vez contratar a docente CRES Luana Pagano Peres Molina). **Término do contrato de Edemir José Pulita. CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO - CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS: VAGAS: 01 RT: 20 ÁREA: Ciências Jurídicas JUSTIFICATIVA:** Art. 2º, § 2º, da Lei Complementar 108/2005: Insuficiência de Cargo/docente. Insuficiência de docentes de acordo com o PPP do curso e oferta no curso de Serviço Social - 2º ano, disciplina de Direito e Legislação Social, com carga horária de 68 horas. **ELEVAR de RT-20 para 40:** Atender demandas do curso de Direito em função da insuficiência de Cargo/docente: exoneração do Claudio Antonio de Paiva Simon,

orientação e disciplina da docente Andressa Fracaro Cavalheiro no Mestrado e Doutorado Sociedade, Cultura e Fronteiras. Término de contrato da docente CRES Bruno Smolarek Dias em 30/04/2020. **CAMPUS DE TOLEDO - CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS: VAGAS: 01 RT: 40 ÁREA: Ciências Sociais JUSTIFICATIVA:** Remoção do professor Allan de Paula Oliveira - RT40, para a UNESPAR, campus Curitiba II, conforme protocolo 13396116.0. Art. 2º, § 2º, da Lei Complementar 108/2005: cedência parcial para atividades de ensino em Pós graduação: PPG em história pela prof. Andreia Vicente da Silva-10h; e PPG em Foz do Iguaçu, prof. Eric Gustavo Cardin - 10h. Art. 2º, § 2º, da Lei Complementar 108/2005, decorrente de cargo administrativo: da prof. Vania Sandeléia Vaz da Silva, NDP - 20hs. Processo de previsão de afastamento integral do prof. Miguel Ângelo Lazzaretti- RT40, para tratamento de saúde, conforme parecer anexo. **CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS: VAGAS: 02 RT: 40 ÁREA: Química Geral JUSTIFICATIVA:** Art. 2º, § 2º, da Lei Complementar 108/2005: Cargo Administrativo do docente Elvino A. de Campos como Diretor CECE. Suprir carga horária de docentes que atuam em Programas de Pós-Graduação (Elvino Antônio de Campos e Luciana Gaffo Freitas). Art. 2º, § 2º, da Lei Complementar 108/2005: Cargo Administrativo da docente Flávia Giovana Manarin, Coordenadora do Curso de Graduação em Química Bacharelado. Art. 2º, § 2º, da Lei Complementar 108/2005: Insuficiência de Cargo. De acordo com os Projetos Políticos Pedagógicos, dos Cursos de Graduação em Química Bacharelado e Química Licenciatura, são necessários 33 docentes para o funcionamento dos referidos cursos, sendo que no momento, incluindo as vagas que estão aguardando anuência, contamos apenas com 24 docentes. Art. 2º, § 2º, da Lei Complementar 108/2005: Cargo Administrativo do docente José Dilson Silva de Oliveira como Diretor do InPAA. Suprir carga horária de docentes que atuam na Pós-Graduação em Química.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

110077/2020

Universidade Estadual de Maringá

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1225/2018-GRE de 11/10/2018, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para funções técnico-universitárias, referentes ao mês de dezembro de 2020.

Nome	RG	Contrato	Função	Remuneração	Vigência contrato	
Alison Campião Cezar	98453318/PR	377/2020	Técnico Administrativo	1412,25	02/12/2020	01/06/2021
Ana Priscilla Vendramini	404012759/SP	354/2020	Psicólogo	4566,94 ⁽¹⁾	01/12/2020	31/05/2021
Claudia Alexandre Uema	89726425/PR	359/2020	Técnico Administrativo	1412,25	02/12/2020	31/03/2021
Cristiane Bredow	89658004/PR	344/2020	Técnico Administrativo	2660,40 ⁽¹⁾	01/12/2020	31/05/2021
Ederson Carlos Marteliano	95007333/PR	364/2020	Técnico Administrativo	1412,25	02/12/2020	31/03/2021
Eliane Bredow	73922763/PR	346/2020	Técnico Administrativo	2303,78 ⁽²⁾	02/12/2020	01/06/2021
Erika Niyama	108207914/PR	341/2020	Técnico Administrativo	1412,25	01/12/2020	31/05/2021
Fernanda Corimbava Scapin	130580785/PR	362/2020	Técnico Administrativo	1412,25	01/12/2020	31/05/2021
Isabela Cristiane Corradini Dobrychtop	104642268/PR	345/2020	Técnico Administrativo	2660,40 ⁽¹⁾	02/12/2020	01/06/2021
Jenifer de Oliveira Souza	107733736/PR	342/2020	Técnico Administrativo	1412,25	01/12/2020	31/03/2021
João Paulo dos Santos Silva	97750645/PR	361/2020	Técnico Administrativo	1412,25	02/12/2020	31/05/2021
Jocimar Arantes Rodrigues	132034460/PR	348/2020	Técnico Administrativo	2303,78 ⁽²⁾	02/12/2020	01/06/2021
Kelly Cristyna Fonseca	105021968/PR	350/2020	Técnico Administrativo	1412,25	02/12/2020	01/06/2021
Klauber Gremaschi Viana	4347742/PR	343/2020	Engenheiro Eletricista	3318,79	01/12/2020	31/05/2021
Lorena Davanzo Bressam	99221461/PR	363/2020	Técnico Administrativo	1412,25	02/12/2020	31/03/2021
Mariane Roberta Ritter	94600162/PR	376/2020	Bioquímico	4210,32 ⁽²⁾	01/12/2020	31/05/2021
Rhaysa Danielle Zielinskyj	87789624/PR	349/2020	Técnico Administrativo	1412,25	02/12/2020	31/03/2021
Sergio Luis Guilioti	221894494/SP	360/2020	Técnico Administrativo	2660,40 ⁽¹⁾	01/12/2020	31/05/2021
Suelem Cristina Luchetti	89068231/PR	366/2020	Nutricionista	4566,94 ⁽¹⁾	01/12/2020	31/05/2021
Tatiane Campanholi Marcelino Krebs	87309614/PR	353/2020	Técnico Administrativo	1412,25	02/12/2020	31/03/2021
Vanessa Lumi Koga	94284724/PR	358/2020	Bioquímico	4210,32 ⁽²⁾	07/12/2020	06/06/2021
Wellington Xavier de Oliveira	84310018/PR	355/2020	Técnico Administrativo	1412,25	01/12/2020	31/03/2021
Yona Pereira Rodrigues dos Santos	100846519/PR	356/2020	Técnico Administrativo	2303,78 ⁽²⁾	02/12/2020	01/06/2021

⁽¹⁾ Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde. Lei 19.912/2019 e Decreto 3846/2020 – HUM;

⁽²⁾ Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 19.912/2019 – Demais Unidades;

⁽³⁾ Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial nos termos da Lei 19.912/2019 e Decreto 3846/2020;

⁽⁴⁾ Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde. Lei 19.912/2019 e Decreto 3846/2020 – HUM;

⁽⁵⁾ Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 19.912/2019 – Demais Unidades;

⁽⁶⁾ Decreto Estadual nº 3909, de 24 de janeiro de 2020.

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1225/2018-GRE de 11/10/2018, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para docentes, referentes ao mês de dezembro de 2020.

Nome	RG	Contrato	Classe	RT	Salário base	Inc. Tit. R\$	Vigência contrato	
Aline Scarmen Uchida	445307018/SP	351/2020	Assistente	40	3807,37	1713,32	02/12/2020	31/12/2020
Andressa Facenda	8092132722/RS	371/2020	Adjunto	40	4784,44	3588,33	01/12/2020	30/11/2021
Camila Alves Mota	108670576/PR	352/2020	Assistente	40	3807,37	1713,32	01/12/2020	31/12/2020
Eliane Papa Ambrosio Albuquerque	65209411/PR	365/2020	Adjunto	40	4784,44	3588,33	02/12/2020	31/12/2020
Fernanda Cristina Coelho Musse	93594762/PR	368/2020	Assistente	20	1903,70	856,66	01/12/2020	30/11/2021
João Paulo Lima de Oliveira	106556687/PR	375/2020	Adjunto	40	4784,44	3588,33	02/12/2020	01/12/2021
Juliana Sayuri Kurumoto Barbosa	401465895/SP	357/2020	Adjunto	40	4784,44	3588,33	04/12/2020	03/12/2021
Karoline Guedes	84211826/PR	370/2020	Auxiliar (Graduado)	40	3310,75		02/12/2020	01/12/2021
Lucas de Alcântara Sica de Toledo	79536652/PR	367/2020	Adjunto	40	4784,44	3588,33	01/12/2020	31/12/2020
Nicholas Dicati Pereira da Silva	107312447/PR	347/2020	Adjunto	40	4784,44	3588,33	01/12/2020	31/12/2020
Rogério do Lago Franco	78517409/PR	369/2020	Assistente	20	1903,70	856,66	01/12/2020	31/12/2020
Stefania Caroline Claudino da Silva	88672577/PR	372/2020	Adjunto	40	4784,44	3588,33	02/12/2020	01/12/2021

110023/2020

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

Biblioteca Pública do Paraná - BPP

A Secretaria do Estado da Comunicação Social e da Cultura, por meio da Biblioteca Pública do Paraná, torna público o resultado do **PRÊMIO BIBLIOTECA DIGITAL 2020 – PROTOCOLO: 16.597.958-3**

CATEGORIA CONTO

Primeiro lugar

Quando Perdemos o Norte
Leonardo Gomes Nogueira

Segundo lugar

Azul, Violeta
Eduardo Coletto Furlan

Terceiro lugar

Uns
José Roberto Torero

CATEGORIA INFANTIL

Primeiro lugar

Os Bichos Falam Português
Alécio Donizete da Silva

Segundo lugar

Achados e Perdidos
Lindomar da Silva

Terceiro lugar

Um Labirinto Labiríntico
Jacques Fux

CATEGORIA POESIA

Primeiro lugar

Pangeia: A Etimologia do Ser
Mariana da Rocha Basílio

Segundo lugar

Não Há Dezembro Neste Breu
Alexandre Gaioto

Terceiro lugar

A Cor da Gema
Isabela Romeiro Vannucchi
Uberaba – MG

CATEGORIA ROMANCE

Primeiro lugar

O Cubo Mágico
Guido Viaro

Segundo lugar

Tapiribi – Margens Penadas
Rodrigo de Jesus Quintiliano

Terceiro lugar

A Canção de Variata
Helton Timoteo

110084/2020

ANEXO A PORTARIA N. 1007/20 DE 28/10/2020

NOME	RG	PIS/PASEP	MUNICIPIO	RESCISAO
JOAO JOSE DE SOUZA	003553449-0	12189398667	RONDON	18/09/2020
MARIA CRISTINA PUPO	003427883-0	12035622826	LONDRINA	13/02/2017
TOTAL DE RESCISOES IMPRESSAS:	2			

109861/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 385633 - 27/11/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CECILIA FABIANO DE QUADROS	51102762PR	5517	06901453D012	3	27/11/2020	2020

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
DIRETORIA-GERAL
PORTARIA N.º1007/2020 – DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições,

RESOLVE:

I – Dispensar os servidores contratados pela CLT, a partir das datas informadas no anexo, tendo em vista a nulidade dessas contratações, reconhecida pela Súmula e Jurisprudência N.º 363, do Tribunal Superior do Trabalho:

“363 – SERVIDOR PÚBLICO. CONTRATO NULO. EFEITOS

A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e §2.º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitando o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.”

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, em 28 de outubro de 2020

GLÁUCIO ROBERTO DIAS
DIRETOR-GERAL
RES. Nº 286/20-GS/SEED

109847/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

PORTARIA N.º 58/2020 – NRE/CURITIBA

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e Decreto nº 4370/2020, considerando o contido no Protocolo nº 17.106.903-3.

RESOLVE

Artigo 1º. Revogar a Portaria n.º 57/2020, de 24 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10818, de 25 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

Laureci Schmidz
Chefe do NRE/Curitiba
Decreto nº 4370/2020

110154/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 4598/2020 – GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, pelo art. 6º, inciso 4º, da Lei nº 19.848/2019 e Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, considerando o contido no protocolado n.º nº 16.455.258-6 e anexo, autos nº 20/2020,

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Eliz Aparecida Bernardino**, RG: 6.055.291-6, servidora do Núcleo Regional de Educação de União da Vitória/PR, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição à servidora **Patrícia Daiane Ferreira Brito**, RG 9.176.158-0, da Secretaria do Estado da Educação e do Esporte, designada por meio da Resolução nº 2175/2020-GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado; sendo que, tal substituição se faz necessária tendo em vista outros compromissos profissionais da servidora, a qual não poderá cumprir com o cronograma da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2020.

Gláucio Roberto Dias
Diretor-Geral/SEED
Resolução nº 286/2020-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

110179/2020

JULIANA SANCHEZ RAMOS BERTOLDI	53985270PR	5518	06901453D012	4	27/11/2020	2020
VANDERLEI MARCOS FERNANDES BARBOSA	105932669PR	5519	06901453D012	4	27/11/2020	2020
GUSTAVO DE SOUZA MASSA	107817166PR	5520	06901453D012	4	27/11/2020	2020

CURITIBA, 27 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 03/03/2008

110125/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 385638 - 27/11/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 719
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS OPCA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NAYARA ALVES DOS PRAZERES	133726101	2438	15300071D004	48	27/11/2020	2020

MARINGA, 27 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): BRUNO PALOZI ANDREOTTI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2017 - 21/03/2018

Nome do(a) Diretor(a): MARCO ANTONIO ANDREOTTI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2019 - 15/03/2019

110135/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 385635 - 27/11/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 37
Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - 1227

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRA PUCHTA KRAUCZUK	138609650PR	5477	06900003D011	95	02/10/2020	2019
AMANDA APARECIDA XAVIER	132297762PR	5478	06900003D011	95	02/10/2020	2019
ANGÉLICA SCHINZEL	130838502PR	5479	06900003D011	96	02/10/2020	2019
EDUARDA CAROLINA GOMES DE MORAES	141553003PR	5480	06900003D011	96	02/10/2020	2019
KATYANE DA CRUZ PEREIRA	142831333PR	5481	06900003D011	96	02/10/2020	2019
ELISANGELA CRISTINA MAGALHÃES MAIA	88314115PR	5482	06900003D011	96	02/10/2020	2019
MARIANE CASTRO CHIQUITE	132706824PR	5484	06900003D011	97	02/10/2020	2019
LAUDICÉIA MOREIRA DA COSTA SOARES JACINTO	85661248PR	5485	06900003D011	97	02/10/2020	2019
SALIANE MATOS GONÇALVES	97480346PR	5486	06900003D011	97	02/10/2020	2019
VIVIANE DA CONCEICAO TONON	49641923PR	5487	06900003D011	97	02/10/2020	2019

CURITIBA, 27 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): GILBERTO PEREIRA RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): DEC. Nº 1437/2019 - 23/05/2019

Nome do(a) Diretor(a): TANIA MARIA ACCO

Nº Ato do(a) Diretor(a): DEC. Nº 1437/2019 - 23/05/2019

110129/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 385634 - 27/11/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 37
Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 918

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FATIMA APARECIDA BRONCOVSKI	66258793PR	5612	06900003D012	22	27/11/2020	2019

CURITIBA, 27 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): GILBERTO PEREIRA RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): DEC. Nº 1437/2019 - 23/05/2019

Nome do(a) Diretor(a): TANIA MARIA ACCO

Nº Ato do(a) Diretor(a): DEC. Nº 1437/2019 - 23/05/2019

110128/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 385636 - 27/11/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXIA GIOVANNA DA COSTA PINTO	135494640PR	2277	06901556D005	19	26/11/2020	2020
GABRIEL PRESTES DA LUZ	124993733PR	2278	06901556D005	19	26/11/2020	2020
GABRIELA DOS SANTOS ROSA	140449059PR	2279	06901556D005	19	26/11/2020	2020
HAGATTA NAOMY DE LIMA	142520311PR	2280	06901556D005	20	26/11/2020	2020
JANAINA APARECIDA BUENO	86799642PR	2281	06901556D005	20	26/11/2020	2020
MILLENA MACHADO SARAIVA	141470183PR	2282	06901556D005	20	26/11/2020	2020
RAIMUNDO ELLESON DE PINHO FONSECA	28584066AM	2283	06901556D005	20	26/11/2020	2020
ROBERTA DA SILVA NOGUEIRA	104254810PR	2284	06901556D005	20	26/11/2020	2020

CURITIBA, 27 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 12/2020 - 02/10/2020

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

110130/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 385637 - 27/11/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 919

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDRE CERETTA MATTEI	4094050591RS	2285	06901556D005	21	26/11/2020	2020
JABSON JOSÉ DA SILVA DOS SANTOS	1393967213BA	2286	06901556D005	21	26/11/2020	2020
JULIANO RAFAEL DE PAULA	87264955PR	2287	06901556D005	21	26/11/2020	2020
LETICIA FERNANDA SPELTZ DA LUZ	139834313PR	2288	06901556D005	21	26/11/2020	2020
LIDIANE RODRIGUES	131220782PR	2289	06901556D005	21	26/11/2020	2020
MÔNICA ALVES DOS SANTOS	3004010364890CE	2290	06901556D005	22	26/11/2020	2020
NICOLE CARDOSO	146367615PR	2291	06901556D005	22	26/11/2020	2020
RODRIGO OLECK STORKI	102879139PR	2292	06901556D005	22	26/11/2020	2020
VALDES ROBSON DAS CHAGAS RIBEIRO	029608AP	2293	06901556D005	22	26/11/2020	2020
VANESSA PINHEIRO DOS SANTOS MIRANDA	148388474PR	2294	06901556D005	22	26/11/2020	2020

CURITIBA, 27 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 12/2020 - 02/10/2020

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

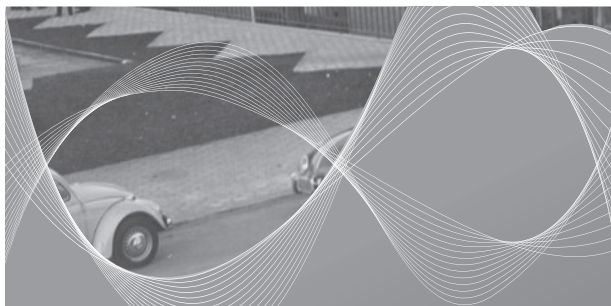
Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

110134/2020

FUNDEPAR**EXTRATO DA PORTARIA N.º 0366/2020 – FUNDEPAR**

PROTOCOLO: 16.530.447-0. OBJETO: Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 466/2020 - FUNDEPAR, execução de serviços de reparos na quadra de esportes descoberta no CE Prof. Silvio Tavares, município de Cambará: **Gestor Titular: Ana Maria Molini** - RG 3.677.912-8 e suplente, **Debora Bueno Brochado Dezidero** - RG 6.724.741-8. **Fiscal Titular: Jonas Ribeiro CREA/PR 19.262-D** e suplente, **Fábio Bahl Oliveira CREA/PR- 89.429/D**, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da Pred. Esta Portaria entrarão em vigor na data de sua publicação.

109948/2020



A história do Paraná
passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br





Diário Oficial Certificado Digitalmente
 O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Edição Digital nº 8621 | 15 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2012

Ano XCIX

Sumário

Poder Legislativo	Especial para Assunção
Poder Executivo	Especial de Relações
Chefia de Gabinete do Governo	Fazenda
Casa Civil	Indústria, Comércio
Casa Legislativa	Justiça, Cidadania
Procuradoria Geral do Estado	Meio Ambiente
Tribunal de Justiça	Infraestrutura
Tribunal de Contas	
Secretarias de Estado	
Região e da Previdência	
do Abastecimento	
e Ensino Superior	



Autenticação Digital

A informação oficial do estado, certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br







Secretaria da Fazenda

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 66, caput, do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução SEFA n. 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada norma.

Ementas de acórdãos da 1ª CÂMARA

Acórdão.....: 207/2020 1ª CÂMARA P.A.F.: 6629145-6
Data da Sessão.....: 16/10/2020
Autuado.....: LILIANE VILLANOVA MENON / NARA VILLANOVA MENON
Procurador(es).....: ALEXANDRE FERREIRA ABRÃO
Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ITCMD - Extinção de usufruto. Nulidade da autuação. Desrespeito à decisão administrativa definitiva anterior. Infração aos arts. 43 e 44, III, da Lei nº 18.877/2016.

I - Nulo é o lançamento que se reporta aos mesmos fatos geradores já analisados por decisão administrativa definitiva anterior, nos termos dos arts. 43 e 44, III, da Lei nº 18.877/2016.

II - In casu, o auto de infração lavrado desrespeitou o que foi decidido no Acórdão 202/2017, da 2ª e 7491; Câmara, prolatado no PAF 6614250-7, no qual se decidiu pela inexistência de fato gerador, haja vista o usufruto extinto ter sido constituído antes da vigência da Lei nº 8.927/1988.

Preliminar de nulidade do auto de infração, suscitada pelos sujeitos passivos, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 208/2020 1ª CÂMARA P.A.F.: 6628310-0
Data da Sessão.....: 19/10/2020
Autuado.....: SERGIO RIBEIRO
Relator(a).....: LEONARDO JOSÉ PIANTAVINI
Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ITCMD - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Recurso intempestivo.

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Estado do Paraná não conhece de apelo interposto intempestivamente.

Preliminar de não conhecimento, suscitada pela Representação Fiscal, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 211/2020 1ª CÂMARA P.A.F.: 6625739-8
Data da Sessão.....: 21/10/2020
Autuado.....: POSITIVO TECNOLOGIA S/A
Procurador(es).....: LUCILENE OLIVEIRA DE FREITAS
ARNALDO CONCEIÇÃO JÚNIOR
JORGE LUIZ MAZETO
Relator(a).....: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
Repres-SEFA.....: ADEMIR FURLANETTO

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo. Reemissão de notas fiscais. Falta de cancelamento.

Correta a decisão singular que dispensa o ICMS devido por substituição tributária.

Não subsiste a imputação de falta de pagamento do imposto estadual quando demonstrado nos autos que, muito embora o contribuinte não tenha indicado nos documentos reemitidos quais as notas fiscais foram objeto de substituição, nem tenha providenciado o seu regular cancelamento, e o confronto entre elas permite a perfeita equiparação (mesmo destinatário, produtos, valores, dentre outras informações idênticas).

Reexame necessário improvido e recurso ordinário provido, ambos por unanimidade.

Acórdão.....: 212/2020 1ª CÂMARA P.A.F.: 10658283-1
Data da Sessão.....: 16/10/2020
Autuado.....: BERGERSON JÓIAS E RELÓGIOS LTDA.
Procurador(es).....: MICHELLE HELOISE AKEL
HELOISA GUARITA SOUZA
Relator(a).....: JOSÉ AYRES DOS SANTOS JÚNIOR
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

TAXA DE SEGURANÇA - Lei nº 7.257/1979. Inexistência de relação jurídico-tributária. Ausência de contraprestação pelo poder público. Auto de infração cancelado.

A hipótese de incidência contida no art. 2º da Lei nº 7.257/1979 não se concretizou, diante do fato de que não houve a utilização, por parte da autuada, do serviço específico e divisível previsto no citado diploma legal.

Não obstante a ação judicial mencionada no recurso ordinário não se referir ao auto de infração tratado no processo, o entendimento firmado pelo Poder Judiciário serviu de supedâneo para o deslinde no presente caso.

Recurso ordinário provido por unanimidade.

Acórdão.....: 213/2020 1ª CÂMARA P.A.F.: 6619354-3
Data da Sessão.....: 21/10/2020
Autuado.....: SPIRONELLI & CIA LTDA
Procurador(es).....: JEAN GUSTAVO DOS SANTOS
Relator(a).....: JOSÉ AYRES DOS SANTOS JÚNIOR

ICMS - Pedido de esclarecimento. Omissão inexistente. Tentativa de rediscussão. Impossibilidade.

Inexistindo omissão na decisão atacada, sobretudo quando os motivos que a fundamentaram estão claramente expostos no voto condutor do julgamento e no acórdão impugnado, descabe o acolhimento de pedido de esclarecimento, mormente quando se observa a tentativa de rediscussão de matéria devidamente julgada.

Pedido de esclarecimento do sujeito passivo rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 215/2020 1ª CÂMARA P.A.F.: 6621267-0
Data da Sessão.....: 26/10/2020
Autuado.....: MILLENIUM UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS - Deixar de emitir documento fiscal em relação a mercadoria, em operação tributada. Reexame Necessário. Improcedência.

Não procede o reexame necessário pois, após diligência determinada pelo julgador singular, comprovado equívoco parcial do levantamento físico-quantitativo que embasou o lançamento.

Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 221/2020 1ª CÂMARA P.A.F.: 6618016-6
Data da Sessão.....: 21/10/2020
Autuado.....: MANGONI & QUERO LTDA.
Procurador(es).....: BRUNO MONTENEGRO SACANI
Relator(a).....: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
Conselheiro(a) designado(a).....: CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito do imposto em desacordo com a legislação. Decadência. Inocorrência. Infração parcialmente configurada.

I - Não se configura a decadência do direito à constituição do crédito tributário quando a utilização indevida dos créditos glosados se deu dentro do prazo quinquenal previsto no art. 150, § 4º, do CTN.

II - Não podem ser considerados no demonstrativo da autuação os créditos tidos como glosados mas que já foram objeto de estorno pelo contribuinte em GIA e na EFD, no limite dos valores estornados e, "in casu", respeitando-se o disposto no art. 631, § 4º, do RICMS/2008 e no item 46-C, do Anexo III, do RICMS/2012.

III - Esse CCRF está impedido de analisar a confiscatoriedade da penalidade aplicada, por força do art. 38 da Lei nº 18.877/2016. Aplica-se a Súmula CCRF 009/2012.

Preliminar de decadência parcial, arguida pelo sujeito passivo, rejeitada por unanimidade.

Recurso ordinário parcialmente provido por maioria.

Acórdão.....: 222/2020 1ª CÂMARA P.A.F.: 6627125-0
Data da Sessão.....: 28/10/2020
Autuado.....: ALUMPAR ALUMÍNIOS LTDA.
Procurador(es).....: SILVANO MARQUES BIAGGI
Relator(a).....: LEONARDO JOSÉ PIANTAVINI
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS - Deixar de emitir documento fiscal em relação a mercadoria em operação tributada. Presunção legal. Cerceamento ao direito de defesa. Ocorrência.

Nula é a decisão que deixa de apreciar os argumentos e/ou provas que se referem ao pressuposto da lavratura do auto de infração e/ou teriam o condão de derrubar por completo a medida fiscal.

Preliminar de nulidade da decisão singular, arguida pelo sujeito passivo, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 231/2020 1ª CÂMARA P.A.F.: 6614128-4
Data da Sessão.....: 04/11/2020
Autuado.....: DISTRIBUIDORA SILO DA MODA LTDA.
Procurador(es).....: HENRIQUE GOMES NETO
LUIS EDUARDO NETO
Relator(a).....: LEONARDO JOSÉ PIANTAVINI
Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS - Deixar de emitir documento fiscal em relação a mercadoria em operação tributada. Presunção legal. Infração materializada.

O lançamento contábil de valores sem a correspondente contraprestação autoriza a hipótese de presunção relativa do art. 51, inciso I da Lei nº 11.580/1996 de que houve operações tributadas sem a emissão de notas fiscais, cabendo ao contribuinte a demonstração da higidez de seus lançamentos e operações.

O lançamento contábil sem demonstração efetiva de sua origem/lastro desloca a contagem do prazo decadencial para o art. 173 do CTN.

Preliminares de nulidade do auto de infração e de decadência parcial, suscitadas pelo sujeito passivo, rejeitadas.

Prejudicial de decadência rejeitada.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 232/2020 1ª CÂMARA P.A.F.: 6611718-9
Data da Sessão.....: 04/11/2020
Autuado.....: ARAMEPAR IND. E COM. DE ARAMES LTDA.
Relator(a).....: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
Repres-SEFA.....: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

ICMS - Pedido de esclarecimento. Tentativa de rediscussão. Impossibilidade.

Inexistindo obscuridades, omissões ou contradições na decisão atacada, sobretudo quando os motivos que a fundamentaram estão expostos tanto no voto condutor como no acórdão recorrido, descabe o pedido de esclarecimento que pretende rediscutir a matéria julgada. Prevalência do entendimento impugnado.

Pedido de esclarecimento do sujeito passivo rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 239/2020 1ª CÂMARA P.A.F.: 6588707-0
Data da Sessão.....: 11/11/2020
Autuado.....: DENSO DO BRASIL LTDA.
Procurador(es).....: ALVARO MARTINS ROTUNNO
FLAVIO AUGUSTO DUMONT PRADO
HENRIQUE GAEDE
Relator(a).....: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Repres-SEFA.....: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito do imposto em desacordo com a legislação. Nulidade do lançamento. Cerceamento de defesa. Acolhimento.

I - A descrição da inicial é deficiente, configurando o cerceamento de defesa, pois sua redação não contempla toda a matéria envolvida no processo, que não se resume a uma tomada de crédito extemporâneo superior à legalmente prevista.

II - A medida fiscal foi objeto de diversas diligências e a cada uma delas verifica-se um novo problema ou defeito no lançamento, exatamente no cálculo do montante devido.

III - A autoridade monocrática também não especifica qual condição foi descumprida pelo contribuinte, sendo obscura. E o resultado das diligências demonstra que o lançamento padece de vício material, pois não se consegue determinar com segurança a exata infração cometida bem como o montante devido. Carece a exigência ainda de um relatório fiscal circunstanciado bem elaborado, com a exposição minuciosa da infração imputada ao autuado.

IV - Prejudicado o julgamento do recurso de ofício, em face do acolhimento da preliminar de nulidade do auto de infração.

Preliminar de nulidade do auto de infração por cerceamento de defesa, arguida pelo sujeito passivo, acolhida por unanimidade.

110204/2020

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 66, caput, do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução SEFA n. 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada norma.

Ementas de acórdãos da 2ª CÂMARA

Acórdão.....: 186/2020 2ª CÂMARA P.A.F.: 6625264-7
Data da Sessão.....: 10/06/2020
Autuado.....: ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Relator(a).....: JULIANO EDUARDO LIRANI
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Infração parcialmente derruída.

Correta a decisão singular que excluiu da exigência as operações com farelo de arroz destinado a estabelecimento industrial, albergadas pelo diferimento do pagamento do ICMS de que trata o inciso II do art. 111, as operações com farinha de mandioca branca e aquelas destinadas a órgãos da administração pública estadual, contempladas, respectivamente, pela isenção do ICMS de que tratam os itens 79 e 121 do Anexo I, todos do Regulamento do ICMS, de 2012.

Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 198/2020 2ª CÂMARA P.A.F.: 6628886-2
Data da Sessão.....: 13/01/2020
Autuado.....: REINERTH IND. E COM. DE BEBIDAS E CONSERVAS LTDA. / HARRY REINERTH
Procurador(es).....: FERNANDO DE BULHÕES SANTOS
JOÃO JOAQUIM MARTINELLI
Relator(a).....: RAFAEL SOCZEK DE ARAÚJO GOMES
Repres-SEFA.....: BEATRIZ DO CARMO LANGIANO GEISER

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação tributária. Infração parcialmente configurada.

I - Não há que se falar em decadência parcial do crédito tributário, pois o período autuado compreende setembro de 2014 a abril de 2018, e a ciência do contribuinte ocorreu em 14/12/2018.

II - Possível a utilização do crédito presumido previsto no item 16-A do Anexo III do RICMS/2012 pelo sujeito passivo, nas operações de saídas internas de chope, para as notas fiscais em que não houve o destaque do ICMS.

III - Exclui-se do lançamento o sujeito passivo solidário, vez que a matéria apresenta grande controvérsia, inclusive no Poder Judiciário, e não configurado o dolo, o excesso de poder, fraude ou simulação por parte do administrador.

Preliminar de decadência parcial do crédito tributário, arguida pelo sujeito passivo, rejeitada por unanimidade.

Recurso ordinário parcialmente provido por maioria.

Acórdão.....: 203/2020 2ª CÂMARA P.A.F.: 6621698-5
Data da Sessão.....: 17/02/2020
Autuado.....: POQUEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Procurador(es).....: ADALBERTO FONSATTI
Relator(a).....: RAFAEL SOCZEK DE ARAÚJO GOMES
Conselheiro(a) designado(a): GILBERTO CALIXTO
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS - Presunção legal. Falta de registro de aquisições.

A falta de escrituração de notas fiscais relativas às entradas determina a aplicação de presunção legal de ocorrência de operações tributadas, conforme previsão do art. 51 da Lei n. 11580/1996. A exigência deve considerar a carga tributária média, pois é aquela que melhor reflete o percentual de tributação relativo às operações promovidas pelo sujeito passivo.

Recurso ordinário parcialmente provido por maioria.

Acórdão.....: 209/2020 2ª CÂMARA P.A.F.: 6626947-7
Data da Sessão.....: 10/06/2020
Autuado.....: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
Procurador(es).....: RODRIGO ANTOSZ
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Conselheiro(a) designado(a): SERGIO AUGUSTO MARTINS LEBRE
Repres-SEFA.....: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito do imposto em desacordo com a legislação tributária. Aquisição de materiais que não integram o produto final ou que não são consumidos de maneira imediata e intrínseca no processo de fabricação. Impossibilidade do creditamento do imposto. Infração caracterizada.

I - O direito ao crédito do ICMS relativamente às entradas de mercadorias destinadas ao uso e consumo do estabelecimento está adstrito ao tempo estabelecido e às condições previstas no art. 33, inc. I, da Lei Complementar nº 87/1996, e aos termos previstos nos §§ 10 e 11 do art. 23 do RICMS/2012, não sendo o critério da essencialidade suficiente para suplantar os requisitos legais para a sua fruição.

II - Conforme provas apensadas aos autos, verificou-se que o produto catalisador para reações químicas (NCM 3815.90.10) tem vida útil estimada de quatro anos, como também restou demonstrado que o mesmo não integra o produto final e nem é consumido de maneira

imediate e intrínseca no processo de fabricação da autuada.

III - Nos termos da Lei Complementar nº 87/1996, o direito ao crédito do ICMS opera sobre o regime do crédito físico, conforme já reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal - STF.

IV - A jurisprudência dos Tribunais Superiores é inequívoca no sentido de reconhecer que os produtos utilizados no processo de industrialização que não integram o produto final e nem são imediatamente nele consumidos não geram direito ao crédito do imposto.

Recurso ordinário do sujeito passivo não provido por desempate.

Acórdão.....: 217/2020 2ª CÂMARA P.A.F.: 6619301-2
Data da Sessão.....: 29/07/2020
Autuado.....: FRANCISCO BUBA NETO / EDNA BUBA/ LEILA BUBA/ HELIO BUBA/ ENEIDA BUBA/ FRANCISCO BUBA JR/ MYRIAM I. J
Relator(a).....: GILBERTO CALIXTO
Repres-SEFA.....: ADEMIR FURLANETTO

ITCMD - Deixar de pagar imposto no prazo previsto na Lei n. 8927/88. Doação de bens. Base de cálculo.

No processo de formação da base de cálculo relativa a imóveis, quando da incidência do ITCMD, perfaz-se correta a utilização de dados extraídos de parecer técnico elaborado por perito avaliador imobiliário, especialmente quando os valores arbitrados pelo fisco não possuem sustentação probatória. Entretanto, voluntariamente, o sujeito passivo efetuou o pagamento tendo por base de cálculo valor superior ao apurado no referido laudo técnico. Logo, o valor do metro quadrado admitido pelo sujeito passivo deve ser considerado para o respectivo cálculo do valor venal e a consequente determinação da base de cálculo.

Recurso Ordinário parcialmente provido por unanimidade.

Acórdão.....: 218/2020 2ª CÂMARA P.A.F.: 6626821-7
Data da Sessão.....: 07/10/2020
Autuado.....: ULTEC ALIMENTOS S/A
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS – Consignar em documento fiscal declaração falsa quanto ao estabelecimento de destino da mercadoria. Infração não caracterizada.

Correta a decisão singular que descaracterizou a infração uma vez comprovada a efetividade das operações, por meio da confirmação do internamento das mercadorias na Zona Franca de Manaus. Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 219/2020 2ª CÂMARA P.A.F.: 14885627-3
Data da Sessão.....: 07/10/2020
Autuado.....: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Procurador(es).....: MARCELO TESHEINER CAVASSANI
ADRIANA SERRANO CAVASSANI
SILVIO OSMAR MARTINS JUNIOR
Relator(a).....: RAFAEL SOCZEK DE ARAÚJO GOMES
Repres-SEFA.....: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

IPVA – Arrendamento mercantil. Veículos automotores. Infração caracterizada.

Não há que se falar em ilegitimidade passiva da instituição financeira, pois o § 1º do artigo 5º da Lei estadual nº 14.260/2003 é claro ao determinar que na hipótese de veículo automotor cedido pelo regime de arrendamento mercantil, o contribuinte é a empresa arrendadora, possuidora indireta do bem, entendimento este consolidado perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Superior Tribunal de Justiça.

Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 220/2020 2ª CÂMARA P.A.F.: 6628469-7
Data da Sessão.....: 07/10/2020
Autuado.....: MICROSENS S/A
Procurador(es).....: MICHELLE HELOISE AKEL
HELOISA GUARITA SOUZA
Relator(a).....: RAFAEL SOCZEK DE ARAÚJO GOMES
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previstos na legislação tributária. Infração parcialmente caracterizada.

I – Tratando-se de mercadorias sujeitas ao regime da substituição tributária, correta a eleição do destinatário paranaense no polo passivo, pois o remetente das mercadorias estava sediado em unidade federada não signatária do Protocolo ICMS 192/2009.

II – Inaplicável a regra da substituição tributária nos casos em que o remetente e destinatário sejam sujeitos passivos por substituição em relação a uma mesma mercadoria, o que não é a hipótese dos autos.

III – Deve ser aplicada a redução da base de cálculo para a nota fiscal nº 32.411, vez que preenchidos todos os requisitos legais para a concessão do benefício fiscal.

Recurso ordinário parcialmente provido.

Acórdão.....: 227/2020 2ª CÂMARA P.A.F.: 6628521-9
Data da Sessão.....: 14/10/2020
Autuado.....: CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A
Procurador(es).....: FLAVIO AUGUSTO DUMONT PRADO
Relator(a).....: RAFAEL SOCZEK DE ARAÚJO GOMES
Repres-SEFA.....: JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação tributária. Infração caracterizada.

Certificado que as mercadorias eram destinadas à revenda, correta a exigência do ICMS-ST devido pelo remetente das mercadorias. Não se cogita sua ilegitimidade passiva, uma vez que a legislação estadual previa sua responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto.

Preliminar de nulidade do auto de infração, arguida pelo sujeito passivo, rejeitada.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 228/2020 2ª CÂMARA P.A.F.: 6629831-0
Data da Sessão.....: 29/07/2020
Autuado.....: ADEESSE - REPRESENTAÇÃO DE PEÇAS E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA.
Procurador(es).....: JAIR ANCIOTO
Relator(a).....: GILBERTO CALIXTO
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS - Crédito de imposto utilizado em desacordo com a legislação. Inidoneidade documental. Ausência de comprovação da efetividade das operações.

O aproveitamento do crédito, sempre que solicitado pelo fisco, especialmente quando diante de fortes indícios de inidoneidade da documentação, fica condicionado à comprovação da efetividade das operações, o que não ocorreu.

Recurso ordinário não provido por unanimidade.

110205/2020

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 66, caput, do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução SEFA n. 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada norma.

Ementas de acórdãos da 2ª CÂMARA

Acórdão.....: 723/2019 2ª CÂMARA P.A.F.: 6567764-4
Data da Sessão.....: 26/09/2019
Autuado.....: LATÍCIÑOS SILVESTRE LTDA.
Procurador(es).....: MARCIO RODRIGO FRIZZO
Relator(a).....: GILBERTO CALIXTO
Repres-SEFA.....: WILLY LEANDRO COSTA LIMA STRICKER

ICMS - Crédito indevido. Saída de produtos resultantes da industrialização de leite. Embalagens. Imobilizado. Devoluções. Combustíveis. Decadência.

O crédito presumido de que trata a Lei nº 13.332/2001 pode ser aproveitado para abater do ICMS devido nas operações interestaduais, em substituição ao créditos de ICMS das operações de entradas, exceto nos casos de leite, inclusive em pó, originário de outro Estado, energia elétrica ou óleo combustível utilizados no processo industrial e embalagens destinadas à comercialização de leite. Logo, se utilizado, não há autorização para uso de créditos relativos a aquisição de imobilizado. No caso das embalagens, por se tratar de estabelecimento que industrializa produtos resultantes de leite, e não o próprio, a regra autorizadora do crédito somente foi implantada na legislação a partir de 1º/11/2008, por meio do § 15 do art. 22 do RICMS/2008, sendo que, até então, tais créditos somente eram passíveis de creditamento, cumulados com o crédito presumido, quando se tratasse de "embalagens destinadas à comercialização de leite". Em relação às operações de devolução de mercadorias, cujas saídas ocorreram com a utilização do crédito presumido de que trata o art. 2º da Lei n. 13.332/2001, há que se efetuar o estorno do benefício, consoante dispõe alínea "b" do § 2º do mesmo dispositivo legal, que veda o uso do crédito nas operações cujos produtos sejam objeto de posterior retorno, real ou simbólico. O direito ao crédito em razão do uso de óleo combustível no abastecimento de geradores de energia e de veículos

utilizados na coleta de leite carece da apresentação de provas do atendimento da legislação, principalmente em razão da falta dos demonstrativos de utilização por veículo automotor. Corretos os ajustes efetuados pelo julgador singular, diante da apresentação de documentos por parte do sujeito passivo e da ocorrência da decadência consoante o art. 173, inciso I, do Código Tributário Nacional.

Preliminares de nulidade do auto de infração, apresentadas pelo sujeito passivo, rejeitadas por unanimidade.

Recurso de ofício não provido por unanimidade.

Recurso ordinário não provido por desempate.

Acórdão.....: 229/2020 2ª CÂMARA P.A.F.: 6613669-8
Data da Sessão.....: 09/10/2020
Autuado.....: SOMOPAR SOCIEDADE MOVELEIRA PARANAENSE LTDA
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: MAILSON BRITO DA COSTA

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito em desacordo com a legislação. Infração caracterizada.

O direito ao crédito do imposto está condicionado à idoneidade da documentação e a correta escrituração nos prazos e condições estabelecidos na legislação. Não comprovada a origem dos créditos apropriados e utilizados indevidamente pelo contribuinte, correta a exigência.

Preliminares de nulidade do auto de infração e de decadência parcial, arguidas pelo sujeito passivo, rejeitadas.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 236/2020 2ª CÂMARA P.A.F.: 6612457-6
Data da Sessão.....: 21/10/2020
Autuado.....: DISTRIBUIDORA SILO DA MODA LTDA.
Procurador(es).....: HENRIQUE GOMES NETO
LUIS EDUARDO NETO
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS – Deixar de emitir documento fiscal em relação a mercadoria, em operação tributada. Levantamento físico quantitativo. Infração caracterizada.

Comprovada a falta de emissão de documentos fiscais por meio de levantamento físico quantitativo, resta configurada a infração. O sujeito passivo apresentou prova pericial insuficiente para apontar divergência no levantamento fiscal.

Recurso ordinário não provido por unanimidade.

110206/2020

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 66, caput, do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução SEFA n. 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada norma.

Ementas de acórdãos do PLENO

Acórdão.....: 185/2020 PLENO P.A.F.: 6623082-1
Data da Sessão.....: 15/09/2020
Autuado.....: LUCIANA ZUGMAN ARKADER
Procurador(es).....: NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES
Relator(a).....: JOSÉ AYRES DOS SANTOS JUNIOR
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ITCMD – Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação tributária. Ilegitimidade ativa e decadência não configuradas. Decisão cameral hígida.

I – A preliminar de ilegitimidade ativa do Estado do Paraná, suscitada pelo recorrente, não merece acolhimento, considerando que o recolhimento parcial do tributo em favor desta unidade federada, o registro na JUCEPAR de alteração da composição societária da empresa, cujas quotas sociais foram doadas, e a informação prestada na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física do doador indicam a correta eleição do sujeito ativo.

II – Igualmente, rejeita-se a preliminar de decadência do lançamento, também suscitada pelo autuado, pois sendo o ITCMD um tributo direto, cujo lançamento é classificado como sendo por declaração, correta é a aplicação da regra de contagem do prazo decadencial, nos termos do art. 173, inc. I, do CTN.

III – A fixação do valor da base de cálculo foi feita observando-se o disposto no art. 13 da Lei nº 8.927/1988 e nos arts. 17, § 7º, e 18 da Instrução SEFA/ITCMD nº 9/2010, devendo, assim, ser integralmente mantidas a proposta constante do lançamento e a decisão cameral.

Preliminares de ilegitimidade ativa do Estado do Paraná e de decadência do lançamento, suscitadas pelo recorrente, rejeitadas.
Recurso de revisão do sujeito passivo não provido.
Decisões por maioria.

Acórdão.....: 187/2020 PLENO P.A.F.: 6604189-1
Data da Sessão.....: 29/09/2020
Autuado.....: ALIMENTOS ZAELI LTDA.
Procurador(es).....: MARCIO LUIZ BLAZIUS
Relator(a).....: RAFAEL SOCZEK DE ARAÚJO GOMES
Repres-SEFA.....: ADEMIR FURLANETTO

ICMS – Deixar de emitir documento fiscal em relação a mercadoria em operação tributada. Decisão cameral parcialmente reformada.

Correta a decisão cameral em relação à aplicação da quebra técnica, ainda que se trate de mercadorias já acabadas. No entanto, por se tratarem de produtos identificáveis, não deve ser aplicada a carga tributária média, mas sim a real tributação de cada produto.

Recurso de revisão da Representação Fiscal parcialmente provido por maioria.

Acórdão.....: 191/2020 PLENO P.A.F.: 6619545-7
Data da Sessão.....: 06/10/2020
Autuado.....: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA / MICROSENS LTDA.
Procurador(es).....: MICHELLE HELOISE AKEL
HELOISA GUARITA SOUZA
Relator(a).....: RAFAEL SOCZEK DE ARAÚJO GOMES
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação tributária. Decisão cameral mantida.

I – Tratando-se de mercadorias sujeitas ao regime da substituição tributária, correta a inclusão do destinatário paranaense (substituído) no polo passivo, ante o não recolhimento do imposto pelo remetente (substituto).

II – Inaplicável a regra da substituição tributária apenas nos casos em que remetente e destinatário sejam sujeitos passivos por substituição em relação a uma mesma mercadoria, o que não é a hipótese dos autos.

III – Não houve a internalização do inciso III da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 70/2011 ao ordenamento jurídico estadual, condição necessária para a aplicação do referido dispositivo.

Recurso de revisão do segundo autuado não provido por maioria.

Acórdão.....: 194/2020 PLENO P.A.F.: 6625692-8
Data da Sessão.....: 08/10/2020
Autuado.....: MEGA-X ALUMÍNIOS LTDA.
Procurador(es).....: FERNANDO ROBERTO TELINI FRANCO DE PAULA
Relator(a).....: RAFAEL SOCZEK DE ARAÚJO GOMES
Repres-SEFA.....: JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ

ICMS – Pedido de esclarecimento.

Não há que se falar em omissão do julgamento plenário quando a matéria supostamente omissa constou expressamente no voto do Relator. Além disso, a tese defendida pelo contribuinte não se sagrou vencedora.

Pedido de esclarecimento interposto pelo sujeito passivo rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 195/2020 PLENO P.A.F.: 6610119-3
Data da Sessão.....: 03/03/2020
Autuado.....: AQUISIVEL VEÍCULOS LTDA.
Procurador(es).....: JEFERSON PAULO FINK
Relator(a).....: RAFAEL SOCZEK DE ARAÚJO GOMES
Conselheiro(a) designado(a): GILBERTO CALIXTO

ICMS - Pedido de reforma de decisão.

A decisão retratada no Acórdão 733/2018 do Pleno do CCRF contraria a legislação tributária estadual, bem como lhe nega vigência, tendo em vista estar dissociada da expressa previsão constante do item 3 do Anexo II do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 6.080/2012, dispositivo regulamentar que, inclusive, decorre de convênio aprovado no âmbito do Confaz. O Código Tributário Nacional, em seu art. 179, trata de regra desonerativa sujeita ao cumprimento de condicionantes, o que não foi observado pela decisão plenária anterior. O sujeito passivo não pode, portanto, gozar do benefício de redução da base de cálculo sem a necessária atenção às regras existentes para tanto.

Pedido de reforma de decisão provido por desempate.

Acórdão.....: 210/2020 PLENO P.A.F.: 6619780-8
Data da Sessão.....: 20/10/2020
Autuado.....: L C DOS SANTOS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ALIMENTOS - EIRELI. / MARIA LUIZA PERON UCHOA
Procurador(es).....: FRANK YUKIO YAMANAKA
Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN
Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ICMS – Falta de emissão de notas fiscais referentes às operações de saída de mercadorias tributadas, em relação ao retorno de mercadoria remetida para industrialização. Infração confirmada. Encerramento irregular da empresa. Responsabilidade solidária do procurador configurada.

Correta a eleição como sujeito passivo solidário de procurador com poderes de gestão da empresa no período de ocorrência dos fatos geradores autuados, mormente diante da constatação de que a empresa autuada foi encerrada irregularmente.

Entendimento pacificado pela Súmula 435/STJ. Ausência de concomitância com o PAF 6619778-6; infrações distintas.

Preliminar de ilegitimidade passiva levantada pelo segundo autuado rejeitada.

Recurso de revisão dos sujeitos passivos não provido.
Decisões unânimes.

Acórdão.....: 214/2020 PLENO P.A.F.: 6618951-1
Data da Sessão.....: 27/10/2020
Autuado.....: COMMANDER THECNOLOGIA E INFORMÁTICA
EIRELI / MICROSENS LTDA.
Procurador(es).....: MICHELLE HELOISE AKEL
HELOISA GUARITA SOUZA
Relator(a).....: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Ilegitimidade passiva. Inocorrência. Substituição tributária. Infração configurada. Recurso somente do segundo autuado.

I - A responsabilidade do contribuinte substituído, no caso o recorrente, está prevista no artigo 21, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 11.580/1996.

II - As operações retratadas nos autos se encontram albergadas pelo instituto da substituição tributária, em conformidade com os artigos 15, 16 e 17 do Anexo X do RICMS/2012. Como o substituto tributário não reteve o imposto devido, a responsabilidade solidária recai sobre o substituído, estando correta a sua inclusão no polo passivo da exigência.

III - Descabe a aplicação da redução da base de cálculo para 7%, prevista na Lei nº 13.214/2001, pois os documentos fiscais de aquisição não trazem em seu bojo as informações exigidas pela legislação. Descabe também se cogitar do uso do crédito presumido de que trata o Decreto nº 1.922/2011, pois o disposto no art. 1º da referida norma somente se aplica ao estabelecimento industrial fabricante, situação não comprovada pelo recorrente.

IV - A documentação carreada aos autos pelo próprio sujeito passivo solidário demonstra, de forma inofismável, que as mercadorias objeto dos autos foram revendidas.

Preliminar de ilegitimidade passiva, arguida pelo autuado, rejeitada.

Recurso de revisão do sujeito passivo não provido.
Decisões unânimes.

Acórdão.....: 216/2020 PLENO P.A.F.: 6612276-0
Data da Sessão.....: 22/10/2020
Autuado.....: G N B INDÚSTRIA DE BATERIAS LTDA.
Procurador(es).....: FERNANDO PASCHOAL LOPES
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

ICMS – Deixar de emitir documento fiscal em relação a mercadoria, em operação tributada. Carga tributária média. Adequação do critério de cálculo. Nulidade da decisão plenária. Pedido de esclarecimento prejudicado.

A decisão do Pleno resultou em manutenção da decisão cameral, que estabeleceu como critério para o cálculo da carga tributária média o valor total das saídas, tributadas e não tributadas, em relação ao valor do imposto pago, enquanto que o voto vencedor entendeu como correta

a determinação da carga tributária média considerando o valor total dos débitos lançados dividido pelo valor contábil das saídas.

Portanto, é nulo o julgamento plenário em que o resultado não reflete o conteúdo dos votos manifestados na oportunidade. Pedido de esclarecimento prejudicado.

Preliminar de nulidade do julgamento do Pleno do CCRF, proposta de ofício pelo Relator, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 223/2020 PLENO P.A.F.: 6616987-1
Data da Sessão.....: 29/10/2020
Autuado.....: ALDO COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.
Procurador(es).....: JOSE SENHORINHO

Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN
Repres-SEFA.....: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Nulidade da decisão cameral. Inexistência. Única matéria admitida em recurso de revisão.

Correta a decisão cameral que deixa de analisar recurso ordinário cujo mérito está sendo debatido em ação judicial, aplicando-se a Súmula CCRF 008/2012, independentemente da medida judicial ter sido proposta anteriormente ao auto de infração, já que o resultado obtido no judiciário se sobreporá à decisão administrativa.

Preliminar de nulidade da decisão cameral, suscitada pelo sujeito passivo, rejeitada. Decisão unânime.

Acórdão.....: 224/2020 PLENO P.A.F.: 6623305-7
Data da Sessão.....: 01/10/2020
Autuado.....: LA MUCCA DO BRASIL S.A.
Procurador(es).....: ANTONIO SPOLADOR JUNIOR
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Conselheiro(a) designado(a): ALI ZRAIK JUNIOR
Repres-SEFA.....: ADEMIR FURLANETTO

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito em desacordo com a legislação tributária. Leite fluido a granel de uso industrial. Derivado lácteo. Limitação de benefício fiscal. Aumento de carga tributária. Decisão Cameral mantida.

I - Demonstrado por meio de laudo técnico, bem como estabelecido pelo RIISPOA – Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária do Produtos de Origem Animal (Decreto nº 9.013/2017) que o produto em questão é uma espécie de derivado lácteo, correta a apropriação do crédito presumido de 4% previsto no item 32, Anexo III, do RICMS/2012.

II - Correta a aplicação dos princípios constitucionais da anterioridade e da anterioridade nonagesimal (art. 150, inciso II, alíneas "b" e "c" da CRFB), quando ocorre a limitação de benefício fiscal, implicando aumento de carga tributária.

Recurso de revisão da Representação Fiscal não provido por maioria.

Acórdão.....: 225/2020 PLENO P.A.F.: 6622479-1
Data da Sessão.....: 05/11/2020
Autuado.....: MAGAZINE LUIZA S/A
Procurador(es).....: CAROLINA A. MARTINS MUNHOZ SIMIONI
BETINA TREIGER GRUPENMACHER
MATHEUS S. ZICCARELLI RODRIGUES
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Conselheiro(a) designado(a): CÍCERO ANTÔNIO EICH
Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS - Imposto próprio e o devido por ST não recolhidos na forma e no prazo previsto na legislação. Decisão cameral mantida.

O Regime Especial nº 5.011/2014 não conferiu tratamento tributário mais favorável ao contribuinte, nem lhe concedeu benefício fiscal ou alterou a forma de apuração da base de cálculo do ICMS próprio e do ICMS devido por substituição tributária, não afastando a aplicação do diferimento parcial e o ajuste da margem de valor agregado.

Recurso de revisão interposto pelo sujeito passivo não provido por maioria.

110208/2020

RESOLUÇÃO Nº 1226 de 18 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 4.103.104,00 (quatro milhões, cento e três mil, cento e quatro reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Estabelece Cota

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
4504	132							4.103.104,00		4.103.104,00
										4.103.104,00
										4.103.104,00

110180/2020

PORTARIA SEFA/DG Nº 032/2020

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas na Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007, e na Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, quanto a designação de servidor, representante da Administração, para o acompanhamento e fiscalização dos contratos;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **David Saraiva Farias Fernandes**, Auditor Fiscal, RG 13.817.183-3/PR, para as funções de Fiscal do Contrato nº 019/2020-REPR, devendo cumprir as atribuições previstas nos artigos 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

II - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento do objeto firmado no Contrato nº 019/2020-REPR, designando para compor tal comissão os servidores: **David Saraiva Farias Fernandes**, Auditor Fiscal, RG 13.817.183-3/PR, na condição de Presidente; **Glauco Oscar Ferraro Pires**, Auditor Fiscal, RG 5.022.327-2/PR, na condição de Membro e substituto do Presidente; e **Rafael Gessele**, Auditor Fiscal, RG 13.947.027-3/PR, na condição de Membro.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 27 de novembro de 2020.

EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

110142/2020

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 1391/2020

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 17.062.211-1.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- Decreto nº 4453 de 26 de abril de 2012 que trata da Gerência do Transporte Oficial da frota do Poder Executivo Estadual; e

- o contido no protocolo nº 17.062.211-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras Helena Miranda de Oliveira, RG 6.871.115-0 - Telefonista, Rosimeri Versão da Silva Moraes, RG 8.027.481-5-Telefonista e Bruna Lanteman, RG 10.487.732-0-Auxiliar Operacional para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 307, da Lei Estadual nº 6.174/70,

destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 17.062.211-1, conforme determinação da Controladoria Geral do Estado – CGE, em relação a um acidente com veículo oficial do Estado envolvendo servidor, lotado no Hospital Regional do Litoral de Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora Helena Miranda de Oliveira.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

109550/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1392/2020

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 17.059.808-3.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- Decreto nº 4453 de 26 de abril de 2012 que trata da Gerência do Transporte Oficial da frota do Poder Executivo Estadual; e

- o contido no protocolo nº 17.059.808-3.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras Helena Miranda de Oliveira, RG 6.871.115-0 - Telefonista, Rosimeri Versão da Silva Moraes, RG 8.027.481-5-Telefonista e Bruna Lanteman, RG 10.487.732-0-Auxiliar Operacional para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 307, da Lei Estadual nº 6.174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 17.059.808-3, conforme determinação da Controladoria Geral do Estado – CGE, em relação a um acidente com veículo oficial do Estado envolvendo servidor, lotado no Hospital Regional do Litoral de Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora Helena Miranda de Oliveira.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

109551/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1397/2020

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 17.059.049-0.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- Decreto nº 4453 de 26 de abril de 2012 que trata da Gerência do Transporte Oficial da frota do Poder Executivo Estadual; e

- o contido no protocolado nº 17.059.049-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Paula Graciele de Oliveira Teixeira, RG 7.546.401-0 - Técnica de Enfermagem, Luciney Mendes, RG 4.194.832-9 - Técnico Administrativo e Nathalia da Silva Ragasson Gonçalves, RG 9.673.012-8 - Auxiliar Administrativo para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 307, da Lei Estadual nº 6.174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 17.059.049-0, conforme determinação da Controladoria Geral do Estado – CGE, em relação ao acidente com veículo oficial do Estado envolvendo servidor, lotado no Hospital Regional do Litoral de Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora Paula Graciele de Oliveira Teixeira.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

109552/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1400/2020

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 17.094.900-5.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado nº 17.094.900-5.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Elisângela Dalmaz Freitas, RG 6.522.575-1-Enfermeiro, Ana Carolina Simão, RG 7.849.818-8- Fisioterapeuta e Derik Deily de Almeida, RG 12.932.687-5-Enfermeiro para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 307, da Lei Estadual nº 6.174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 17.094.900-5, com a finalidade de averiguar suposta conduta inadequada de servidor, lotado no Hospital Infantil de

Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde, que se encontra afastado para tratamento de saúde desde 21/07/2020 até a presente data, porém, conforme informação às fls.2, há indícios de que continua trabalhando normalmente em outro vínculo empregatício, inclusive nos horários em que era para estar no Hospital Infantil de Campo Largo ocorrendo, em tese, o descumprimento do Art. 226, do Art. 279, inciso VI e do Art. 286 da Lei 6.174/70.

Art. 2º. A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora Elisângela Dalmaz Freitas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

109553/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1411/2020

Prorroga por 30 (trinta) dias cada, primeira e segunda prorrogação, o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado nº 16.659.952-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a primeira prorrogação e por 30 (trinta) dias, a segunda prorrogação, considerando o Decreto Estadual 3790/2020 e com base no art. 316 da Lei Estadual nº 6174/70, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão instaurada por meio da Resolução SESA nº 0847/2020, publicada no DIOE nº 10760 em 28/08/2020, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 16.659.952-0, conforme solicitação da Comissão Processante, às fls 43.

Art. 2º. As prorrogações se aplicam com as seguintes datas: A primeira prorrogação de 28/11/2020 até 27/12/2020 e a segunda prorrogação de 04/01/2021 até 02/02/2021.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

109790/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1410/2020

Retifica a Resolução nº 705/2020 que dispõe acerca da destinação, excepcional, de recursos angariados a título de prestação pecuniária, provenientes do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde, a ser repassado aos municípios, para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Covid-19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, sob o Protocolo Original 16.502.916-0 e considerando:

- Conforme Decisão Judicial nos Autos:

0000393-12.2012.5.09.0653 – Ministério Público do Trabalho contida no Processo nº 16.650.659-0, para atender o Município de Arapongas.

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento a decisão judicial retifica o valor repassado ao Município de Arapongas, visando a complementação da diferença, entre o valor já pago e o valor solicitado judicialmente no processo indicado acima.

MUNICÍPIO	VALOR	BANCO	AGENCIA	C/C
CREDOR: 139843 FUNDO MUNICIPAL DE ARAPONGAS	7.151,92	CEF	0380	281-6

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde tomará as devidas providências para o repasse na Dotação Orçamentária: 4760.3341.4120 – Recursos da Corrente 12.683-7 –

FUNSAUDE/MP – COVID -19 E OUTRAS ENDEMIAS - Fonte 263.

Art. 3º Permanece as demais Cláusulas da Resolução 705/2020.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

110015/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 514 DE 26/11/2020

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
JEAN RICARDO NICARETA	58939897	1	NAB	170589084	04/01/2021	03/01/2023	730

109491/2020

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 16.423.167-4

O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Secretário de Estado da Saúde do Paraná, o Sr. Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0736/2020, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 10758 de 26/08/2020, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 320, § 2º da Lei 6174/1970. CITA, pelo presente edital, o servidor ALEXANDRE WILSON DE JESUS, RG 7.553.757-3, Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotado na Central de Regulação de Leitos, junto à 15ª Regional de Saúde em Maringá, por ABANDONO DE CARGO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na 15ª Regional de Saúde em Maringá, localizada na Avenida Cerro Azul, nº 245, Zona 02, a fim de apresentar defesa no processo nº 16.423.167-4 a que responde, sob pena de revelia.

Curitiba, 27 de Novembro de 2020

(assinado eletronicamente)

Greicy Cezar do Amaral
Presidente da Comissão Processante

109974/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 16.426.332-0

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 691/2020 – PRC/PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família de Vera Cruz do Oeste - APMIF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.318.715/0001-11, em cumprimento ao objeto proposto de estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros, estruturar o Pronto Atendimento, por meio da aquisição de equipamentos hospitalares necessários ao atendimento de urgência e emergência, modernizar a enfermagem geral tomando o atendimentos mais humanizado e trazer maior segurança aos usuários do SUS, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 299.990,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), sendo R\$ 284.990,50 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado e contrapartida da Instituição no valor de R\$ 14.999,50 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto Estadual nº 7265/2017, Resolução SESA 295/2017, Resolução SESA nº 402/2017 e Resolução SESA 018/2018, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

109936/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 17.029.146-8

1. CONSIDERANDO o Parecer nº 23/2020 – PGE (fls. 211-235 do Protocolo nº 16.664.229-9) e a Resolução nº 224/2020 – PGE, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, prevista no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”.

2. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Memo nº 092/2020 I.L Contratar, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a APAE de União da Vitória, inscrito no CNPJ sob o nº 73.793.812/0001-0, CNES nº 2568802, município de União da Vitória, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais de Atenção à Saúde dos usuários do SUS, a partir de repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar, Portaria MS/GM nº 678 de 02 de abril de 2020.

3. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 488/2020 e da Portaria GM/MS nº 545/2020, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde.

4. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 26 (vinte e seis) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

5. O montante será repassado em 23 (vinte e três) parcelas, no valor de até R\$ 2.173,41 (dois mil cento e setenta e três reais e quarenta e um centavos), conforme Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato, sendo o valor total estimado para a execução deste Contrato importa em até R\$ 49.998,43 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), onde os recursos financeiros são provenientes de recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Fonte 255, em conformidade com a Portaria MS/GM nº 678 de 02 de abril de 2020.

6. Condiciono a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013. Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

109937/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 17.107.276-0

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, normas e condições gerais aprovadas pela publicação do Edital de Chamamento Público nº 12/2015, celebrar a Contratualização entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Quanta Diagnóstico e Terapia / Medicina Diagnóstica Quinze Ltda, na cidade de Curitiba, inscrito no CNPJ sob o nº 05.598.471/0001-67, CNES nº 6316972, para realização de exame de Tomografia por Emissão de Pósitrons (PET – CT).

2. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

3. O valor mensal estimado do Teto Físico-Financeiro Programado para a execução do presente CONTRATO importa em até R\$ 166.470,38 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e trinta e oito centavos), totalizando o valor anual de R\$ 1.997.644,56 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo-se o valor de 9.988.222,80 (nove milhões, novecentos e oitenta e oito mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) para execução total do contrato durante a vigência de 60 (sessenta) meses.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

109947/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 17.109.766-5

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.851/2015 ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, inscrito no CNPJ sob o nº 80.238.926/0001-59, CNES 2686953 com sede na Av. Dr. Francisco Burzio, 774, na cidade de Ponta Grossa;

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.851/2015, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato;

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato se justifica pelo fato de o estabelecimento ampliar sua oferta de atendimento conforme proposta no documento às folhas 07 – 10, 16-20 e 25 contido no protocolo nº 16.517.547-6, caracterizando a impossibilidade de realização de termo aditivo ao contrato existente, conforme preconizado no Inciso II, parágrafo 1º, Art. 112, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;

4. Por oportuno, o Hospital será concomitantemente recontratado, conforme instrução do protocolo nº 16.517.547-6;

5. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

109951/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 14.356.871-7

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº

0306.1037/2017 ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o INSTITUTO SÃO JOSÉ / INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 07.689.270/0001-09, CNES 2741873 com sede à Rua Barão do Rio Branco, 2460, na cidade de Laranjeiras do Sul.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.1037/2017, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato se justifica pelo fato de o estabelecimento ampliar sua oferta de atendimento conforme proposta no documento à folha 455 a 461 contido no protocolo nº 14.356.871-7, caracterizando a impossibilidade de realização de termo aditivo ao contrato existente, conforme preconizado no Inciso II, parágrafo 1º, Art. 112, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.

4. Por oportuno, o Hospital será concomitantemente recontratado, conforme instrução do protocolo nº 16.511.373-0.

5. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 27 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

109960/2020

**Secretaria de Estado da
Justiça, Família e Trabalho****DESPACHO SECRETARIAL nº 038/2020****Referente ao protocolado nº 15.874.588-7**

1. **Autorizo** a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 027/2020, conforme informação apresentado pela o Permanente de Licitação (fls. 776-777), no DESPACHO nº 488/2020-SEJUF/AT (fls. 858-859a), e Despacho da DG/SEJUF (fls. 860-863a), o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos de saúde para atender a demanda das Unidades Socioeducativas sob responsabilidade do Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF. O valor global máximo para o presente procedimento licitatório é **R\$ 127.082,46 (cento e vinte e sete mil, oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).**

2. **Publique-se** de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

Ney Leprevost
Deputado Federal

Secretária de Estado da Justiça,
Família e Trabalho

109942/2020

RESOLUÇÃO nº 390/2020

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 6.207 de 14 de outubro de 2019 do Ministério da Economia que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de Tibagi, sito a Rua Manoel das Dores, 1619 — Centro - Tibagi - PR— CEP 84.300–000 com as seguintes coordenadas geográficas Latitude - 24.518113 - Longitude: -50.413.302

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a mudança de endereço da unidade de Tibagi para a Rua Machadinho, nº 323 - Centro - CEP 84.3000–000, Tibagi - PR com as seguintes coordenadas geográficas - Latitude: -25.516988 e Longitude: -50.413211..

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2020.

Juliana Raschke Dias Bacarin

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO 390/2020

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRTb/PR
SEJUF	FOMENTO

Curitiba, 24 de novembro de 2020.

Publique-se

109308/2020

RESOLUÇÃO nº 391/2020

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a Lei 18.766 de 1º de maio de 2016, a qual estabelecia a política de valorização do Piso Salarial Regional do Estado do Paraná encerrará sua vigência ao término de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a regra consensuada pelo Grupo de Trabalho Permanente "Piso Salarial Regional do Estado do Paraná", qual seja, reajuste dos valores dos pisos salariais do Estado do Paraná de 2020, pelo mesmo índice aplicado para reajuste do Salário Mínimo Nacional para 2021, acrescido de 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento), o que representa 50% (cinquenta por cento) do resultado do PIB de 2019.

Art. 2º – Os pisos reajustados conforme item acima, serão aplicados para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021;

Art. 3º - Fica estabelecida a data de 07 de janeiro de 2021 para a confirmação pelo GT, do cálculo dos pisos dos grupos que compõem a Lei do Piso Regional do Estado do Paraná, com base na divulgação do índice de reajuste do Salário Mínimo Nacional;

Art. 4º – O grupo de trabalho permanente do Piso Salarial Regional deverá iniciar as tratativas relativas à negociação dos pisos para 2022, até 30 de julho de 2021.

Art. 5º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2020.

Juliana Raschke Dias Bacarin

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO 391/2020

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRTb/PR
SEJUF	FOMENTO

Curitiba, 24 de novembro de 2020.

Publique-se

109310/2020

DELIBERAÇÃO Nº 78/2020 - CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 06 de Novembro de 2020;
Considerando a Deliberação 066/2019, que aprovou o Incentivo Adesão Espontânea II;

DELIBERA

Art. 1º Pela prorrogação de prazo para utilização dos recursos do Incentivo Adesão Espontânea II, até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º Revogação da Deliberação 072/2020 – CEAS/PR.

Art. 3º A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 06 de Novembro de 2020.

Larissa Marsolik
Presidente do CEAS/PR

109962/2020

Resolução nº 346/2020 – SEJUF

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Anexo V da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019 e a Resolução nº 282-2020 – GS/SEJUF, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir no âmbito da Escola de Educação em Direitos Humanos – ESEDH a Instrução Normativa nº 001, anexa a esta resolução, que regulamenta e estabelece os procedimentos dos cursos e programas de formação continuada, promovidos pela Escola de Educação em Direitos Humanos - ESEDH, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

Antonio Deveschi

Diretor Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF

110123/2020

Secretaria da Segurança Pública

NOTIFICAÇÃO - PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018,

NOTIFICA

O Sr. José Roberto Cidreira Junior, RG 32340427-8, que foi ocupante do cargo de Agente Auxiliar da Perícia Oficial, função Auxiliar de Perícia, a comparecer

na Seção de Recursos Humanos da Polícia Científica, sita à R. Paulo Turkiewicz, 150, bairro Tarumã, Curitiba – PR, considerando o contido no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar de assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 29 de outubro de 2020.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor Geral da Polícia Científica

104702/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA - UP

PORTARIA Nº 021/2020

O Diretor da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA – UNIDADE PROGRESSÃO (PEG-UP), no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 201 – GARH, 04 de Junho de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º REVOGAR a Portaria 108/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.676, em data de 29/04/2020.

Art. 2º DESIGNAR os servidores ADRIANO BORGES BUENO RG - 7.134.862-8; WILLIANS DIONE RICHTER RG - 12.434.218-0 e ARNOUD RIBEIRO DO PRADO RG - 7.254.371-8, todos servidores públicos estáveis ocupantes do cargo e função de Agentes Penitenciários, sendo os dois primeiros lotados na Penitenciária Estadual de Guarapuava Unidade de Progressão PEG-UP, e o terceiro membro lotado na Penitenciária Industrial de Guarapuava – PIG; para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Sindicância Disciplinar com a finalidade de apurar a materialidade em possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas no Protocolo nº 16.525.381-7.

Art. 3º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Guarapuava, 16 de novembro de 2020.

Renato Silvestre
Diretor PEG-UP

106331/2020

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DIREÇÃO GERAL DO DEPEN

PORTARIA N.º 33 /2020 - SINDICÂNCIA DISCIPLINAR - PSS

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9489, de 09/07/2015.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, Djalma Vieira dos Santos, RG: 3.958.128-0, Agente Penitenciário, lotado na PEF, Vitor Cesar Genizello, RG: 12.454.549-8, Agente Penitenciário, lotado na PEF, Anderson Luiz Muller, RG: 5.988.133-7, Agente Penitenciário, lotado na PEF, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem comissão de sindicância disciplinar - PSS, com fundamento no artigo 15 da Lei Complementar n.º 108/2005, destinada a apurar responsabilidade funcional dos agentes públicos: Kairon Canton, RG n.º 8.014.383-4, agente de cadeia pública, lotado na época dos fatos na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II, para que, nos termos da Lei, possa exercer o direito da ampla defesa, contraditório, por ter em tese: “sido desleal e desrespeitado às instituições constitucionais e administrativas a que serve; inobservado as normas legais e regulamentares; deixado de levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função; valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função; receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie, em razão do cargo ou função; valer-se de sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, bem como, demais fatos constantes no protocolo sob n.º 16.768.988-4”; Jossimar Rafael Krupinski, RG n.º 8.185.282-0, agente de cadeia pública, lotado na época dos fatos na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II, para que, nos termos da Lei, possa exercer o direito da ampla defesa, contraditório, por ter em tese: “sido desleal e desrespeitado às instituições constitucionais e administrativas a que serve; inobservado as normas legais e regulamentares; deixado de levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função; valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função; receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie, em razão do cargo ou função; valer-se de sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, bem como, demais fatos

constantes no protocolo sob n.º 16.768.988-4" e Celso Daniel Vaz Ribas, RG n.º 11.123.309-8, agente de cadeia pública, lotado na época dos fatos na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II, para que, nos termos da Lei, possa exercer o direito da ampla defesa, contraditório, por ter em tese: "sido desleal e desrespeitado às instituições constitucionais e administrativas a que serve; inobservado as normas legais e regulamentares; deixado de levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função; valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função; receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie, em razão do cargo ou função; valer-se de sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, bem como, demais fatos constantes no protocolo sob n.º 16.768.988-4". Se assim agiram, infringiram as disposições estabelecidas nos incisos V, VI e VIII do art. 279 c/c incisos IV e X e XXI do art. 285, ambos da Lei n.º 6174/1970 estando sujeitos a princípio às sanções inseridas no contrato firmado com o Estado do Paraná, a uma das penalidades previstas no artigo 17, da Lei Complementar n.º 108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293, ambos da Lei n.º 6.174/70.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa n.º 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu início com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 15, da Lei Complementar n.º 108/2005.

Curitiba, 22 de setembro de 2020.

FRANCISCO CARICATI

Diretor do Departamento Penitenciário

107221/2020

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II**

PORTARIA Nº 38/2020

O Diretor da Penitenciária Estadual de Londrina - II, Emerson das Chagas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores GUSTAVO VIDEIRA TACCA, RG n.º 10.351.448-7, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário; ALLAN WAGNER PENA DA CUNHA, RG n.º 7.319.715-5, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo e EVERTON MARCELO RAMOS, RG n.º 7.323.633-9, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, sob a presidência do primeiro nominado, constituir Comissão de Sindicância destinada a apurar a existência de irregularidades, em tese, diante dos fatos descritos no protocolo n.º 17.109.995-1.

Art. 2º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Londrina, 23 de novembro de 2020.

Emerson das Chagas

Diretor da PEL II

109709/2020

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GABINETE DO DEPEN**

PORTARIA Nº. 043/2020 - SINDICÂNCIA DISCIPLINAR – PSS

Protocolo nº 16.358.442-5

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a portaria n.º 040/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição de n.º 10.816, de 23 de Novembro de 2020, referente ao protocolo n.º 16.358.442-5.

Curitiba, PR., 24 de Novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCO DA SILVEIRA
Diretor do Departamento Penitenciário
(Em Exercício)

109807/2020

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GABINETE DO DEPEN**

PORTARIA Nº 062/2020-PAD

Protocolo nº 16.154.338-1

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER OS PRAZOS da portaria n.º 054/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição de n.º 10.803, de 04 de Novembro de 2020, referente ao protocolo n.º 16.154.338-1, a partir de 06 de Novembro de 2020, por motivo de saúde da Presidente da Comissão (Covid-19).

Curitiba, 24 de Novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCO DA SILVEIRA
Diretor do Departamento Penitenciário
(Em Exercício)

109812/2020

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GABINETE DO DEPEN**

PORTARIA Nº 063/2020-PAD

Protocolo nº 16.475.552-5

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER OS PRAZOS da portaria n.º 021/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição de n.º 10.710, de 19 de Junho de 2020, referente ao protocolo n.º 16.475.552-5, a partir de 06 de Novembro de 2020, por motivo de saúde da Presidente da Comissão (Covid-19).

Curitiba, 24 de Novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCO DA SILVEIRA
Diretor do Departamento Penitenciário
(Em Exercício)

109809/2020

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – CCSJP**

PORTARIA Nº 104/2020

O DIRETOR DA CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – CCSJP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Disciplinar n.º 001/2015/DEPEN

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: ALEXANDRE PADILHA PAINHAS, RG 5.219.975-1, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, SILVANA OLIVEIRA DE SOUZA, RG: 8.130.389-4, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário e MICHELE SALUM KUPSKI, RG n.º 7.760.637-8/PR, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, para sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar a possível autoria e existência das irregularidades, em tese, descritas no protocolo n.º 17.068.486-9.

Art. 2º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

CCSJP, 10 de Novembro de 2020.

Alberto da Silva Ferreira
Diretor da Casa de Custódia de São José dos Pinhais

104391/2020

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN**

PORTARIA Nº. 222/2020 - SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, RONALDO DE OLIVEIRA GUERRA, RG 4.135.045-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Maringá - PEM, RAFAEL ALBERTO KAWANISHI MARTINS, RG 6.527.428-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Casa de Custódia de Maringá - CCM e ADILIO VANDERLAN PINHEIRO SCHWERZ, RG 7.296.930-8, ocupante do cargo e função de agente penitenciário, lotado na Casa de Custódia de Maringá - CCM, para sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar a possível autoria e existências de irregularidade, em tese, descritas no protocolo nº. 16.428.104-3.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº. 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, Pr., 28 de agosto de 2020.

LÚCIA MARIA BELONI CORRÊA DIAS
Corregedora Geral do Departamento Penitenciário

97820/2020

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 15.754.842-5

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 103/2020, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 634/2020, tipo menor preço, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva ao sistema de telefonia a ser instalado na data center do Centro de Operações Militares (COPOM), no qual se sagrou vencedora do Lote Único a empresa **SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **78.766.151/0001-42**, que apresentou a proposta com o valor total de R\$ 117.960,00 (cento e dezessete mil novecentos e sessenta reais), totalizando o processo em **R\$ 117.960,00 (cento e dezessete mil novecentos e sessenta reais)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

109913/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 15.952.154-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº. 2880/2020 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de smartphones com acessórios e impressoras térmicas portáteis, para atender as demandas operacionais e administrativas da Polícia Militar do Estado do Paraná, no valor total máximo de **R\$ 15.044.476,33 (quinze milhões quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos)** conforme Termo de Referência de fls. 447/475 e Minuta de Edital de fls. 478/579;

II. **RATIFICO**, nos termos da Lei 8.666/1993 em seu art. 42, § 5º, bem como na legislação Estadual nº 15.608/2007 a modalidade de

contratação definida, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3137/OC-BR, e consoante a manifestação contida na Informação nº 2880/2020 – AT/SESP e na Informação nº 559/2020-AT/GAB-PGE (fls. 422/436), a situação fática ensejadora para realizar a contratação, conforme reconhecimento já exarado no presente protocolado às fls. 445/446 pelo Escritório de Projetos – Programa Paraná Seguro – BID.

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

VI. **PUBLIQUE-SE**;

V. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 27 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP.

110255/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.280.360-3

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº. 2865/2020 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a contratação de Instituição Especializada para desenvolver e executar programa educacional para 6.200 (seis mil e duzentos) profissionais da área de Segurança Pública do Estado do Paraná, em Direitos Humanos, Análise Criminal, Mediação de Conflitos e Polícia Comunitária em consonância com as políticas do Programa Paraná Seguro (BID), na modalidade de Educação à Distância, no valor total máximo de **R\$ R\$ 6.477.183,43 (seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e três centavos)** conforme Termo de Referência de fls. 841/866 e Minuta de Edital de fls. 898/981;

II. **RATIFICO**, nos termos da Lei 8.666/1993 em seu art. 42, § 5º, bem como na legislação Estadual nº 15.608/2007 a modalidade de contratação definida, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3137/OC-BR, e consoante a manifestação contida na Informação nº 2865/2020 – AT/SESP e na Informação nº 556/2020-AT/GAB-PGE (fls. 829/839), a situação fática ensejadora para realizar a contratação, conforme reconhecimento já exarado no presente protocolado às fls. 984/985 pelo Escritório de Projetos – Programa Paraná Seguro – BID.

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

VI. **PUBLIQUE-SE**;

V. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP.

109838/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.324.869-7

I. **RATIFICO** o ato exarado à fl. 63 do presente protocolado, no sentido de que **RECONHEÇO e INDENIZO** o débito decorrente da aquisição de utensílios de cozinha para atender os interesses do Comando-Geral da Polícia Militar, em favor da empresa **LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, no valor total de **R\$ 4.378,65 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, em razão da entrega decorrente da Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 460/2018-DEAM/SEAP, ocorrida na vigência daquele instrumento, conforme o contido nos presentes autos e com base na Informação nº 2784/2020-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§

3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa originada pela autorização de procedimento de registro de preços então em vigor, concomitantemente à formalização da entrega dos produtos às vésperas do encerramento do exercício financeiro anterior, na forma do art. 108, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, cujo atesto ocorreu adequadamente em janeiro do corrente ano, sem excluir o advento das imposições do Decreto Estadual nº 4.385/2020, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a demanda.

III. **PUBLIQUE-SE.**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 27 de novembro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

110083/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.496.793-0

I. **AUTORIZO**, nos termos dos artigos 59 e 61, ambos da Lei Estadual nº 6.417/1973, do art. 173 da Lei Estadual nº 1.943/1954 e com base na Informação nº 2844/2020-AT/SESP, a realização da despesa decorrente do ressarcimento de gastos médicos pagos pelo **CB QPM 1-0 RUBENS VIANNA** portador do RG sob o nº 6.383.313-4 em virtude de tratamento após acidente em serviço, **no valor total de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).**

II. **PUBLIQUE-SE.**

III. **ENCAMINHE-SE** à origem para providências.

Curitiba, 26 de Novembro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

109892/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.591.114-8

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 2882/2020-AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de trajes para a Operação Verão em prol da Polícia Militar do Paraná, no valor máximo total de **R\$ 1.103.572,91 (um milhão, cento e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos)**, conforme Termo de Referência (fls. 253 à 309) e Minuta de Edital (fls. 328 à 412).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE.**

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para demais providências.

Curitiba, 27 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

110285/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.597.544-8

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 2853/2020 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de sistema de Cromatografia Gasosa equipado com injetor Split/Splitless, duas colunas cromatográficas, dois detectores de ionização de chamas (FID) e amostrador automático para injeção por Headspace, visando atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná-PCP, no valor total máximo de **R\$ 783.517,07 (setecentos e oitenta e três mil quinhentos e dezessete reais e sete centavos)** conforme Termo de

Referência de fls.98/107 e Minuta de Edital, fls. 117/154.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

109808/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.662.079-1

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 2862/2020 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de consumíveis para manutenção e qualificação das técnicas de análise instrumental, visando atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná-PCP, no valor total máximo de **R\$ 76.009,07 (setenta e seis mil nove reais e sete centavos)**, conforme Termo de Referência de fls.118/123 e Minuta de Edital, fls.144/173.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

109825/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.697.486-0

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 925/2020, tipo menor preço, visando à Aquisição de Equipamentos destinados às oficinas de Marcenaria do Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas permanentes – PROCAP, através do Convênio federal nº 822.249/2015, para atender a demanda do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná (DEPEN), no qual os **Lotes 01, 02 e 03** restaram **DESERTOS** e o **Lote 04** restou **FRACASSADO**, considerando a desclassificação das empresas licitantes que não atenderam as exigências do Edital, embora as formalidades processuais exigidas pela legislação vigente tenham sido respeitadas.

II. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

110030/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.838.342-8

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 8º., incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, e com base na Informação nº 2797/2020-AT/SESP, a contratação da empresa **METALURGICA PARK LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.381.084/0001-72 visando a aquisição de materiais e equipamentos para sinalização de trânsito, em utilização da Ata de Registro de Preços Federal 04/2020 - SENASP/MJ, de modo a atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná –PMPR.

no valor total de **R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais)**, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná – PMPR, nos termos da minuta do contrato as fls. 156/159;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de novembro de 2020

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI - Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018-SESP

109837/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.880.106-8

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 2864/2020-AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios em prol da 1ª Seção de Bombeiros do 7º Subgrupamento de Bombeiros Independente, subordinado ao Comando de Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, no município de Santo Antônio da Platina, PR, no valor máximo total de **R\$ 186.225,30 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**, conforme Termo de Referência (fls. 13 à 35) e Minuta de Edital (fls. 79 à 127).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE**.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para demais providências.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

109833/2020

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 16.914.790-6

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 104/2020, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 1156/2020, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da sede do 6º Batalhão e do 5º Comando de Polícia Militar, localizados no município de Cascavel, no qual se sagraram vencedoras dos **Lotes 01 e 05** a empresa **BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.317.531/0001-05, que apresentou a proposta com o valor total de R\$ 94.029,87 (noventa e quatro mil vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), do **Lote 02** a empresa **JEFFERSON RODRIGO SCHULZ EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.507.156/0001-57, que apresentou a proposta com o valor total de R\$ 142.891,92 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), dos **Lotes 03 e 06** a empresa **JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.263.949/0001-33, que apresentou a proposta com o valor total de R\$ 30.761,46 (trinta mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), do **Lote 04** a empresa **VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.131.402/0001-36, que apresentou a proposta com o valor total de R\$ 87.074,97 (oitenta e sete mil setenta e quatro reais e noventa e sete centavos) e do **Lote 06** a empresa **FRANKE E ZIMMER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.867.342/0001-39, que apresentou a proposta com o valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) totalizando o processo em **R\$ 361.658,22 (trezentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos

da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

109912/2020

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 16.931.331-8

I. **HOMOLOGO PARCIALMENTE**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 042/2020 CCB/DAFIN, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 1209/2020, tipo menor preço, visando à AQUISIÇÃO DE LIQUIDO GERADOR DE ESPUMA (LGE) E CINTO TÁTICO DE EVACUAÇÃO RÁPIDA para atender a demanda do Corpo de Bombeiros do Paraná, no qual se sagrou vencedora do **Lote 01** a empresa **AMG MAS COMERCIO ATACADISTA EM GERAL EIRELI - EPP** – CNPJ 27.050.538/0001-67, apresentou a proposta no valor total de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), do **Lote 02** a empresa, **SECUR – COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. - CNPJ 01.159.496/0001-03**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 119.497,50 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e sete mil e cinquenta centavos), totalizando o processo parcialmente em **R\$ 171.297,50 (cento e setenta e um mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

109919/2020

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 16.969.847-3

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 102/2020, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 1139/2020, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da 4ª Companhia do 19º Batalhão de Polícia Militar no município de Santa Helena-PR, no qual se sagraram vencedoras dos **Lotes 01, 03 e 07** a empresa **JEFFERSON RODRIGO SCHULZ EIRELI – CNPJ 26.507.156/0001-57** apresentou proposta no valor total de R\$ 29.562,95 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), do **Lote 02** a empresa **VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – CNPJ 72.131.402/0001-36** que apresentou proposta no valor total de R\$ 14.834,95 (quatorze mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e dos **Lotes 04, 05, 06 e 08** a empresa **SANGALETTI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ 07.000.346/0001-39** que apresentou proposta no valor total de R\$ 11.342,65 (onze mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o processo em **R\$ 55.740,55 (cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)**. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

109915/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.003.072-9

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, e com base na Informação nº 2856/2020-AT/SESP, a contratação da sociedade empresária **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.275.792/0001-50**, visando a aquisição de 26 (vinte e seis) veículos policiais ostensivos tipo caminhoneta 4x4 para a Polícia Militar do Paraná - PMPR, em utilização da Ata de Registro de Preços Federal nº 15/2019 (fls. 112/114), oriunda do Pregão Eletrônico nº. 24/2019-SENASP (fls. 115/208), de modo a atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná, no valor total de **R\$ 4.908.800,00 (quatro milhões, novecentos e oito mil e oitocentos reais)**, nos termos da Minuta do Contrato aposta às fls. 301/304.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

RESOLUÇÃO Nº 065/2018-SESP

109818/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.032.566-4

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº. 2812/2020 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de combustíveis de aviação (Querosene – JET A1 e Gasolina – AVGAS), para fornecimento no Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/Cataratas, para suprir as necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total máximo de **R\$ 191.426,00 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais)**, conforme Termo de Referência de fls. 06/23 e Minuta de Edital de fls. 49/90;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

109829/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.035.621-7

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 2858/2020-AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando à prestação de serviços de manutenção aeronáutica preventiva, na modalidade de apoio técnico operacional, com fornecimento de peças e demais itens necessários para manutenção da aeronavegabilidade de dois helicópteros, modelo EC 130 B4, matrículas PR-ECB e PR-BOP,

atendendo-se as necessidades com a demanda do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas, sob gestão da Polícia Militar do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo total de **R\$ 5.647.650,22 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos)**, conforme Termo de Referência (fls. 155 à 187) e Minuta de Edital (fls. 193 à 254).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE**.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para demais providências.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

109824/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.036.062-1

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº. 2860/2020 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de Equipamento de Proteção Individual de uso diário, para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros, **no valor máximo total de R\$ 3.497.074,25 (três milhões quatrocentos e noventa e sete mil e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, conforme Termo de Referência (fls. 201/264) e Minuta de Edital (fls. 270/369);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP

109835/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.047.495-3

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 2838/2020-AT/SESP, a contratação das sociedades empresárias **J L MARTINS INFORMÁTICA inscrito no CNPJ/CPF sob o nº.161.602.199/0232-44 e MEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.364.837/0001-85**, visando a aquisição de toners, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. SRP 1214/2019, de modo a atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná, no valor total de **R\$ 13.581,00 (treze mil quinhentos e oitenta e um reais)** nos termos das minutas de contrato apostas às fls. 145/153 e fls.154/162.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de Novembro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

109805/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.048.727-3

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº. 2798/2020 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de combustível de aviação tipo Querosene de Aviação (QAV), para entrega sob demanda no Aeroporto Internacional Cataratas (SBFI), na cidade de Foz do Iguaçu/PR, para suprir as necessidades do Grupamento de Operações Aéreas da Polícia Civil do Estado do Paraná - GOA/PCPR, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total máximo de **R\$ 241.615,50 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 03/11 e Minuta de Edital de fls. 33/65;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

109834/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.050.995-1

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 2861/2020 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços visando a contratação de serviços de manutenção corretiva, afiação, douração e gravação em utensílios hospitalares, instrumentais cirúrgicos e de vídeo cirurgia, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 1.233.807,48 (um milhão duzentos e trinta e três mil oitocentos e sete reais e quarenta e oito centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 05/32 e Minuta de Edital de fls. 72/129;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

109832/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.053.182-5

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 2845/2020-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da formalização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 0411/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a sociedade empresária **HELISUL TÁXI AÉREO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.543.611/0001-85, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo aeronáutico para arrendamento de helicóptero EC 130 ou EC 130 T2 ou H130, visando atender a demanda do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas, objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência pelo período

de adicional de 03 (três) meses, mantendo-se o valor total do contrato em R\$ 1.635.000,00 (um milhão seiscentos e trinta e cinco mil reais), conforme Minuta do Segundo Termo Aditivo acostado às fls. 112/113;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 26 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução 65/2018-SESP.

109828/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.066.241-5

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, e com base na Informação nº 2852/2020-AT/SESP, a contratação da empresa **SEPAT MULTI SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.750.757/0001-90, cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13 de dezembro de 2020, em favor dos presos das Cadeias Públicas de Morretes, Antonina e Pinhão, sob gestão do Departamento de Polícia Civil, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 126/2020-DECON/SEAP, no valor total de **R\$ 483.278,25 (quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, nos termos da minuta de contrato trazida aos autos (fls. 167 à 182).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de novembro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

110046/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.079.162-2

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº. 2814/2020 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de combustível de aviação tipo Gasolina de Aviação (AVGAS), para entrega sob demanda no Aeroporto Internacional Cataratas (SBFI), na cidade de Foz do Iguaçu/PR, para suprir as necessidades do Grupamento de Operações Aéreas da Polícia Civil do Estado do Paraná - GOA/PCPR, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total máximo de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, conforme Termo de Referência de fls. 03/11 e Minuta de Edital de fls.34/66.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

109826/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 17.081.899-7**

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 2767/2020 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a manutenção de estrutura e substituição da porta de acesso de aeronaves do Hangar 34, para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, com a finalidade de atender a demanda da Polícia Militar do Estado do Paraná – PMP, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 83.666,67 (oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 04/24 e orçamentos de fls. 29/30, 31 e 32, consolidados em planilha de fls. 28.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.
Curitiba, 26 de novembro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

109823/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 17.097.303-8**

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2849/2020-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 279/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **AEROPOSTO UMUARAMA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.481.248/0001-84, cujo objeto é a aquisição de combustível de aviação (Gasolina AVGAS), visando a inclusão de gestor e fiscal e o acréscimo quantitativo de **19,3548% (dezenove inteiros e três mil quinhentos e quarenta e oito décimos de milésimos por cento) ao Contrato nº 279/2020**, o que economicamente corresponde – conforme minuta de Termo Aditivo (fls. 57/58) – ao valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) o que somado ao valor já acordado resultaria em um montante global aditado de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

109783/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 17.097.383-6**

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2849/2020-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 0001/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LANDIN LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.728.176/0009-97, cujo objeto é a aquisição de combustível de aviação (Gasolina AVGAS), visando a inclusão de gestor e fiscal e o acréscimo quantitativo de **24,9977% (vinte e quatro inteiros e nove mil novecentos e setenta e sete décimos de milésimos por cento) ao Contrato nº 0001/2020**, o que economicamente corresponde – conforme minuta de Termo Aditivo (fls. 109/110) – ao valor de R\$ 54.647,23 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos) o que somado ao valor já acordado resultaria em um montante global aditado de R\$ 273.256,23 (duzentos e setenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP.

109782/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 17.122.409-8**

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº. 2863/2020 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição dois sistemas de cromatografia líquido com detector de arranjo de diodos, visando atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná-PCP, no valor total máximo de **R\$ 1.257.423,98 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos)** conforme Termo de Referência de fls.34/47 e Minuta de Edital, fls. 65/101;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

109830/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 17.043.020-4**

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº. 2879/2020 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de testes psicológicos a fim de atender as necessidades do Programa de Saúde Mental da SESP, no valor total máximo de **R\$ 118.217,00 (cento e dezoito mil duzentos e dezessete reais)** conforme Termo de Referência de fls. 02/12 e Minuta de Edital de fls. 46/80;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 27 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

110290/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 17.050.913-7**

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº. 2881/2020 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de testes psicológicos a fim de atender as necessidades do Programa de

Saúde Mental da SESP, no valor total máximo de **R\$ 182.728,00 (oitenta e dois mil setecentos e vinte e oito reais)** conforme Termo de Referência de fls. 02/09 e Minuta de Edital de fls. 36/66.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 27 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

110294/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolos nº. 16.247.156-2

I. TORNO SEM EFEITO o despacho de fls. 76, publicado no Diário Oficial nº

10.611, na data 23 de janeiro de 2020 (fls. 77);

II. AUTORIZO, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 2521/2020 – AT/SESP, a celebração do Termo de Convênio entre o Governo do Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, com interveniência da Polícia Militar do Estado do Paraná, por intermédio do Corpo de Bombeiros e o Município de Assaí/PR, objetivando a instalação do Posto da Brigada Comunitária ou PBC, pelo período de 60 (sessenta) meses a contar da publicação, sem repasse de recursos entre os convenientes e com obrigações delimitadas conforme o Plano de Trabalho (fls. 93/99), o qual APROVO, e as Minutas do Termo de Convênio e Termo de Cessão de Uso – Anexo II (fls. 86/92 e 100/101);

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

IV. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

V. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 18 de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

109911/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS							
O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,							
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):							
PORTARIA N. 344 DE 26/11/2020							
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA							
NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
FERNANDO FURTUOSO	92830110	2	NAC3	17010.276-2	01/01/2021	26/12/2021	360

109836/2020

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 029/2020

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 23 (1) e 25 (2) do Decreto nº 1821/2000, resolve:

AUTORIZAR

O reajuste médio de preços dos Serviços de Transporte Intermunicipal de Passageiros de característica rodoviária e metropolitana em 2,58% (dois inteiros e cinquenta e oito centésimos percentuais), com base na Resolução Homologatória nº 028/2020, publicada no DIOE nº 10816, em 23/11/2020, da Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR, exceto quanto à data de vigência.

O reajuste terá vigência a partir de 0 (zero) hora do dia 01 de dezembro de 2020, com os seguintes coeficientes para os serviços rodoviários:

C1 = 0,253364394
C2 = 4,375,71
C3 = 0,298969984

Publique-se em Diário Oficial e divulgue-se nos meios de comunicação apropriados, com antecedência, para devido conhecimento público da população usuária.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

Sandro Alex
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(1) Paraná – Decreto estadual 1821/2000 – “Art.23. Pela efetiva prestação do serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, o usuário pagará à transportadora o preço individual da passagem, de acordo com os índices resultantes da composição tarifária, após homologado pelo DER/PR e autorizada mediante Resolução do Secretário de Estado dos Transportes”.

(2) Paraná – Decreto Estadual 1821/2000 – “Art. 25. Anualmente poderão ser elaborados estudos visando a revisão tarifária, a qual entrará em vigor após homologação pelo DER/PR e autorizada mediante Resolução Secretarial”.

109747/2020

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS							
O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM,							
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:							
PORTARIA N. 418 DE 25/11/2020							
ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM							
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA				30	21/12/1992	20/12/1997	01/12/2020
32390668	1	NAI	171198143				30/12/2020

109870/2020

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Instituto Água e Terra

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA torna público que foram outorgados os usuários abaixo relacionados:

Portaria nº 1571/2020 GOUT. Prot. 16.475.483-9. Outorgado Laticínios Tirol Ltda. CPF/CNPJ 83.011.247/0039-03. Manancial Rio Tibagi. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7225987N 561310E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 120,00 m³/h. Município Ipiranga.

Portaria nº 1572/2020 GOUT. Prot. 16.475.365-4. Outorgado Laticínios Tirol Ltda. CPF/CNPJ 83.011.247/0039-03. Corpo Hídrico Receptor Rio Tibagi. Finalidade: Diluição. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7225954N 561341E (22). Vazão máx. efluente 40,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 360,00 m³/h. Validade 3 anos. Município Ipiranga.

Portaria nº 1573/2020 GOUT. Prot. 16.332.325-7. Outorgado BRF S.A. CPF/

CNPJ 01.838.723/0474-33. Manancial Poço 01. Bacia Litorânea. Coordenadas UTM 7172175N 744801E (22). Validade até 30/04/2025. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 262/2015 – DPCA. Município Paranaguá.

Portaria nº 1574/2020 GOUT. Prot. 16.275.685-0. Outorgado Bela Vista Geração de Energia S.A. CPF/CNPJ 32.116.582/0001-62. Curso d'água Rio Chopim . Bacia Iguaçu. Validade 10 (dez) anos. Município Verê. Intervenção: TRAVES-SIA- Vazão máxima de projeto (L/s): 5.333.000,00- Área da seção de escoamento referente à vazão de projeto calculada (m²): 2.614,00 (TR 100)- Distância entre a lâmina d' água máxima e a estrutura inferior da obra (m): 5,15. .

Portaria nº 1575/2020 GOUT. Prot. 17.064.777-7. Outorgado Totalmix Industria e Comercio Ltda. CPF/CNPJ 11.131.609/0004-69. Corpo Hídrico Receptor Rio São Vicente. Finalidade: Diluição. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7226890N 776652E (21). Vazão máx. efluente 220,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 880,00 m³/h. Validade 3 anos. Ficam revogadas as Portarias nºs 677 e 679/2016-DPCA e 1485/2020 - GOUT. Município Missal.

Portaria nº 1576/2020 GOUT. Prot. 16.180.272-7. Outorgado Companhia Cacique de Café Solúvel . CPF/CNPJ 78.588.415/0019-44. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7424393N 478193E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 1577/2020 GOUT. Prot. 16.273.453-9. Outorgado Companhia Cacique de Café Solúvel. CPF/CNPJ 78.588.415/0001-15. Manancial Poço 08. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7424298N 477850E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 45,00 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 1578/2020 GOUT. Prot. 16.770.601-0. Outorgado Jair Ludovico. CPF/CNPJ 502.245.739-34. Manancial Córrego Sem Nome . Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7262421N 273134E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Corbélia.

Portaria nº 1579/2020 GOUT. Prot. 16.422.102-4. Outorgado Mauri Aparecido Raphaeli. CPF/CNPJ 235.092.019-49. Manancial Córrego Sem Nome . Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7428946N 460365E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Rolândia.

Portaria nº 1580/2020 GOUT. Prot. 15.656.623-3. Outorgado Peter Greidanus. CPF/CNPJ 473.126.379-49. Manancial Poço 02. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7252819N 616685E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Castro.

Portaria nº 1581/2020 GOUT. Prot. 16.383.217-8. Outorgado Natural Farms Agrícola Ltda. CPF/CNPJ 36.895.856/0001-10. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7154698N 686850E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 1582/2020 GOUT. Prot. 15.902.541-1. Outorgado Cietec - Complexo Industrial Eco-tecnológico Ltda. CPF/CNPJ 03.300.244/0001-88. Corpo Hídrico Receptor Rio Jacareí. Finalidade: Diluição. Bacia Litorânea. Coordenadas UTM 7174220N 733087E (22). Vazão máx. efluente 25 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 350 m³/h. Validade 3 anos. Fica revogada a Portaria nº 542/2013-DPCA. Município Paranaguá.

Portaria nº 1583/2020 GOUT. Prot. 15.479.330-5. Outorgado Antonio Placido Vendramin. CPF/CNPJ 073.919.949-87. Manancial Ribeirão Vinte e Dois. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7458636N 340846E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Paranavai.

Portaria nº 1584/2020 GOUT. Prot. 14.842.457-8. Outorgado Luiz Rudolfo Sallet. CPF/CNPJ 524.628.039-04. Manancial Rio do Ouro. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7254451N 209259E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 150,00 m³/h. Município Ouro Verde do Oeste.

Portaria nº 1585/2020 GOUT. Prot. 16.764.295-0. Outorgado Cito Energia e Participações S.A.- CGH Cerro Azul. CPF/CNPJ 24.788.110/0001-28. Curso d'água Rio Bomba. Bacia Ribeira. Coordenadas UTM 7254457N 656388E (22). Validade 5 (cinco) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 1050,00 L/s; Vazão máx. engolimento: 2020,00 L/s; Vazão vertedouro: 158000,00 L/s; Vazão mín. jusante: 340,00 L/s. Município Cerro Azul.

Portaria nº 1586/2020 GOUT. Prot. 15.941.923-1. Outorgado Copel Geração S.A. CPF/CNPJ 04.370.282/0001-70. Manancial Poço 01. Bacia Litorânea. Coordenadas UTM 7152800N 705810E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 1587/2020 GOUT. Prot. 15.161.821-9. Outorgado Beneficiadora de Batatas Muchalak Ltda ME. CPF/CNPJ 79.797.767/0001-43. Manancial Córrego Sem Nome . Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7139975N 561865E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 12,40 m³/h. Município São Mateus do Sul.

Portaria nº 1588/2020 GOUT. Prot. 15.161.812-0. Outorgado Beneficiadora De Batatas Muchalak Ltda ME. CPF/CNPJ 79.797.767/0001-43. Corpo Hídrico Receptor Córrego Sem Nome. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7139958N 561832E (22). Vazão máx. efluente 6,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 20,40 m³/h. Validade 3 (três) anos. Município São Mateus do Sul.

Portaria nº 1589/2020 GOUT. Prot. 15.852.786-3. Outorgado Rio da Ilha Geração de Energia Elétrica Ltda.- CGH Rio da Ilha. CPF/CNPJ 31.845.342/0001-36. Cur-

so d'água Rio Tormenta. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7213778N 274301E (22). Validade 5 (cinco) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 2222980,00 L/s; Vazão máx. engolimento: 5520,00 L/s; Vazão vertedouro: 157230,00 L/s; Vazão mín. jusante: 190,00 L/s. Município Catanduvas.

Portaria nº 1590/2020 GOUT. Prot. 15.590.605-7. Outorgado Aldenir Borghi e Outra. CPF/CNPJ 008.154.508-85. Outra: Aparecida Bocato Borghi – CPF 139.862.158-75. Manancial Ribeirão Pelotas . Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7461248N 446152E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 90,00 m³/h. Município Miraselva.

Portaria nº 1591/2020 GOUT. Prot. 16.337.986-4. Outorgado Azzura Empreendimentos Hoteleiros Ltda. CPF/CNPJ 73.809.782/0001-88. Curso d'água Rio de Una . Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7151040N 686912E (22). Validade 10 (dez) anos. Finalidade: Barragem. Vazão regularizada: 330,00 L/s. Vazão mín. de jusante: 330,00 L/s. Área do reservatório: 159,96 m². Área do disp. extravasor: 39,00 m². Volume armazenado: 455,88 m³. Município Tijucas do Sul.

Portaria nº 1592/2020 GOUT. Prot. 16.386.599-8. Outorgado Filtróil Tratamento de Resíduos Industriais Ltda. CPF/CNPJ 80.326.143/0001-27. Manancial Poço 01. Bacia Ribeira. Coordenadas UTM 7195486N 696557E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 7,20 m³/h. Município Campina Grande do Sul.

Portaria nº 1593/2020 GOUT. Prot. 16.447.934-0. Outorgado Alvear Participações Ltda. CPF/CNPJ 03.195.007/0001-02. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7409687N 401552E (22). Validade 01 (um) ano. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1594/2020 GOUT. Prot. 16.448.152-2. Outorgado Alvear Participações Ltda. CPF/CNPJ 03.195.007/0001-02. Manancial Poço 02. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7409446N 400811E (22). Validade 01 (um) ano. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1595/2020 GOUT. Prot. 16.802.378-2. Outorgado Bauke Douwe Dijkstra. CPF/CNPJ 339.622.359-49. Curso d'água Rio Verde. Bacia Tibagi. Intervenção: Ponte. Geometria da seção do canal: Retangular Vazão máxima de projeto (l/s): 100450,00. Área da seção de escoamento referente à vazão de projeto calculada (m²): 21,31. Distância entre a lâmina d' água máxima e a estrutura inferior da obra (m): 1,09. Validade 10 (dez) anos. Fica Revogada a Portaria nº 862/2020 – GOUT. Município Ponta Grossa.

Portaria nº 1596/2020 GOUT. Prot. 13.027.415-3. Outorgado Kinko Takasugi - ME. CPF/CNPJ 81.075.285/0001-21. Manancial Mina. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7213667N 585092E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 70,00 m³/h. Município Ponta Grossa.

Portaria nº 1597/2020 GOUT. Prot. 13.184.152-3. Outorgado Auto Posto Anchieta Ltda. CPF/CNPJ 06.193.111/0001-48. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7279961N 369758E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Roncador.

Portaria nº 1598/2020 GOUT. Prot. 16.106.237-5. Outorgado Central Geradora Hidrelétrica do Garcia Ltda - CGH do Garcia. CPF/CNPJ 02.887.127/0001-08. Curso d'água Rio Alívio. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7297069N 246979E (22). Validade 10 (dez) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 3960,00 L/s. Vazão máx. engolimento: 6960,00 L/s. Vazão do vertedouro: 39100,00 L/s. Vazão mín. de jusante: 580,00 L/s. Fica Revogada a Portaria nº 0003/2017 - DPCA. Município Assis Chateaubriand.

Portaria nº 1599/2020 GOUT. Prot. 16.144.049-3. Outorgado Somave Agroindustrial Ltda. CPF/CNPJ 06.353.241/0001-09. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão Talagoan. Finalidade: Diluição. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7409540N 295724E (22). Vazão máx. efluente 35 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 350 m³/h. Validade 3 anos. Município Cidade Gaúcha.

Portaria nº 1600/2020 GOUT. Prot. 15.297.749-2. Outorgado Vegetallis Indústria e Comércio Ltda. CPF/CNPJ 21.842.878/0002-25. Corpo Hídrico Receptor Córrego Sem Nome. Finalidade: Diluição. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7215610N 590495E (22). Vazão máx. efluente 0,45 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 3,15 m³/h. Validade 2 (dois) anos. Município Ponta Grossa.

Portaria nº 1601/2020 GOUT. Prot. 14.079.743-0. Outorgado Transmeat Logística e Transportes e Serviços Ltda. CPF/CNPJ 10.349.102/0002-51. Corpo Hídrico Receptor Córrego Sem Nome. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7183277N 641748E (22). Vazão máx. efluente 0,35 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 1,73 m³/h. Validade 3 (três) anos. Município Balsa Nova.

Portaria nº 1602/2020 GOUT. Prot. 15.991.985-4. Outorgado Prati, Donaduzzi E Cia. Ltda.. CPF/CNPJ 73.856.593/0001-66. Corpo Hídrico Receptor Rio São Francisco Verdadeiro. Finalidade: Diluição. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7260026N 219066E (22). Vazão máx. efluente 20,85 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 187,65 m³/h. Validade até 18/03/2023. Fica Revogada a Portaria nº 382/2020 – GOUT. Município Toledo.

Portaria nº 1603/2020 GOUT. Prot. 16.816.044-5. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio Bandeirantes do Norte. Finalidade: Diluição. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7414032N 455793E (22). Vazão máx. efluente 703 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 78,1 m³/h. Validade 3 (três) anos. Obs: O efluente lançado deve atender uma concentração mínima de oxigênio dissolvido de 2,0 mg/L. Município Araçongas.

Portaria nº 1604/2020 GOUT. Prot. 13.701.647-8. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 02. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7442660N 325324E (22). Validade até 07/06/2021. Vazão outorgada 14,00 m³/h. Município Paranavaí.

Portaria nº 1605/2020 GOUT. Prot. 15.968.913-1. Outorgado Bombonato Indústria e Comércio de Curos Ltda. CPF/CNPJ 07.426.825/0001-11. Corpo Hídrico Receptor Rio São Francisco Verdadeiro. Finalidade: Diluição. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7260603N 217826E (22). Vazão máx. efluente 5 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 45 m³/h. Validade 3 anos. Município Toledo.

Portaria nº 1606/2020 GOUT. Prot. 14.376.282-3. Outorgado Donadel Diesel Ltda. CPF/CNPJ 03.349.161/0001-83. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7331626N 778068E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Guairá.

Portaria nº 1607/2020 GOUT. Prot. 15.760.533-0. Outorgado Luiz Fernando Pedraço. CPF/CNPJ 576.922.629-34. Manancial Poço 01. Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7499600N 405589E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 25,00 m³/h. Município Itaguajé.

Portaria nº 1608/2020 GOUT. Prot. 12.024.632-1. Outorgado Procuradoria Geral do Estado. CPF/CNPJ 79.026.340/0001-41. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7186687N 673821E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Curitiba.

Portaria nº 1609/2020 GOUT. Prot. 12.122.538-7. Outorgado Basefort Argamassas e Concretos Ltda - Me. CPF/CNPJ 17.392.138/0001-86. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7164150N 672358E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Fazenda Rio Grande.

Portaria nº 1610/2020 GOUT. Prot. 9.626.538-7. Outorgado Gralha Azul Avícola Ltda. CPF/CNPJ 75.559.989/0001-77. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7115567N 293897E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Francisco Beltrão.

Portaria nº 1611/2020 GOUT. Prot. 9.863.287-5. Outorgado Caureli & Gimenez Ltda. CPF/CNPJ 05.953.457/0001-34. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7343174N 281516E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 2,50 m³/h. Município Mariluz.

Portaria nº 1612/2020 GOUT. Prot. 9.737.737-5. Outorgado Motel Oasis de Cascavel Ltda ME. CPF/CNPJ 80.788.623/0001-00. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7235605N 258347E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 1613/2020 GOUT. Prot. 15.472.305-6. Outorgado Valdeci Alves Sobrinho. CPF/CNPJ 731.720.499-49. Manancial Córrego Sem Nome. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7296317N 241973E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 7,20 m³/h. Município Assis Chateaubriand.

Portaria nº 1614/2020 GOUT. Prot. 15.494.841-4. Outorgado Anderson Dierings. CPF/CNPJ 006.299.359-39. Manancial Mina 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7299243N 200083E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Nova Santa Rosa.

Portaria nº 1615/2020 GOUT. Prot. 15.445.020-3. Outorgado Paulino Serenini. CPF/CNPJ 603.815.079-04. Manancial Córrego Sem Nome. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7275430N 233873E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 25,00 m³/h. Município Assis Chateaubriand.

Portaria nº 1616/2020 GOUT. Prot. 15.494.895-3. Outorgado Maria do Carmo Pires de Brito Veira. CPF/CNPJ 787.200.799-15. Manancial Mina 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7231490N 205879E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Vera Cruz do Oeste.

Portaria nº 1617/2020 GOUT. Prot. 15.319.843-8. Outorgado Luis Carlos Tezzele. CPF/CNPJ 556.980.009-30. Manancial Mina 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7300375N 801556E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Terra Roxa.

Portaria nº 1618/2020 GOUT. Prot. 16.234.049-2. Outorgado Vibra Agroindustrial S/A. CPF/CNPJ 93.586.303/0016-03. Corpo Hídrico Receptor Rio Vitorino. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7124234N 320155E (22). Vazão máx. efluente 205 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 2255 m³/h. Validade 3 (três) anos. Município Itaipava do Oeste.

Portaria nº 1619/2020 GOUT. Prot. 14.381.941-8. Outorgado Edivaldo Medici Correa. CPF/CNPJ 778.124.509-10. Manancial Rio dos Padres. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7309850N 259553E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 285,00 m³/h. Município Formosa do Oeste.

Portaria nº 1620/2020 GOUT. Prot. 16.122.476-6. Outorgado Dom Manoel Concretos Ltda. CPF/CNPJ 32.919.197/0001-53. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7404639N 415120E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Marialva.

Portaria nº 1621/2020 GOUT. Prot. 16.931.003-3. Outorgado Lar Cooperativa

Agroindustrial. CPF/CNPJ 77.752.293/0146-52. Corpo Hídrico Receptor Córrego Tigre. Finalidade: Diluição. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7199444N 786598E (21). Vazão máx. efluente 8 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 72 m³/h. Validade 06 (seis) meses. Município Medianeira.

Portaria nº 1622/2020 GOUT. Protocolo 16.066.179-8. Revoga a portaria nº 1397/2020 - GOUT Coopavel Cooperativa Agroindustrial CNPJ/CPF 76.098.219/0046-39. Manancial: Rio Barreiro. Motivo: Desistência do outorgado. Município: Cascavel.

Portaria nº 1623/2020 GOUT. Prot. 16.307.247-5. Outorgado São Luiz Energética S.a. CPF/CNPJ 10.334.842/0001-33. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 711184N 411711E (22). Validade 1 (um) ano. Vazão outorgada 7,20 m³/h. Município Coronel Domingos Soares.

Portaria nº 1624/2020 GOUT. Prot. 16.689.486-7. Outorgado Seara Alimentos Ltda. CPF/CNPJ 02.914.460/0130-58. Manancial Poço 12. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7148932N 625056E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Lapa.

Portaria nº 1625/2020 GOUT. Prot. 16.689.364-0. Outorgado Seara Alimentos Ltda. CPF/CNPJ 02.914.460/0130-58. Manancial Poço 09. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7148715N 624760E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 33,00 m³/h. Município Lapa.

Portaria nº 1626/2020 GOUT. Prot. 16.689.405-0. Outorgado Seara Alimentos Ltda. CPF/CNPJ 02.914.460/0130-58. Manancial Poço 10. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7148803N 624432E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 25,00 m³/h. Município Lapa.

Portaria nº 1627/2020 GOUT. Prot. 16.689.447-6. Outorgado Seara Alimentos Ltda. CPF/CNPJ 02.914.460/0130-58. Manancial Poço 11. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7148731N 624511E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 33,00 m³/h. Município Lapa.

Portaria nº 1628/2020 GOUT. Prot. 16.916.681-1. Outorgado Neuzira de Oliveira Freire e Outros. CPF/CNPJ 530.922.449-15. Outros: Wellen Priscila de Oliveira Carpine - CPF: 042.454.699-00 Nelvair Carpine - CPF: 601.959.089-53. Manancial Rio Pinhãozinho. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7283532N 286712E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 60,00 m³/h. Município Ubitatã.

Portaria nº 1629/2020 GOUT. Prot. 16.664.846-7. Outorgado Dirceu José Palma. CPF/CNPJ 389.591.609-97. Manancial Córrego Sem Nome. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7442629N 389020E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 15,00 m³/h. Município Atalaia.

Portaria nº 1630/2020 GOUT. Prot. 16.929.396-1. Outorgado Wilson da Silva Freitas. CPF/CNPJ 825.425.549-00. Manancial Córrego Sem Nome. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7360282N 307417E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 17,00 m³/h. Município Tuneiras do Oeste.

Portaria nº 1631/2020 GOUT. Prot. 15.978.620-0. Outorgado Arizon Braz Ribas - Eireli. CPF/CNPJ 08.629.718/0001-53. Curso d'água Rio Tibagi. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7277151N 557355E (22). Validade 3 (três) anos. Finalidade: Dragagem. Volume dragado: 90,00 m³/dia. Extensão: 3900,00 m. Município Tibagi.

Portaria nº 1632/2020 GOUT. Prot. 8.354.843-6. Outorgado Sidnei Donizete Bottazari. CPF/CNPJ 364.665.499-68. Manancial Poço 01. Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7458986N 438282E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 16,00 m³/h. Município Guaraci.

Portaria nº 1633/2020 GOUT. Prot. 13.392.385-3. Outorgado Empresa Hoteleira Três Poderes Ltda. CPF/CNPJ 77.946.796/0001-02. Manancial Poço 03. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7173572N 742299E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Foz do Iguaçu.

Portaria nº 1634/2020 GOUT. Prot. 8.810.540-0. Outorgado Sidnei Donizete Bottazari. CPF/CNPJ 364.665.499-68. Manancial Poço 02. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7438628N 449724E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 14,00 m³/h. Município Jaguapitã.

Portaria nº 1635/2020 GOUT. Prot. 8.810.727-6. Outorgado Sidnei Donizete Bottazari. CPF/CNPJ 364.665.499-68. Manancial Poço 03. Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7458165N 440222E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 11,00 m³/h. Município Jaguapitã.

Portaria nº 1636/2020 GOUT. Prot. 13.820.536-3. Outorgado Ary Rado. CPF/CNPJ 159.370.469-00. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7299820N 256395E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Jesuítas.

Portaria nº 1637/2020 GOUT. Prot. 14.990.933-8. Outorgado Associação Brasileira Evangelizadora Agostiniana Recoleta. CPF/CNPJ 34.148.486/0004-74. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7410737N 400945E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1638/2020 GOUT. Prot. 11.168.108-2. Outorgado BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S.A. CPF/CNPJ 10.472.968/0002-55. Ma-

nancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7394129N 451004E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Apucarana.

Portaria nº 1639/2020 GOUT. Prot. 14.658.564-7. Outorgado Condomínio Edifício Veneza. CPF/CNPJ 78.688.215/0001-34. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7237405N 251701E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 1640/2020 GOUT. Prot. 9.234.814-8. Outorgado Sidnei Donizete Bottazzari. CPF/CNPJ 364.665.499-68. Manancial Poço 02. Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7459232N 438400E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Guaraci.

Portaria nº 1641/2020 GOUT. Prot. 9.234.794-0. Outorgado Sidnei Donizete Bottazzari. CPF/CNPJ 364.665.499-68. Manancial Poço 03 Bom Jesus. Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7459022N 438017E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Guaraci.

Portaria nº 1642/2020 GOUT. Prot. 9.316.935-2. Outorgado Sidnei Donizete Bottazzari. CPF/CNPJ 364.665.499-68. Manancial Poço 02. Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7458764N 435171E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 13,50 m³/h. Município Guaraci.

Portaria nº 1643/2020 GOUT. Prot. 9.316.197-1. Outorgado Sidnei Donizete Bottazzari. CPF/CNPJ 364.665.499-68. Manancial Poço 01. Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7458226N 435264E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 0,00 m³/h. Município Guaraci.

Portaria nº 1644/2020 GOUT. Prot. 10.144.296-9. Outorgado Sidnei Donizete Bottazzari. CPF/CNPJ 364.665.499-68. Manancial Poço 01 São Bento. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7456254N 428798E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 25,00 m³/h. Município Guaraci.

Portaria nº 1645/2020 GOUT. Prot. 11.018.060-8. Outorgado Sidnei Donizete Bottazzari. CPF/CNPJ 364.665.499-68. Manancial Poço 02 São Bento. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7457183N 428151E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 16,00 m³/h. Município Guaraci.

Portaria nº 1646/2020 GOUT. Prot. 16.275.665-6. Outorgado Cooperativa Central Aurora Alimentos. CPF/CNPJ 83.310.441/0079-87. Corpo Hídrico Receptor Rio Keller. Finalidade: Diluição. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7394001N 423529E (22). Vazão máx. efluente 465 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 465 m³/h. Validade 2 anos. Município Mandaguari.

Portaria nº 1647/2020 - GOUT. Prot. 15.871.306-3. Outorgado Arcelormittal Gonnarri Brasil Produtos Siderúrgicos S/A. CPF/CNPJ 02.235.994/0001-50. Corpo Hídrico Receptor Córrego Sem Nome. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7171976N 662366E (22). Vazão máx. efluente 0,73 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 1,00 m³/h. Obs: Conforme estabelece o art. 25, IV, parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 9957/2014, a renovação desta Outorga está condicionada ao cumprimento de metas progressivas intermediárias: ampliação da vazão de lançamento para 1,2 m³/h e redução da concentração de DBO para 23 mg/L e apresentação de nova alternativa para atendimento ao enquadramento estabelecido na Resolução COALIAR nº 04/2013. Validade 6 (seis) anos. Município Araucária.

Portaria nº 1648/2020 - GOUT. Prot. 14.734.035-4. Outorgado Berneck S.a. Paineis E Serrados. CPF/CNPJ 81.905.176/0001-94. Corpo Hídrico Receptor Rio Sem Nome. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7173456N 662013E (22). Vazão máx. efluente 30 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 30 m³/h. Validade 6 anos. Município Araucária.

Portaria nº 1649/2020 GOUT. Prot. 15.475.853-4. Outorgado Fabio Moratelli e Outros. CPF/CNPJ 070.000.829-25. Outros: Sérgio Luiz Moratelli - CPF: 524.537.669-53. Adrieli Hernandes - CPF: 077.727.259-81. Manancial Rio Memória. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7279227N 248277E (22). Validade até 14/02/2022. Vazão outorgada 250,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 76/2020 - GO. Município Tupãssi.

Portaria nº 1650/2020 GOUT. Prot. 16.698.904-3. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão Água do Palmito. Finalidade: Diluição. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7287302N 298022E (22). Vazão máx. efluente 72 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 288 m³/h. Validade 6 (seis) anos. Município Ubatuba.

Portaria nº 1651/2020 GOUT. Prot. 16.084.696-8. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 05. Bacia Paraná 1. Coordenadas UTM 7479486N 267799E (22). Validade 1 (um) ano. Vazão outorgada 32,00 m³/h. Município Porto Rico.

Portaria nº 1652/2020 GOUT. Prot. 15.584.400-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Rio São Pedro. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7346475N 466685E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 108,00 m³/h. Município Faxinal.

Portaria nº 1653/2020 GOUT. Prot. 15.781.296-3. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 10. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7175629N 451933E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Guarapuava.

Parecer Negativo nº 030/2020 GOUT. Protocolo 16.082.202-3, Indefere o pedido

de outorga de Mauricio Paulino Alves. CNPJ/CPF 600.292.189-34. Manancial: Córrego sem nome. Coordenadas UTM 7296496 N 241778 E Município: Assis Chateaubriand. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

Parecer Negativo nº 031/2020 GOUT. Protocolo 16.082.202-3, Indefere o pedido de outorga de Mauricio Paulino Alves. CNPJ/CPF 600.292.189-34. Manancial: Córrego sem nome (Ponto 02). Coordenadas UTM 7296095 N 242229 E Município: Assis Chateaubriand. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

Parecer Negativo nº 032/2020 GOUT. Protocolo 16.218.350-8, Indefere o pedido de outorga de Ari Becker. CNPJ/CPF 198.320.289-49. Manancial: Arroio Gagua-zinho. Coordenadas UTM 7299733 N 801940 E Município: Terra Roxa. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

Parecer Negativo nº 033/2020 GOUT. Protocolo 15.494.895-3, Indefere o pedido de outorga de Maria do Carmo Pires de Brito Vieira. CNPJ/CPF 787.200.799-15. Manancial: Córrego sem nome. Coordenadas UTM 7231127 N 205881 E Município: Vera Cruz do Oeste. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

Parecer Negativo nº 034/2020 GOUT. Protocolo 15.319.843-8, Indefere o pedido de outorga de Luiz Carlos Tezzele. CNPJ/CPF 556.980.009-30. Manancial: Córrego Cascata. Coordenadas UTM 7300250 N 801652 E Município: Santa Fé. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

Portaria nº 1476/2020 GOUT. Prot. 15.494.165-7. Outorgado Rio Bonito Embalagens Ltda - CGH Salto Coschinhaki. CPF/CNPJ 00.934.662/0001-39. Curso d'água Rio Marrequinha. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7259504N 445484E (22). Validade 10 (dez) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 8350,00 L/s; Vazão máx. engolimento: 14840,00 L/s; Vazão vertedouro: 1072000,00 L/s; Vazão mín. de jusante: 530,00 L/s. Fica revogada a Portaria nº 394/2017-DPCA. Município Boa Ventura de São Roque. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Portaria nº 1477/2020 GOUT. Prot. 15.424.411-5. Outorgado Rio Bonito Embalagens Ltda - CGH Marrequinhas. CPF/CNPJ 00.934.662/0001-39. Curso d'água Rio Marrequinha. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7258506N 443271E (22). Validade 10 (dez) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 5040,00 L/s. Vazão máx. engolimento: 9260,00 L/s. Vazão do vertedouro: 703000,00 L/s. Vazão mín. de jusante: 310,00 L/s. Fica revogada a Portaria nº 365/2017-DPCA. Município Boa Ventura de São Roque. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Portaria nº 1526/2020 GOUT. Prot. 16.476.616-0. Outorgado Sonho Geradora de Energia Spe Ltda - CGH Bom Sucesso. CPF/CNPJ 37.304.256/0001-00. Curso d'água Rio Vitorino. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7114636N 317989E (22). Validade 3 (três) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 19155,00 L/s. Vazão máx. engolimento: 15850,00 L/s. Vazão do vertedouro: 441000,00 L/s. Vazão mín. de jusante: 3305,00 L/s. Fica revogada a Portaria nº 014/2013 - DPCA. Município Bom Sucesso do Sul. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Portaria nº 1531/2020 GOUT. Prot. 16.791.299-0. Outorgado Januario de Napoli Geração de Energia Ltda - CGH Cacheira. CPF/CNPJ 27.816.584/0001-24. Curso d'água Rio Cachoeira. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7242330N 456263E (22). Validade até 04/03/2030. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 1690,00 L/s; Vazão máx. engolimento: 4250,00 L/s; Vazão vertedouro: 78000,00 L/s; Vazão mín. jusante: 1600,00 L/s. Fica Revogada a Portaria 199/2020 - GOUT - Município Turvo. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Portaria nº 1532/2020 GOUT. Prot. 16.475.455-3. Outorgado Vigor Indústria de Óleos e Proteínas Ltda. CPF/CNPJ 32.474.689/0001-82. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7242148N 588558E (22). Validade até 04/03/2023. Vazão outorgada 15,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 276/2020 - DPCA. Município Carambeí. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Portaria nº 1534/2020 GOUT. Prot. 16.220.880-2. Outorgado Ambev S.A.. CPF/CNPJ 07.526.557/0027-49. Corpo Hídrico Receptor Rio Tibagi. Finalidade: Diluição. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7239526N 561086E (22). Vazão máx. efluente 700 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 6300 m³/h. Validade 3 anos. Fica revogada a Portaria nº 111/2015 - DPCA. Município Ponta Grossa. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

110197/2020

Receita Estadual do Paraná

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1275/2020 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Designação de substituição de Delegado da Delegacia Regional da Receita de Umuarama - 11ª DRR, da Receita Estadual do Paraná - REPR, por férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolo nº 16.991.982-8,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal classe “I”, ADENILSON DE OLIVEIRA ARNEIRO, RG nº 4.147.640-0, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico – Símbolo “D”, para exercer a função inerente ao cargo em comissão de Delegado Regional da Receita – Símbolo “C”, e responder pelo expediente da Delegacia Regional da Receita de Umuarama – 11ª DRR, da Receita Estadual do Paraná – REPR, em substituição do titular OSNI VITO, RG nº 4.164.093-6, por motivo de férias, no período de 04.01 a 18.01.2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2020

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

109990/2020

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1276/2020 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Designação de substituição de Delegado da Delegacia de Julgamento – DJ, da Receita Estadual do Paraná – REPR, por férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o contido nos protocolos números 16.992.655-7 e 16.992.737-5,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal classe “I”, LUIZ CARLOS GALLO, RG nº 1.942.979-2, ocupante da Função Gratificada – Símbolo “G”, para exercer a função inerente ao cargo em comissão de Delegado Regional da Receita – Símbolo “C”, e responder pelo expediente da Delegacia de Julgamento – DJ, da Receita Estadual do Paraná – REPR, em substituição do titular HÉLIO ISSAMU SATO, RG nº 3.265.673-0, por motivo de férias, no período de 04.01 a 29.01.2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2020

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

109992/2020

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1279/2020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Designação de substituição de Delegado da Delegacia Regional da Receita de Maringá – 9ª DRR, da Receita Estadual do Paraná – REPR, por férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolo nº 16.994.569-1,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal classe “I”, MARCOS FREITAS ESTELA, RG nº 4.609.481-6, ocupante da Função Gratificada – Símbolo “G”, para exercer a função inerente ao cargo em comissão de Delegado da Receita – Símbolo “C”, e responder pelo expediente da Delegacia Regional da Receita de Maringá – 9ª DRR, da Receita Estadual do Paraná – REPR, em substituição do titular CLÓVIS MEDEIROS DE SOUZA, RG nº 3.315.651-0, por motivo de férias, no período de 09.12 a 23.12.2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2020

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

109993/2020

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1280/2020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Designação de substituição do Representante do Estado do Paraná na Comissão Técnica Permanente do ICMS – COTEPE/ICMS, por férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolo nº 17.018.144-1,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal classe “I”, PAULO CÉSAR BISSANI, RG nº 7.253.313-5, ocupante da Função Gratificada – Símbolo “F”, para exercer a função inerente ao cargo em comissão de Representante Técnico – Símbolo “C”, da Receita Estadual do Paraná e representar o Estado do Paraná na Comissão Técnica Permanente do ICMS – COTEPE/ICMS, em substituição do titular MAILSON BRITO DA COSTA, RG nº 13.929.597-8, por motivo de férias, no período de 07 a 23.12.2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2020

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

109997/2020

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1281/2020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Designação de substituição do Chefe da Assessoria Geral do Gabinete da Receita Estadual do Paraná – REPR, por férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolo nº 17.015.831-8,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal classe “I”, ADEMIR FURLANETTO, RG nº 1.265.141-4, para exercer a função inerente ao cargo em comissão de Assessor Técnico – Símbolo “B”, e responder pela Chefia da Assessoria Geral do Gabinete da Receita Estadual do Paraná – REPR, em substituição do titular CÍCERO ANTÔNIO EICH, RG nº 7.259.780-0, por motivo de férias, no período de 04.01 a 15.01.2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2020

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

109999/2020

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1282/2020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Designação de substituição de Delegado da Delegacia Regional da Receita de Umuarama – 11ª DRR, da Receita Estadual do Paraná – REPR, para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolo nº 17.111.629-5,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal classe “I”, ADENILSON DE OLIVEIRA ARNEIRO, RG nº 4.147.640-0, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico – Símbolo “D”, para exercer a função inerente ao cargo em comissão de Delegado Regional da Receita – Símbolo “C”, e responder pelo expediente da Delegacia Regional da Receita de Umuarama – 11ª DRR, da Receita Estadual do Paraná – REPR, em substituição do titular OSNI VITO, RG nº 4.164.093-6, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 11 a 25.11.2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2020

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

110001/2020

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1283/2020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Designação de substituição do Assessor Técnico da Delegacia Regional da Receita de Maringá – 9ª DRR, da Receita Estadual do Paraná – REPR, por férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolo nº 16.994.498-9,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal classe “I”, ROSA FÁTIMA DOS SANTOS, RG nº 4.033.970-1, ocupante da Função Gratificada – Símbolo “G”, para responder pelo expediente da Assessoria Operacional da Delegacia Regional da Receita de Maringá – 9ª DRR, da Receita Estadual do Paraná – REPR, em substituição do titular MARCOS FREITAS ESTELA, RG nº 4.609.481-6, por motivo de férias, no período de 04 a 17.01.2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2020

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

110002/2020

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1284/2020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Designação de Assessor da Delegacia Regional da Receita de Maringá – 9ª DRR, da Receita Estadual do Paraná – REPR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolo nº 16.463.884-7,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal classe “I”, MARCOS FREITAS ESTELA, RG nº 4.609.481-6, ocupante da Função Gratificada – Símbolo “G”, para responder pelo expediente da Assessoria Operacional da Delegacia Regional da Receita de Maringá – 9ª DRR, da Receita Estadual do Paraná – REPR, a partir de 16.03.2020,

ficando dispensado Antonio Ramiro Dias Tavares, RG nº 3.694.786-1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2020

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

110005/2020

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1285/2020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Designação de substituição do Inspetor Geral de Arrecadação da Receita Estadual do Paraná - REPR, por férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolo nº 16.999.611-3,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Auditora Fiscal classe "I", LUCIANA NARA TRINTIM, RG nº 3.985.419-8, ocupante do cargo em comissão Assessor Técnico - Símbolo "C", para exercer a função inerente ao cargo em comissão de Assessor Técnico - Símbolo "B", e responder pelo expediente da Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA da Receita Estadual do Paraná - REPR, em substituição do titular MARLON JORGE LIEBEL, RG nº 4.333.701-7, por motivo de férias, no período de 07 a 24.12.2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2020

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

110007/2020

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1286/2020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Designação de substituição do Chefe da Assessoria e Gerência do Simples Nacional - AGSN da Receita Estadual do Paraná - REPR, por férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolo nº 16.994.966-2,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Auditora Fiscal classe "D", ALINE STOCK GRISARD, RG nº 9.834.252-4, ocupante da Função Gratificada - Símbolo "F", para responder pela Chefia da Assessoria e Gerência do Simples Nacional - AGSN da Receita Estadual do Paraná - REPR, em substituição do titular YUKIHARU HAMADA, RG nº 6.991.964-2, por motivo de férias, no período de 14 a 31.12.2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2020

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

110009/2020

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1287/2020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Designação de substituição do Chefe da Assessoria e Gerência do Simples Nacional - AGSN da Receita Estadual do Paraná - REPR, por férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolo nº 16.995.091-1,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal classe "I", LUIZ PAULO ANNONI, RG nº 3.472.496-2, ocupante da Função Gratificada - Símbolo "F", para responder pela Chefia da Assessoria e Gerência do Simples Nacional - AGSN da Receita Estadual do Paraná - REPR, em substituição do titular YUKIHARU HAMADA, RG nº 6.991.964-2, por motivo de férias, no período de 04 a 15.01.2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2020

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

110010/2020

PORTARIA Nº 292/2020

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, bem como o contido no eProtocolo nº 17.034.233-0, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 04.12.2020 a 18.12.2020	HELDER MARQUES YANO, RG nº 5.700.396-0, AF-I	Ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico - símbolo "G", para responder pelo expediente da Agência da Receita Estadual de União da Vitória em substituição ao titular WILSON ROGÉRIO KREPSZ, RG nº 4.377.094-2 - Função Gratificada Chefe Agência da Receita Estadual - categoria Especial - Símbolo "H" da 5ª DRR - Guarapuava, por motivo de férias.

Curitiba, 25 de novembro de 2020.

Cicero Antônio Eich
Assessor Geral da Receita Estadual
Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

109745/2020

PORTARIA Nº 280/2020

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Inciso "I" do Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1183/2020, bem como o contido no eProtocolo nº 16.974.166-2, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER A PARTIR DE 07.12.2020	MARCELO UEDA, RG nº 7.953.224-0, AF-D	Administração Central da Receita Estadual do Paraná - Inspetoria Geral de Fiscalização - IGF - Setor de Combustíveis - SECOM.	Delegacia Regional de Receita de Maringá - 9ª DRR.

Curitiba, 16 de novembro de 2020.

Cicero Antônio Eich
Assessor Geral da Receita Estadual
Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

109989/2020

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO nº 029/2020 AGEPAR

Revoga a Resolução nº 013/2020-AGEPAR.

O CONSELHO DIRETOR da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 6º, incisos VIII e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, e

Considerando a decisão do Conselho Diretor da Agepar pela revogação da Resolução nº 13, de 2020, desta Agência, por perda de seu objeto, a fim de que seja extinta, doravante, a "flexibilização da gestão financeira" do serviço de transporte coletivo da Região Metropolitana de Curitiba pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - Comec;

Considerando a deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR, conforme a ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 25/2020, de 24 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 13/2020-AGEPAR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 26 de novembro de 2020.

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

110112/2020

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA 173/2020/DPG/DPPR

Concede Licença Casamento a Defensor Público do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e o artigo 225, I, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Casamento para o membro abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Carlos Augusto Silva Moreira Lima	Defensor Público	138686701	10	17/11/2020	26/11/2020

Curitiba, 24 de novembro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

109741/2020

PORTARIA 174/2020/DPG/DPPR

Concede licença saúde a membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 065, de 19 de novembro de 2020,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Saúde para a defensora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Suzete de Fatima Branco Guerra	Defensora Pública	15173505	15	19/11/2020	03/12/2020

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

109766/2020

RESOLUÇÃO CDP Nº 013/2020

Alteração Orçamentária

O DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, da Resolução DPG Nº 045/2019, e tendo em vista o estabelecido no artigo 10, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º. Ajustar valores entre elementos de despesa e modalidade de aplicação de mesma dotação consignada no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º. O ajuste totaliza R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), de acordo com o anexo I desta resolução.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor imediatamente.

Curitiba, 26 de novembro de 2020

NICHOLAS MOURA E SILVA

Coordenador de Planejamento

ANEXO I – Resolução CDP nº. 013/2020
Tipo de Ajuste: entre Elementos de Despesa e Modalidade de Aplicação de mesma Dotação Orçamentária

SIAF: Pedido 0701.20000014 / Processo 20003129 / Controle 20002635.
Dotação: 0701.03061.43.6008 / 100 / 3.1 – Atuação da Defensoria Pública / Fonte Tesouro Estadual / Pessoal e Encargos Sociais.
ACRÉSCIMO DE DESPESA Natureza de Despesa: 3.1.90.16 / Valor: R\$ 100.000,00.
ACRÉSCIMO DE DESPESA Natureza de Despesa: 3.1.91.13 / Valor: R\$ 700.000,00.
REDUÇÃO DE DESPESA Natureza de Despesa: 3.1.90.11 / Valor: R\$ 800.000,00.

109929/2020

Procedimentos n.º 17.103.271-7

DECISÃO

Trata-se de requerimento inicial de gozo do período de 24 (vinte e quatro) dias de licença prêmio para a Defensora Pública *Francine Faneze Borsato Amorese* compreendidos entre os dias 08 de fevereiro de 2021 a 03 de março de 2021.

Recentemente passou a vigorar a Deliberação CSDP nº 11/2020, de 10 de junho de 2020, regulamentando a licença prêmio no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

A referida normativa determina em seu artigo 8º que após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público estadual, o membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná terá direito ao gozo de licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo.

Ressalta-se, ainda, que a licença prêmio não será concedida simultaneamente a mais de um interessado, se seu gozo impedir ou impossibilitar a continuidade da adequada prestação de serviço pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Sendo assim, obedecidos os requisitos do preenchimento do período aquisitivo (29/10/2013 a 28/10/2018) de 5 (cinco) anos ininterruptos de serviço público nesta Instituição, bem como referente à ausência de prejuízo à continuidade do serviço e ausência de outro membro fruindo da licença no mesmo período, conforme atestado pela própria requerente e confirmado pela Coordenadoria dos Fóruns Descentralizados e Registros Públicos (fls. 02), **defiro** o pedido de fruição de 24 (vinte e quatro) dias de licença prêmio à Defensora Pública requerente *Francine Faneze Borsato Amorese*.

Publique-se.

Encaminhe-se à interessada para ciência.

Após, ao Departamento de Recursos Humanos para providências.

Curitiba, 25 de novembro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

109931/2020

PORTARIA Nº 030/2020

CONCESSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Fernanda Luckmann Saratt, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Sara de Jesus Araujo	Agente Profissional	01/01/2020 A 31/12/2020	30/11/2020	29/12/2020

Cianorte, 12 de novembro de 2020.

FERNANDA LUCKMANN SARATT

COORDENADORA

DEFENSORIA CIANORTE

109938/2020

PORTARIA Nº 31/2020

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Fernanda Luckmann Saratt, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor abaixo relacionado, a partir do dia **12/12/2020**, marcadas para o período de 30/11/2020 a 29/12/2020, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, restando, portanto, 18 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
Sara de Jesus Araujo	Agente Profissional	12/12/2020

Cianorte, 12 de novembro de 2020.

FERNANDA LUCKMANN SARATT

COORDENADORA

DEFENSORIA/CIANORTE

109940/2020

PORTARIA Nº 017/2020

FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Supervisor Imediato Alex Lebeis Pires, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS** ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO
TÁBATA TAMIRYS BOLSONI	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2018 A 31/12/2018	12	30/11/2020 A 11/12/2020

CURITIBA, 09 de NOVEMBRO de 2020.

ALEX LEBEIS PIRES

SUP. IMEDIATO

INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CURITIBA

109946/2020

PORTARIA Nº 013/2020

FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador Juliano Marold, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 6º do art. 2º da Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS** ao membro infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO
Luciana Tramujas Azevedo Bueno	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2019 A 31/12/2019	05	30/11/2020 A 04/12/2020

Curitiba, 05 de novembro de 2020.

Juliano Marold

COORDENADOR

Centro / Cível e Fazenda Pública

109949/2020

PORTARIA Nº 001/2020

CONCESSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
FLAVIA REGINA FACCIONE	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2019 A 31/12/2019	30/11/2020	29/12/2020

Curitiba, 13 de outubro de 2020.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
COORDENADOR
1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

109953/2020

PORTARIA Nº 002/2020

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor abaixo relacionado, a partir do dia **19/12/2020**, marcadas para o período de 30/11/2020 a 29/12/2020, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, restando, portanto, 11 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
FLAVIA REGINA FACCIONE	AGENTE PROFISSIONAL	19/12/2020

Curitiba, 13 de outubro de 2020.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
COORDENADOR
1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

109954/2020

PORTARIA Nº 009/2020

CONCESSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora Martina Reiniger Olivero, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
JANAINE PRISCILA NUNES DOS SANTOS	AGENTE PROFISSIONAL - ASSISTENTE SOCIAL	01/01/2020 A 31/01/2020	30/11/2020	29/12/2020

Cidade, 07 de Outubro de 2020.

MARTINA REINIGER OLIVERO
COORDENADOR(A)
SEDE/CASA DA MULHER BRASILEIRA

109957/2020

PORTARIA Nº 010/2020

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora Martina Reiniger Olivero, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor abaixo relacionado, a partir do dia **19/12/2020**, marcadas para o período de 30/11/2020 a 29/12/2020, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, restando, portanto, 11 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
JANAINE PRISCILA NUNES DOS SANTOS	AGENTE PROFISSIONAL - ASSISTENTE SOCIAL	19/12/2020

Curitiba, 07 de Outubro de 2020.

MARTINA REINIGER OLIVERO
COORDENADOR(A)
SEDE/CASA DA MULHER BRASILEIRA

109958/2020

Ministério Público do Estado do Paraná

ATO Nº 491/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999 e haja vista a Decisão nº 843, de 27 de agosto de 2019, do eg. Conselho Superior do Ministério Público, decide

NOMEAR

a partir de 30 de novembro de 2020, em virtude de habilitação em concurso público de provas e de títulos para o cargo de Promotor Substituto, nas Seções Judiciárias nominadas, em ordem de classificação, os seguintes bacharéis em Direito:

1o) MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES, RG 1278123776/BA
56ª Seção Judiciária – Realeza

2o) PRISCILA DOS REIS BRAGA, RG 11.516.892-4/RJ
44ª Seção Judiciária – Pitanga

3o) MARINA CAMPOS CORREA, RG 14.209.244-1/PR
36ª Seção Judiciária – Laranjeiras do Sul

4o) DÉBORA REGINA GOBBE, RG 9.451.089-9/PR
54ª Seção Judiciária – Andaraí

5o) JULIA DE BRITTO PEREIRA FORTUNA, RG 24.633.401-5/RJ
48ª Seção Judiciária (2) – Telêmaco Borba

6o) PAOLA PAIXÃO JURISATO, RG 48.688.301-2/SP
20ª Seção Judiciária – Assis Chateaubriand

7o) MURILO EULLER CATUZO, RG 12.343.970-8/PR
30ª Seção Judiciária – Guaíra

8o) LEONARDO PENNA GUEDES AMIN, RG 8.843.513-3/PR
46ª Seção Judiciária – Santo Antônio do Sudoeste

Curitiba, 27 de novembro de 2020

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

110126/2020



A história do Paraná passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

